

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA:****Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;

2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;

3º Secretário: Jorge Silva Dantas;

1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;

2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;

3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Geraldo Novais Agra Filho;

Vinícius José Mariano de Lima;

Ramon Camilo Silva;

**Suplentes:**

João Victor Calheiros Amorim Santos;

Mailson de Mendonça Lima

Wilmário Valença Silva Junior;

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;

Região do Sertão: Josimar Dionísio;

Região Central: André Brandão de Almeida;

Região Norte: Manuilson Andrade Santos;

Região Metropolitana: George Clemente Vieira;

Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;

Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de peças genuínas ou originais de reposição, acessórios e complementos de primeiro uso, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com. Arapiraca/AL, 19 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Junid Lhaison Menezes Silva  
Código Identificador: AF260D61

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE COTAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência técnica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. Para obter formulário terá acessando o endereço eletrônico: arapiraca.al.leg.br e após ser preenchido a cotação ser enviando através do e-mail oficial: comprascmarapiraca@gmail.com. Arapiraca/AL, 19 de Julho de 2023.

**Publicado por:**

Junid Lhaison Menezes Silva  
Código Identificador: FEEB9688

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 13944/2023, que tem por objeto Aquisição de Equipamento de Informática, para suprir a necessidade e garantir a eficácia e agilidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Arapiraca que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprascmarapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 26 de julho de 2023.

Arapiraca, 19 de julho de 2023.

**WEDJA NOGUEIRA DA SILVA**

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**

Wedja Nogueira da Silva Santos  
Código Identificador: 32068901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

**OBJETO: SEGUNDA CHAMADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO SENADOR ARNON DE MELO – ARAPIRACA/AL.** DATA/HORÁRIO: dia 21 de Agosto de 2023, às 09h00min. LOCAL: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca /AL, 19 de julho de 2023

**.MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO**

Presidente da CPL – Portaria nº 441/2023

**Publicado por:**

Louise Emmanuelle Silva Paixo  
Código Identificador: ED95FB01

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da

Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer da Procuradoria jurídica da Câmara de Atalaia – Ratifica a Inexigibilidade de Licitação, do Procedimento Administrativo nº 004/2021, em conformidade com o art. 25, II c/c 13, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de C.R.R CAVALCANTE ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.497.666/0001-58, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na contratação de serviço contínuo de assessoria técnica com apoio técnico e treinamento para processamento de contabilidade pública integrada.

Prazo: 12 meses

**JOSÉ CÍCERO MELO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Atalaia/AL

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL e o escritório de contabilidade C.R.R CAVALCANTE ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.497.666/0001-58. OBJETO: contratação de serviço contínuo de assessoria técnica com apoio técnico e treinamento para processamento de contabilidade pública integrada. VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso II, art. 13, inciso III e art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Prazo de vigência: 12 meses

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no parecer da Procuradoria jurídica da Câmara de Atalaia – Ratifica a Inexigibilidade de Licitação, do Procedimento Administrativo nº 002/2021, em conformidade com o art. 25, II c/c 13, II da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na contratação de escritório de advocacia especializado em prestação de serviços jurídicos para Câmara Municipal de Atalaia/AL, dando consultoria e apoio ao Poder Legislativo e seus parlamentares quanto às matérias que envolvam conhecimento técnico-jurídico.

Prazo: 12 meses

**JOSÉ CÍCERO MELO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara de Vereadores de Atalaia/AL

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL e o escritório jurídico DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41. OBJETO: objeto é a contratação de empresa especializada na contratação de escritório de advocacia especializado em prestação de serviços jurídicos para Câmara Municipal de Atalaia/AL, dando consultoria e apoio ao Poder Legislativo e seus parlamentares quanto às matérias que envolvam conhecimento técnico-jurídico. VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: art. 25, inciso II, art. 13, inciso III e art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. Prazo de vigência: 12 meses

**Publicado por:**

Pollyanne Basilio Tenorio

**Código Identificador:**8E75EC7C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2023 – CHAMADA PUBLICA  
01/2023 PROCESSO: 03290037/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES DOS ASSENTAMENTOS DA OURICURI - COOPEROURICURI**, inscrita no CNPJ/MF nº 35.353.466/0001-55.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Atalaia/AL.

Vencedora dos lotes: LOTE 1 - VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; LOTE 2 - LEGUMINOSA 1; LOTE 3 - FRUTAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14; LOTE 4 - TUBERCULOS 1, 2, 3; LOTE - 5 OVOS 1.

DO VALOR total do CONTRATO: R\$ 1.970.010,07

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática:

4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Elemento de Despesa/ Fonte de Recurso:

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.0000 Recursos Próprios.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 - PNAE

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Simone Maria de Lima Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023 – CHAMADA PUBLICA  
01/2023 PROCESSO: 03290037/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **GRUPO INFORMAL** composto por, (Islany Kevelly Almeida de Melo, José Ronaldo Ribeiro dos Santos, Cicero de Melo Silva, Valdemir Teles da Silva, João de Melo Silva).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Atalaia/AL.

Vencedora dos lotes: LOTE 3 - FRUTAS 1, 3, 12, 14; LOTE 4 - TUBERCULOS 1; LOTE 5 – OVOS 1; LOTE 7 – POLPA DE FRUTAS 1, 4, 5.

DO VALOR total do CONTRATO: R\$ 147.441,85

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática:

4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Elemento de Despesa/ Fonte de Recurso:

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.0000 Recursos Próprios.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Cicero de Melo Silva, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023 – CHAMADA PUBLICA  
01/2023 PROCESSO: 03290037/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **GRUPO INFORMAL** composto por, (Severino Jose da Silva, Jose Claudio Oliveira dos Santos, Jose Aparecido Ferreira dos Santos, Jose Cicero da Silva).

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Atalaia/AL.

Vencedora dos lotes: LOTE 1 - VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; LOTE 3 - FRUTAS 1, 2, 3, 7, 9, 10, 12, 13, 14; LOTE 4 - TUBERCULOS 1, 2, 3;

DO VALOR total do CONTRATO: R\$ 132.370,75

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática:

4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Elemento de Despesa/ Fonte de Recurso:

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.0000 Recursos Próprios.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Jose Cicero da Silva, pela CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023 – CHAMADA PUBLICA 01/2023 PROCESSO: 03290037/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **GRUPO INFORMAL** composto por, (Jackson Farias Santos Junior, Eriwan Basilio do Bomfim, Aldo Basilio do Bomfim, Bruno Ferro de Moura, Flaviana Maria Silva Lima, Girlene Rosa da Silva, Wagner Alves da Silva, Aline Agna dos Santos Lima Almeida, Ernande José Laurindo de Melo Lima, Cicero Santana, José Cavalcante Tenório, Dulciana dos Santos, Fabíola Barbosa Oliveira, Maria Viviane Alexandre da Silva, Raimunda Nascimento da Silva Veira, Ivissom Hortêncio Silva dos Santos, Elton Tenório de Barros, Jose Freire, Rosane Cavalcante de Deus, José Eriwanio Lima da Silva, Denyson Marques Barros).

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Atalaia/AL.

Vencedora dos lotes: LOTE 1 - VERDURAS, HORTALIÇAS E LEGUMES 1; LOTE 3 - FRUTAS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13; LOTE 4 - TUBERCULOS 1, 2;

DO VALOR total do CONTRATO: R\$ 152.696,72

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática:

4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Elemento de Despesa/ Fonte de Recurso:

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.0000 Recursos Próprios.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Jackson Farias Santos Junior, pela CONTRATADA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023 – CHAMADA PUBLICA 01/2023 PROCESSO: 03290037/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.954.790/0001-68.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinado a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Atalaia/AL.

Vencedora do lote: LOTE 7 - POLPA DE FRUTAS 1, 2, 3, 4, 5, 6.

DO VALOR total do CONTRATO: R\$ 270.365,19

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Unidade: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional Programática:

4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Elemento de Despesa/ Fonte de Recurso:

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.0000 Recursos Próprios.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.500.1001 – MDE.

3.3.3.9.0.3.0 - MATERIAL DE CONSUMO/1.552.0000 – PNAE

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Lucian David do Rego, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**7117D397

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO** para fim de AUTORIZAR a contratação de empresa para fornecimento de camisas personalizadas (ROMARIA PADRE CÍCERO 2023) com a empresa COMERCIAL GRACILIANO, CONFECÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.267.811/0001-20, no valor global de R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Atalaia/AL, 17 de julho de 2023.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN**

Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**F5528A1B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO  
ANTONIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO Nº 34/2023**

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - 10 de julho de 2023 na edição 2086

**Onde Lê-se** – OBJETO: Contratação de escritório jurídico específicos na área tributária com foco na recuperação de crédito, na defesa dos interesses do Município de Barra de Santo Antônio, notadamente acerca da diferença do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da VALORIZAÇÃO DOS Profissionais da EDUCAÇÃO – FUNDEB, bem como incluir todos os créditos tributários que compõe o FPM;

**Leia-se corretamente** – OBJETO: Contratação de escritório jurídico específicos na Propositura de demanda judicial contra a União Federal, objetivando incluir todos os créditos tributários que compõe a formação do FPM, inclusive os valores de compensação, dação em

pagamento, incentivos e benefícios fiscais, programas especiais de parcelamentos e transações tributárias, com pedido de condenação na regularização dos repasses e pagamento da diferença financeira, inclusive a retroativa, devidamente corrigida;

Código Identificador: **B8719DB9**

Barra de Santo Antônio, 18 de julho de 2023

**PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thatiane Verissimo Dos Santos  
**Código Identificador:**C895EFD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Por este termo, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente à contratação do escritório **RAIMUNDO & CAPELA – JURIDICO ESTRATÉGICO**, inscrito no CNPJ: **07.038.997/0001-18**, situada na Avenida República do Líbano, nº 251 – Torre 02, sala 2 – Pina – Recife, considerando a notória especialização na **contratação de escritório jurídico específicos na Propositura de demanda judicial contra a União Federal, objetivando incluir todos os créditos tributários que compõe a formação do FPM, inclusive os valores de compensação, dação em pagamento, incentivos e benefícios fiscais, programas especiais de parcelamentos e transações tributárias, com pedido de condenação na regularização dos repasses e pagamento da diferença financeira, inclusive a retroativa, devidamente corrigida**, bem como, da análise da proposta técnica e por restarem satisfeitos os requisitos legais e que o mesmo possui capacidade técnica para suprir as necessidades desta casa. A contratação é fundamentada no Artigo 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III e V da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Barra de Santo Antônio/AL, 20 de junho de 2023.

**LIVIA CARLA DA SILVA ALVES**

Prefeita

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023**

**Inexigibilidade nº 13/2023**

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c os art. 13, inciso I, II e V e 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL;

Contratado: **RAIMUNDO & CAPELA – JURIDICO ESTRATÉGICO**, inscrito no CNPJ: **07.038.997/0001-18**.

**OBJETO:** Contratação de escritório jurídico específicos na Propositura de demanda judicial contra a União Federal, objetivando incluir todos os créditos tributários que compõe a formação do FPM, inclusive os valores de compensação, dação em pagamento, incentivos e benefícios fiscais, programas especiais de parcelamentos e transações tributárias, com pedido de condenação na regularização dos repasses e pagamento da diferença financeira, inclusive a retroativa, devidamente corrigida.

**Valor Global:** 20% (vinte por cento) do valor da causa, condicionada à Cláusula "ad exitum".

**VIGENCIA:** Até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma, até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

FIRMADO EM: 20/06/2023;

SIGNATÁRIOS: Livia Carla da Silva Alves e Roberto Gilson Raimundo Filho

**Publicado por:**  
Thatiane Verissimo Dos Santos  
**Código Identificador:**926C51BA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

**REPUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIA SOB MEDIDA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - AL. No prazo de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: [comprasbelem.al@gmail.com](mailto:comprasbelem.al@gmail.com) ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 07 de julho de 2023.

**WAGNER SILVA LIMA**  
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique da Silva  
**Código Identificador:**08262D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO** do Município de Belém/AL. No prazo de até 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: [comprasbelem.al@gmail.com](mailto:comprasbelem.al@gmail.com) ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 19 de julho de 2023.

**WAGNER SILVA LIMA**  
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique da Silva  
**Código Identificador:**DC9DEC21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**. No prazo de até 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: [comprasbelem.al@gmail.com](mailto:comprasbelem.al@gmail.com) ou Protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município.

Belém/AL, 19 de julho de 2023.

**WAGNER SILVA LIMA**  
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique da Silva  
**Código Identificador:**F17C70C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
REPUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, por intermédio da COORDENADORIA DE COMPRAS, solicita cotações de preços referente a Aquisição de Motocicleta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - AL. No prazo de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir desta publicação, através do e-mail: [comprasbelém.al@gmail.com](mailto:comprasbelém.al@gmail.com) ou protocolando a respectiva cotação de preços no setor de Protocolo do Município. Belém/AL, 19 de julho de 2023.

**WAGNER SILVA LIMA**  
Coordenador de Divisão de Compras

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique da Silva  
**Código Identificador:**579E7B71

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

OBJETO: No extrato de contrato nº 06220002/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023, publicado no DOM em 11/07/2023, página 9.

Onde se lê: Cobertura Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Funcional Programática: 07.0773.12.361.0004.2020 - Man. do Fundo Mun. de Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 1544.00.000

Leia-se: Dotação Orçamentária: Órgão: 0700 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Função Programática: 07.0771.12.361.0004.2016 - Manutenção das Ações da Educação Fundamental - 30% / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte: 2544.00.000

Belo Monte/AL, 19/07/2023.

**KLEBETON JERRY BATISTA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Alexsandro Silva de Santana  
**Código Identificador:**F5070COA

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº **040/2023** – Processo de Dispensa nº 001.018.080523 – Contratação: Dispensa 012/2023 – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II)** – Contratado: **AFONSO LUIZ TENORIO FREITAS MELRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº **10.383.060/0001-94**, com sede na Rua São Francisco, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Olho D'Água das Flores – Estado de Alagoas, CEP de nº 57.442-000 – Objeto: Contratação de empresa especializado na locação de equipamentos e sistemas para implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano, abrangendo os Subsistemas de videomonitoramento, Subsistema de Pronto Atendimento, Subsistema de Centro de Controle Operacional e Subsistema de Rede de Comunicação Gigabit,

para o Município de Cacimbinhas em Alagoas. – Valor do Contrato: **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)** – Vigência: 60 (sessenta) dias.

**HUGO WANDERLEY CAJU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Savyo Itallo Souza Vanderley  
**Código Identificador:**A3044867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS  
AVISO DE TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL E O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, NA FORMA ABAIXO:

**MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 12.227.971/0001-58, com sede na Praça 19 de Setembro, n. 101, Centro, Cacimbinhas/AL, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **HUGO WANDERLEY CAJU**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1615401 SSP/AL, inscrito no CPF n. 049.250.874-79, com domicílio na Praça 19 de setembro, n. 101, Centro, Cacimbinhas/AL; e o **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia/AL, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **ZIANE COSTA**, brasileiro, casado, com domicílio na Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 87, Pajuçara, Maceió/AL resolvem celebrar o presente Convênio de Parceria de Mútua Colaboração, que reger-se-á de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenientes mediante cessão de servidores dos respectivos quadros e tendo por finalidade a cooperação e a ação conjunta das partes relativamente à cessão de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, bem como o intercâmbio de informações e tecnologias administrativas, objetivando dotar os órgãos e entidades convenientes de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE PESSOAL**

2.1. As partes convenientes poderão colocar a disposição servidores dos seus quadros, considerados necessários à normalização ou a garantia a eficiência da execução dos servidores e atividades de natureza pública da competência do órgão ou entidade solicitante.

2.2. Para os fins deste convênio, considera-se:

I. Cessão: ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem;

II. Órgão cessionário: o órgão onde o servidor irá exercer suas atividades; e

III. Órgão cedente: o órgão de origem e lotação do servidor cedido.

2.3. A cessão de servidores entre os convenientes será feita por meio de solicitações escritas, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos, devidamente justificadas frente ao objeto do presente convênio.

2.4. A cessão, requisição ou colocação de servidor a disposição deverá sempre atender aos interesses e necessidades da Administração.

2.5. A cessão de servidores, bem assim o seu retorno ao órgão de origem, serão formalizadas mediante ofício, constando o nome e número de documento de identificação dos servidores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO**

3.1. A cessão será sempre formalizada por prazo certo, pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual e sucessivo período, com informação pelo órgão solicitante acerca das atividades e atribuições

que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto a disposição, bem como do local onde terá exercício.

3.2. É facultado a qualquer das partes recusar a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno do servidor ao órgão/entidade cedente, neste caso, mediante comunicação escrita e fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.3. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

3.4. Os servidores cedidos permanecerão sujeitos ao mesmo regime jurídico inerente ao seu cargo ou emprego efetivo.

3.5. A violação, pelo servidor cedido, das normas legais ou regulamentares acarretará o seu imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao devido processo disciplinar.

3.6. As partes convenientes poderão requerer, por meio de ofício, o retorno ao órgão de origem do servidor cedido e a sua exclusão do convênio, nesse caso.

3.7. A inclusão/exclusão de servidor será formalizada por meio de ofício, do qual constará a relação dos servidores cedidos entre os convenientes, devidamente atualizada.

3.8. A cessão de pessoal poderá ser cancelada, a qualquer tempo, especialmente se não for comunicada, mensalmente, a frequência do servidor cedido.

3.9. As cessões serão formalizadas mediante ato próprio (decreto, ato, portaria, etc.) de competência dos signatários do presente convênio.

Parágrafo primeiro. Quando se tratar de servidor de autarquia ou fundação pública, a cessão dar-se-á mediante portaria do Diretor Presidente ou autoridade equivalente.

Parágrafo segundo. Tratando-se de empregado de sociedade de economia mista ou empresa pública, a cessão dar-se-á na forma das disposições estatutárias pertinentes.

Parágrafo terceiro. As cessões serão precedidas de ofício do órgão solicitante, mediante o qual serão informados, dentre outros aspectos, o prazo e a função ou cargo em comissão que será exercido pelo servidor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4.1. Cumpre ao CESSIONÁRIO arcar com o pagamento da remuneração e demais encargos do cargo em comissão em favor do servidor cedido.

4.2. Dos valores a serem pagos pelo CESSIONÁRIO serão descontados e recolhidos, na forma da lei, o percentual destinado ao imposto de renda, o desconto previdenciário e demais contribuições compulsórias, bem como as autorizadas pelo servidor cedido, nos termos das normas vigentes.

4.3. O CESSIONÁRIO fica obrigado a recolher ao sistema de previdência adotado pelo CEDENTE o valor relativo à contribuição do servidor público, devendo prestar conta, mensalmente, do recolhimento efetuado.

4.4. O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo servidor cedido, durante a vigência da cessão, quando decorrentes de atos praticados no exercício da função pública.

4.5. O servidor cedido terá como regime previdenciário o previsto pelo CEDENTE.

4.6. O local e a carga horária de serviço serão designados pelo CESSIONÁRIO.

4.7. O CESSIONÁRIO se obriga a arcar com a remuneração do servidor cedido, incluindo a parte patronal e os encargos previdenciários, fazendo as devidas retenções e recolhimentos e enviará o demonstrativo dos valores ao CEDENTE.

4.8. É obrigação do CEDENTE informar o regime previdenciário do servidor cedido.

4.9. Compete ao CEDENTE, quando o servidor estiver vinculado a regime próprio de previdência fornecer cópia da norma que regula a matéria e informar os dados para que sejam efetivados os devidos recolhimentos (número de contas, códigos, alíquotas, base de cálculo, etc.).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente convênio, em qualquer época de sua vigência poderá ser alterado por expressa manifestação das partes convenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser realizada a publicação resumida do seu extrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, com a pertinente atualização das informações do pessoal cedido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1. A celebração deste convênio fundamenta-se no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA**

8.1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

8.2. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste convênio, no caso de superveniência de Lei ou outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. As partes signatárias encarregar-se-ão da publicação de extrato deste convênio no órgão de publicações oficiais, tão logo assinado pelos partícipes, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

9.2. Este termo, firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, será arquivado na sede do CEDENTE e do CESSIONÁRIO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste convênio, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, assinam o presente convênio em 2 vias de igual teor e forma, para produzir os efeitos legais daí decorrentes.

Maceió/AL, 04 de Julho de 2022

**HUGO WANDERLEY CAJU**

Prefeito do Município de Cacimbinhas

**ZIANE COSTA**

Prefeita de Delmiro Gouveia

**Publicado por:**

Jose Fagner Targino Barbosa

**Código Identificador:**6E2D9AF1

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para confecção, moldagem, entrega e ajuste de próteses dentárias – Data/Horário: 02 de agosto de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570- 000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [cpl@cacimbinhas.al.gov.br](mailto:cpl@cacimbinhas.al.gov.br).

**KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor  
**Código Identificador:**DDAC0D9E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 21/2023-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de fardamento, acessórios e outros - Data/Horário: 01 de agosto de 2023 às 08:00hs (oito horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcajueiroal@hotmail.com](mailto:cplcajueiroal@hotmail.com).

**Publicado por:**  
Silvanio de Lima  
**Código Identificador:**116F963C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - CONTRATO Nº 0113011/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº. 11

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 – GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE PILAR/AL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: P R MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 201.875,00 (duzentos e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 17/07/2024 (17 de Julho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023

Campo Alegre, 19 de Julho de 2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**B5C9649F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº**  
**0101053/2023**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº. 053/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de acessórios e figurinos para Mostra de Arte Cultural.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: CICERA ALVES DA SILVA ATELLIER VESTE BEM

VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 14/07/2024 (14 de Julho de 2024), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993  
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023

Campo Alegre, 19 de Julho de 2023

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**EA0B5FB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROC. ADM. Nº 0302009/2023 - EDITAL Nº 059/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006.** Data da disputa: 02 de agosto de 2023, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 20/07/2023 às 08h30min, até 02/08/2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com).

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital

**MÁRCIA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**7FCE037D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PE 007**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o nº 007/2023 em favor da licitante: AÇOPLAST INDÚSTRIA COMERCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 09.537.181/0001-64, adjudicatária dos itens 02, 03, 05, 06 e 07, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 468.134,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 18 de julho de 2023.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**0C7B0C3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0528004/2023 OBJETO: PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS DE ACESSO A PLATAFORMA ONLINE**  
**ESPECIALIZADA EM PESQUISA E COMPARAÇÃO DE**  
**PREÇOS**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0607/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.797.967/0001-95, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais), referente a prestação de serviços de Acesso a Plataforma Online Especializada em Pesquisa e Comparação de Preços, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 18 de julho de 2023.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:FF898231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0705051/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE ESPETÁCULO CIRCENSE PARA OS  
ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – CIRCO DO  
PALHAÇO FUTUCA.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 067/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor das pessoas jurídicas DANIEL HENRIQUE FERNANDES LOBO 05026247520 - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 27.505.917/0001-02, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente a prestação de serviços de Espetáculo Circense para os Alunos da Rede Pública Municipal – Circo do Palhaço Futuca, sob os fundamentos do inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, 18 de julho de 2023.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
Código Identificador:49F07B1D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO Nº 14, CANAPI/AL, 12 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 14, CANAPI/AL, 12 DE JULHO DE 2023.**

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE CANAPI-AL, A LEI FEDERAL Nº 13.019/14, MODIFICADA PELA LEI Nº 13.204/15, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA

**SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 88, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Disposições preliminares**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º** As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

- I** - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;
- II** - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

**§ 1º.** O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das Organizações da Sociedade Civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

**§ 2º.** O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

**§ 3º. A elaboração dos instrumentos de parceria que envolvam transferências de recursos deverão ser aprovados pela Procuradoria-Geral do Município - PGM.**

**Art. 3º** A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

**Parágrafo único.** As orientações e critérios referidos no *caput*, deste artigo, deverão ser procedidos pelo gestor da parceria, servidor designado pelo órgão municipal ligado orçamentariamente à parceria, a quem competirá estabelecer as necessidades para a realização das parcerias, e traçar o termo de referência para o chamamento público, assim como apresentar o relatório técnico previsto no parágrafo único, do art. 54, e analisar a proposta prevista no § 1º, do art. 65, ambos deste decreto.

**Seção II**

**Do acordo de cooperação**

**Art. 4º** O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

**§ 1º.** O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente motivado.

§ 2º. O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal interessada ou com competência sobre a matéria do acordo.

§ 3º. O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

## CAPÍTULO II DO CHAMAMENTO PÚBLICO

### Seção I Disposições gerais

**Art. 5º.** A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014..

§ 1º. O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º. O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o da criança e do adolescente, do idoso e de defesa de direitos difusos, entre outros, poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

§ 3º. Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31, da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

**Art. 6º** O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

- I** - a programação orçamentária;
- II** - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
- III** - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV** - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
- V** - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
- VI** - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso.
- VII** - a minuta do instrumento de parceria;
- VIII** - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
- IX** - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º. Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX, do *caput*, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

- I** - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
- II** - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º. Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 4º. Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 5º. O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

- I** - redução nas desigualdades sociais;
- II** - promoção da igualdade de gênero, racial, de direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTQIAPN+ ou de direitos das pessoas com deficiência;
- III** - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
- IV** - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 6º. O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 7º. O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

§ 8º. A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo V, desde que haja disposição expressa no edital.

**Art. 7º** O chamamento público será divulgado no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

**Art. 8º** O prazo para a apresentação de propostas será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.

**Art. 9º** Não será exigida contrapartida, salvo a referida no inciso VI, do art. 6º deste decreto.

### Seção II Da Comissão de Seleção do Chamamento Público

**Art. 10** A Administração Pública Municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal, composta a comissão por mínimo de 03 (três) membros.

§ 1º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou a presença do gestor da parceria.

§ 2º. A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto.

§ 3º. A comissão de seleção poderá ser assumida por comissão de licitação já composta e atuando no Município, à critério da Administração Pública Municipal, desde que respeitados os limites mínimos de composição do *caput*.

§ 3º. Para fins de processamento e julgamento do credenciamento de Organizações da Sociedade Civil de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a comissão de seleção será assumida por comissão de licitação.

**Art. 11** O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o Órgão ou a Entidade Pública Municipal.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

### Seção III

#### Do Processo de Seleção do Chamamento Público

**Art. 12** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

**Art. 13** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º. Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

**I** - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

**II** - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

**III** - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

**IV** - o valor global especificado pela administração municipal.

### Seção IV

#### Da divulgação e da homologação de resultados

**Art. 14.** A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial.

**Art. 15.** As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º. Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 3º. No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

**Art. 16** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## CAPÍTULO III

### DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

#### Seção I

##### Do instrumento de parceria

**Art. 17** O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 18.** A cláusula de vigência de que trata o inciso VI, do caput do art. 42 da Lei nº. 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

**Art. 19** A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública Municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X, do caput do art. 42, da Lei nº. 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

**I** - para a Administração Pública Municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

**II** - para a Organização da Sociedade Civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

**Parágrafo único.** Na hipótese de dissolução da Organização da Sociedade Civil durante a vigência da parceria:

**I** - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o *caput*, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso I, do *caput*; ou

**II** - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o *caput*, deste artigo, determinar a titularidade disposta no inciso II do *caput*, deste artigo.

### Seção II

#### Da celebração

**Art. 20** A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**Art. 21** Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a Organização da Sociedade Civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

**I** - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

**II** - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

**III** - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

**IV** - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

**V** - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

**VI** - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, quando for o caso, podendo o mesmo ser especificado em número de parcelas a repassar durante a vigência da parceria.

§ 1º. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V, do *caput*, deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, orçamentos com a identificação do responsável pela sua elaboração ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º. Para fins do disposto no § 2º, a Administração Pública Municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º. O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à Organização da Sociedade Civil na forma do § 3º.

§ 5º. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**Art. 22** Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no prazo de que trata o *caput*, do art. 21 deste decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I, do *caput*, do art. 2º, nos incisos I a V, do *caput*, do art. 33 e nos incisos II a VII, do *caput*, do art. 34, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39, da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;

**II** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

**III** - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

**IV** - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**V** - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

**VI** - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - certidão negativa Estadual e Municipal;

**VIII** - cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação

**IX** - declaração referente a contador ou as demonstrações contábeis do último exercício, exceto no caso de Acordos de Cooperação;

**X** - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

**XI** - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

**XII** - cópia de Lei Municipal que reconhece a entidade como utilidade pública, se for o caso;

**XIII** - cópia da ata de eleição do quadro de dirigente atual;

**XIV** - documento emitido pelo Conselho correspondente, conforme legislação específica, nos casos cabíveis, declarando a regularidade da entidade.

§ 1º. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI, do *caput*, deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

**Art. 23** Além dos documentos relacionados no art. 22 deste decreto, a Organização da Sociedade Civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput*, do art. 21 deste decreto, declaração de que:

**I** - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

**II** - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

**III** - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**IV** - que não possua qualquer relação, direta ou indireta, com o Parlamentar que destinou recursos decorrentes de emendas às leis orçamentárias anuais federal, estadual ou municipal a que alude o art. 29, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 2º. Entende-se por relação direta ou indireta a vinculação do Parlamentar através de atuação na Organização Social de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do respectivo Parlamentar, ou quando notoriamente haja vinculação do nome do Parlamentar a entidade.

**Art. 24** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 22 e art. 23 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI, do *caput*, do art. 22, todos deste decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de cinco dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**Art. 25** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal correspondente ao objeto da parceria, expedirá declaração de nada consta, o que possibilita a celebração da parceria.

**Art. 26** O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do *caput*, do art. 35 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto na alínea “c”, do inciso V, do *caput* do art. 35, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º, do art. 21, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 7º, do art. 6º deste decreto.

**Art. 27** O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e abrangerá análise da juridicidade das parcerias, excluída a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

**Art. 28** Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que tenha competência sobre a matéria de que trata o objeto da parceria.

## CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

### Seção I

#### Da liberação e da contabilização dos recursos

**Art. 29** A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica para o instrumento celebrado, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Art. 30** As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I** - a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II** - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- III** - a consulta aos cadastros do Controle Interno que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II, do *caput*, do art. 48, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 31** Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

### Seção II

#### Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

**Art. 32** As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º. A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

**I** - a responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

**II** - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§2º. A Organização da Sociedade Civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§3º. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

§4º. As organizações da sociedade civil a utilização o sistema do Portal Nacional de Compras Públicas para definição de preços de mercado.

**Art. 33** As Organizações da Sociedade Civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da Organização da Sociedade Civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

**Parágrafo único.** Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

**Art. 34** Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III, do *caput*, do art. 46 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

**Art. 35** A Organização da Sociedade Civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, e previamente autorizado pela autoridade máxima da administração municipal parceira.

**Art. 36** Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da Organização da Sociedade Civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

**Parágrafo único.** É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela Organização da Sociedade Civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**Art. 37** Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários

proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

**I** - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

**II** - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

**III** - o pagamento de impostos referido no *caput*, deste artigo, entende-se aqueles que envolvem a contratação de pessoal.

§ 1º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá inserir na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º. Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput*, deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá dar ampla transparência, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores no site da entidade na internet e no quadro de avisos na sede da organização.

### Seção III

#### Das alterações na parceria

**Art. 38.** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

**I** - por termo aditivo à parceria para:

- ampliação de até trinta por cento do valor global;
- redução do valor global, sem limitação de montante;
- prorrogação da vigência, observados os limites do art. 18 deste decreto; ou
- alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

**II** - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º. Sem prejuízo das alterações previstas no *caput*, deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

**I** - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

**II** - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º. O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput*, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

### CAPÍTULO V

#### DA ATUAÇÃO EM REDE

**Art. 39** A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.

§ 1º. A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

§ 2º. A rede deve ser composta por:

**I** - uma Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

**II** - uma ou mais organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.

§ 3º. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil celebrante.

**Art. 40** A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§ 1º. O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil celebrante.

§ 2º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública Municipal a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até sessenta dias, contado da data de sua assinatura.

§ 3º. Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal no prazo de quinze dias, contado da data da rescisão.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**II** - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

**III** - certidões previstas nos incisos IV, V, VI e VII, do *caput*, do art. 22 deste decreto;

§ 5º. Fica vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

**Art. 41** A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública Municipal o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de

2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

**II** - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal verificará se a Organização da Sociedade Civil celebrante cumpre os requisitos previstos no *caput*, deste artigo, no momento da celebração da parceria.

**Art. 42.** A Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput*, deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§ 3º. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a Organização da Sociedade Civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 4º. As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único, do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º. O ressarcimento ao erário realizado pela Organização da Sociedade Civil celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

## CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

### Seção I

#### Da comissão de monitoramento e avaliação

**Art. 43** A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º. O Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 2º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º. O Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º. A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, deste Capítulo.

§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014., e deste Decreto.

**Art. 44.** O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

**I** - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

**II** - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, ou

**III** - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

### Seção II

#### Das ações e dos procedimentos

**Art. 45** As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º. As ações de que trata o *caput* contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º. O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da administração municipal.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação considerará o que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 46** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela parceria, deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º. O Município deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

§ 2º. Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório próprio e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da administração pública municipal.

§ 3º. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo Município, através do controle interno.

**Art. 47** Nas parcerias com vigência superior a um ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

## CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Seção I Disposições gerais

**Art. 48** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

§ 1º. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º. No caso de transferência de recursos em parcelas, a Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada uma delas a Secretaria que firmou o instrumento, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a este Decreto, sob pena de não liberação da parcela subsequente.

§ 3º. No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da parceria deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil concomitante à prestação de contas da última parcela.

**Art. 49** Para fins de prestação de contas final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, que conterá:

- I** - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II** - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III** - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

§ 1º. O relatório de que trata o *caput*, deste artigo, deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I** - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II** - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III** - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do *caput* do art. 21 deste decreto.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**Art. 50** Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

- I** - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II** - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III** - o extrato da conta bancária específica;
- IV** - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- V** - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI** - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Parágrafo único.** A memória de cálculo referida no inciso IV do *caput*, deste artigo, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**Art. 51.** A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 50 deste decreto será feita pela Administração Municipal e contemplará:

- I** - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 2º do art. 32 deste decreto; e
- II** - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Art. 52.** As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

### Seção II Da prestação de contas final

**Art. 53** As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55 deste decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 37 deste decreto.

**Art. 54** A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- I** - o Relatório Final de Execução do Objeto;
- II** - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e
- III** - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

**Parágrafo único.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 49 deste decreto.

**Art. 55** Para fins do disposto no art. 69 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

- o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e
- o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de

parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

**Art. 56** O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I** - aprovação das contas;
- II** - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III** - rejeição das contas.

§ 1º. A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º. A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I** - omissão no dever de prestar contas;
- II** - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III** - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV** - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Art. 57** A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente máximo do Controle Interno do Município.

**Parágrafo único.** A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o *caput*, deste artigo, e poderá:

- I** - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso a Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- II** - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

**Art. 58** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

- I** - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
- II** - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de trinta dias: devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII deste decreto.

§ 2º. A Administração Municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput*, deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º. Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput*, deste artigo.

§ 5º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do *caput*, deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a parceria, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º. Na hipótese do inciso II do *caput*, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

**Art. 59.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 60 dias, após o recebimento da prestação de contas.

§ 1º. O transcurso do prazo definido no *caput*, deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I** - não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II** - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 2º. Se o transcurso do prazo definido no *caput*, deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 60.** Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I** - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.
- II** - nos demais casos, os juros serão calculados a partir: do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES

**Art. 61** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - suspensão temporária; e
- III** - declaração de inidoneidade.

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar

parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Organização da Sociedade Civil, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º. São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pela Secretaria Municipal correspondente ao objeto da parceria, do Termo de Ocorrência de modo a registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar à Organização da Sociedade Civil oficialmente as sanções previstas no art. 61 e seus incisos, deste decreto.

**Art. 62** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 61 deste decreto, caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

**Art. 63** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**Parágrafo único.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## CAPÍTULO IX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

**Art. 64** As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS a Administração Pública Municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º. O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

**Art. 65** A Administração Pública Municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - identificação do subscritor da proposta;
- II** - indicação do interesse público envolvido; e
- III** - diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º. A proposta de que trata o *caput*, desta artigo, será encaminhada ao órgão ou à entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem à instauração de PMIS, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

**Art. 66** A avaliação da proposta de instauração de PMIS observará, no mínimo, as seguintes etapas:

- I** - análise de admissibilidade da proposta, com base nos requisitos previstos no art. 65 deste decreto;
- II** - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública Municipal responsável;
- III** - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema; e
- IV** - manifestação do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal responsável, sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º. A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 65 deste decreto, a Administração Pública Municipal terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no *caput*, deste artigo.

§ 2º. As propostas de instauração de PMIS serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO X DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

**Art. 67** A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

**Art. 68** O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com dados relevantes de seus planos de trabalho.

**Art. 69** As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Parágrafo único.** No caso de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante divulgar as informações de que trata o *caput*, deste artigo, inclusive quanto às Organizações da Sociedade Civil não celebrantes e executantes em rede.

**Art. 70** A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, será posteriormente regulamentada, havendo necessidade.

## CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 71** Eventuais dúvidas ou conflitos sobre as normas reguladas por este decreto, serão sanadas pela Procuradoria Geral do Município.

**Art. 73** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL, em 12 de JULHO de 2023.**

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
Código Identificador:0C91C45E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Ilustríssimo Senhor

**MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA**Representante Legal da empresa **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 05.120.891/0001-33.**

Rua Deputado José Tavares, n.º 17, Bairro Torrões, Girau do Ponciano, (AL), e-mail: mariaalimentosemgeral@gmail.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 46/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º 05020100/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico n.º 18/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrúti;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto n.º 10.024/19;

**Considerando** a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na Notas de Empenho n.º 202306090005, 2023062100004, 2023062100003 e 202306210002, de 21 de junho de 2023, Solicitações de Compras de Produtos n.º FMS009900/2023, FMS009964/2023, FMS009962/2023 e FMS009963/2023, datadas 21 de junho de 2023 e encaminhadas, via *e-mail*, em 04 de julho de 2023;

**ConsideraNdO** que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 05.120.891/0001-33**, com sede na Rua Deputado José Tavares, n.º 17, Bairro Torrões, Girau do Ponciano, (AL), e-mail: mariaalimentosemgeral@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA**, para que cumpra o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços n.º 46/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da

Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 19 de julho de 2023.

**KAREN VANESSA HENRIQUES**

Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**D35A99CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO****ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Ilustríssimo Senhor

**MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA**Representante Legal da empresa **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 05.120.891/0001-33.**

Rua Deputado José Tavares, n.º 17, Bairro Torrões, Girau do Ponciano, (AL), e-mail: mariaalimentosemgeral@gmail.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n.º 46/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º 05020100/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico n.º 18/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de hortifrúti;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto n.º 10.024/19;

**Considerando** a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na Notas de Empenho n.º 2023060900002, 2023060900003 e 2023060900004, de 09 de junho de 2023, Solicitações de Compras de Produtos n.º ASS009869/2023, FMS009899/2023 e FMS009898/2023, datadas 09 de junho de 2023 e encaminhadas, via *e-mail*, em 20 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** o não cumprimento da primeira notificação, expedida em 04 de julho de 2023; publicada no dia 05 de julho de 2023 e enviada no mesmo dia;

**CONSIDERANDO** o não cumprimento do prazo assinalado na manifestação decorrente da notificação anterior;

**CONSIDERANDO** que tal descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa **MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA. – CNPJ n.º 05.120.891/0001-33**, com sede na Rua Deputado José Tavares, n.º 17, Bairro Torrões, Girau do Ponciano, (AL), e-mail:

mariaalimentosemgeral@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.

Na hipótese do não cumprimento, a administração pública procederá com o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preço em questão, na forma do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, bem como procederá com os tramites necessários, com o fito de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, a qual será analisada pela Administração.

Dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 19 de julho de 2023.

**KAREN VANESSA HENRIQUES**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**12FFF620

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0041/2023**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0041/2023**

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E RUBENILDO JOSÉ DA SILVA.

**CONCEDENTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONVENENTE:** Sr. **RUBENILDO JOSÉ DA SILVA**, residente e domiciliário no povoado areias, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 078.739.254-55e RG: 2014370 SSP/ AL.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA TRADICIONAL FESTA DO CARRO DE BOI E TÍPICO ARRAIA DA JUNINA ASAS DO SERTÃO, NO POVOADO AREIAS, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Rubenildo José da Silva inscrito no CPF sob o nº 078.739.254-55 residente e domiciliário no povoado areias, município de Canapi - AL, o evento será realizado no dia 29 julho de 2023, na cidade de Canapi-AL.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO**

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como

determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

**5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;  
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;  
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento; Emitir NOTA DE EMPENHO;  
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;  
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE**

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;  
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;  
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;  
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;  
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;  
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;  
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;  
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;  
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;  
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;  
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDACÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.  
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação

de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

#### **9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

#### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

#### **11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

#### **12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e

judgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2023.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

**JUAN MENDONÇA VILLAR**

Secretário(a) Municipal

**RUBENILDO JOSÉ DA SILVA**

[Beneficiário]

**Publicado por:**

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

**Código Identificador:**96C1FEF3

### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0614014.2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023**

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR ITEM** no seguinte teor:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção destinados a atender as necessidades dos setores, secretarias e órgãos da administração pública municipal, conforme especificações constantes no termo de Referência.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 21/07/2023.**

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min do dia 02/08/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 02/08/2023.**

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 19 de julho de 2023.

**VALQUÍRIA LIMA DA SILVA**

- Portaria 0201-001/2023 -

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**AFD23230

### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 100/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO 40/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;  
Contratada: **TOQUE DE MÍDIAS PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 29.216.667/0001-08  
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.  
Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);  
Celebrado 05/07/2023;  
Vigência: 90 (noventa) dias.  
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Robson Luís Bezerra da Silva**.

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**EF14EC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 103/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO 44/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;  
Contratada: **AMANHECER PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **32.097.437/0001-90**  
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.  
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);  
Celebrado 05/07/2023;  
Vigência: 90 (noventa) dias.  
Signatários: Manuilson Andrade Santos e João Carlos Ribeiro

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**17CE8168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 98/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO 36/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;  
Contratada: **ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.500.3930001-03  
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);  
Celebrado 05/07/2023;  
Vigência: 90 (noventa) dias.  
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Arthur Andrade Lima**.

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**DAE61D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**EXTRATO DO CONTRATO 101/ 2023, DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO 42/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;  
Contratada: **M E DE BRITO FEITOSA - ME**, CNPJ **06.126.417/0001-81**  
Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical em comemoração aos festejos alusivos a Emancipação Política do Município de Colônia Leopoldina/AL.  
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);  
Celebrado 05/07/2023;  
Vigência: 90 (noventa) dias.  
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Maria Edeniuta de Brito Feitosa.

**Publicado por:**  
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio  
**Código Identificador:**854B8CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 41,42,43  
E 44/ 2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023**

Pregão Eletrônico 07/2023  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/2017, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **CONNECTIONGROUP LTDA**, CNPJ 43.885.181/0001-93,

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos educativos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL  
VIGENCIA: 12 (doze) meses.  
Valor Total Registrado: R\$22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais).  
Firmado em: 05/06/2023  
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Marines Dias do Espírito Santo**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023**

Pregão Eletrônico 07/2023  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/2017, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA**, CNPJ01.763.210/0001-02

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos educativos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL  
VIGENCIA: 12 (doze) meses.  
Valor Total Registrado: R\$ 18.713,80 (dezoito mil e setecentos e treze reais e oitenta centavos).  
Firmado em: 05/06/2023  
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Maria Rejane de Fraga Gomes**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023**

Pregão Eletrônico 07/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA**, CNPJ42.339.589/0001-05,

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos educativos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$13.313,50 (treze mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos).

Firmado em: 05/06/2023

Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Janalva Munique Sampaio Alves Rosa**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

Pregão Eletrônico 07/2023

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA**, CNPJ 11.088.993/0001-11

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brinquedos educativos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).

Firmado em: 05/06/2023

Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Juliana Sara Stanger Ganz de Jitomirski**

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**09936E2C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

Na publicação ocorrida aos 11/07/2023, edição 2087, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, referente aos Extratos das Atas de Registros de Preços 46,47 e 48/ 2023 do Pregão Eletrônico 09/2023, onde se lê: Firmado em 05/06/2017. Leia-se: Firmado em 05/06/2023.

**Publicado por:**

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

**Código Identificador:**AA575560

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 06210009/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 10.026/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Data de realização: 03 de agosto de 2023 às 10h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00

horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cplcraibas@gmail.com](mailto:cplcraibas@gmail.com).

Craíbas/AL, 19 de julho de 2023.

**TIAGO JOSÉ DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**8703DC95

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 12/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o indeferimento do direito do candidato a realizar a prova de suficiência do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027.

### O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da

Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 461, de 14 de junho de 2019;

Considerando situação atípica de candidato que chegou à sala de aplicação da prova de suficiência atrasado em oito minutos, justificando ter sofrido dúvida quanto ao local de aplicação da prova; Considerando que no Edital CMDCA Nº 002/2023, constam o local de aplicação da prova de suficiência, bem como o horário de início e de término.

Considerando a visita realizada pela Comissão Especial Eleitoral em 14/07/2023 ao Ministério Público de Arapiraca para dar ciência do fato acima mencionado;

Considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral, após reunião realizada entre os seus membros no dia 14/07/2023 e registrada em ata Nº 013/2023;

Considerando as orientações jurídicas tomadas pela Comissão Especial Eleitoral junto à Procuradoria Geral do Município de Craíbas;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Indeferir ao senhor LUCAS WERLLEY TEMÓTEO DA ROCHA o direito de realizar a prova de suficiência, etapa eliminatória do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, tendo em vista o não cumprimento do Edital CMDCA Nº 002/2023.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**9579AC29

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 13/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o indeferimento do direito do candidato de prosseguir no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027.

### O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL, através da

Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 461, de 14 de junho de 2019;

Considerando denúncia (munida de foto) recebida pela Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e pela 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, responsável pelo acompanhamento do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Craíbas, a respeito de candidato com porte de celular durante a realização da prova de suficiência realizada em 13/07/2023;

Considerando o disposto no Edital CMDCA Nº 002/2023, no §5º do art. 9º, o qual determina que “será eliminado do processo de seleção, o candidato que durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc”.

Considerando visita realizada pela Comissão Especial Eleitoral em 14/07/2023 ao Ministério Público de Arapiraca para dar e tomar ciência dos fatos acima mencionados;

Considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral, após reunião realizada entre os seus membros no dia 14/07/2023 e registrada em ata Nº 013/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Indeferir o direito do senhor LUCAS WERLLEY TEMÓTEO DA ROCHA de prosseguir no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027, em razão do descumprimento do disposto no Edital CMDCA Nº 002/2023, no §5º do art. 9º.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 18 de julho de 2023.

#### JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**E37ECD77

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 15/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o resultado da prova de suficiência para o processo de escolha dos membros Conselho Tutelar Município de Craíbas - AL, quadriênio 2024-2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL**, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Divulgar a relação dos pré-candidatos aptos a participarem do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas, considerando o resultado da prova escrita para aferição de conhecimentos sobre os direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no Edital CMDCA Nº 02/2023.

Número da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Nota	Situação
001	ERISVALDO DE OLIVEIRA BEZERRA	10,00	APROVADO
002	MARIA LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	9,0	APROVADA
004	ROSILEIDE DAMACENO LIMA	9,0	APROVADA
005	JAQUELINE BARBOSA DA SILVA	10,00	APROVADA
006	ÁLVARO PEREIRA DOS SANTOS	8,0	APROVADO
009	JOSIVANIO DOS SANTOS SILVA	7,0	APROVADO
011	VANDERLUCIA DE SOUSA ELOI DOS SANTOS	7,0	APROVADA

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 18 de julho de 2023.

#### JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**406FA3B0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 16/2023, DE 18 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I - Cronograma das Etapas do Processo de Escolha - do Edital CMDCA Nº 002/2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL**, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar o Anexo I – Cronograma das Etapas do Processo de Escolha – do Edital CMDCA Nº 002/2023, para incluir nova fase de curso preparatório e prova de suficiência, em caráter suplementar, para os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, quadriênio 2024/2027, bem como etapa de sorteio dos números e captura de imagem dos candidatos(as) ao referido cargo.

Eventos	Datas Prováveis
Curso Preparatório	11/07/2023 e 12/07/2023
Realização da Prova de Suficiência	13/07/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	13/07/2023
Interposição de Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar	14/07/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	18/07/2023
Curso Preparatório Suplementar	21/07/2023
Prova de Suficiência Suplementar	21/07/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar da Prova de Suficiência Suplementar	21/07/2023
Interposição de Recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova de Suficiência Suplementar	24/07/2023
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova de Suficiência Suplementar	25/07/2023
Homologação do Resultado Final do processo de Habilitação para participação em processo eleitoral	25/07/2023
Sorteio dos números e captura de imagem dos candidatos(as) ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar	27/07/2023
Campanha Individual	31/07/2023 a 29/09/2023
Votação e Apuração	01/10/2023
Posse dos novos conselheiros	10/01/2024

**Art. 2º.** Diante do exposto, orienta-se que os(as) candidatos(as) atentem-se às alterações realizadas no Cronograma do Processo de Escolha, para que cumpram todas as etapas necessárias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 18 de julho de 2023.

#### JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**9F66CE6D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 17/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre nova etapa de capacitação e prova de suficiência, em caráter suplementar, para o processo de escolha dos membros Conselho Tutelar Município de Craíbas - AL, quadriênio 2024-2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL**, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha

dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023,

Considerando a Lei Municipal Nº 461, de 14 de junho de 2019, que estabelece em seu art. 55 que “o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados;

Considerando que após a realização da prova de suficiência, realizada em 13/07/2023, apenas sete candidatos obtiveram a nota mínima para seguir no pleito;

Considerando reunião realizada pelos membros da comissão especial eleitoral em 14/07/2023, a fim de estudar e deliberar acerca das medidas justas, éticas e legais a serem adotadas diante da situação, registrada em ata Nº 014/2023;

Considerando as orientações jurídicas fornecidas pela 7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, responsável por acompanhar todas as deliberações realizadas pela comissão especial eleitoral do CMDCA, em visita institucional à sede do Ministério Público em 14/07/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir nova etapa de capacitação e prova de suficiência, em caráter suplementar, para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar Município de Craíbas - AL, quadriênio 2024-2027. Estão convocados(as) para participar da referida etapa suplementar, os seguintes candidatos:

Número da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)
003	GILVANIA PEREIRA DE SOUZA
007	GEOVANIA LOPES DE MOURA
010	JOSÉ RILDO DA CONCEIÇÃO

**Art. 2º.** A capacitação e a prova de suficiência, suplementares, ocorrerão no dia 21/07/2023, das 09:00 às 12:00 horas da manhã e, no segundo turno, das 13:30 às 16:00 horas da tarde, na Biblioteca da Escola Barros, localizado à rua Francisco Gama da Silva, S/N, Centro de Craíbas.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**ADE5B1B9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 0500.001630.2023

Pregão Eletrônico n.º 027/2023 2º Chamada

Tipo: Menor Preço por itens

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), envasado em botijões com capacidade de 13 kg e Botijão vazio para gás GLP com capacidade de 13 kg denominado P - 13, visando atender as necessidades do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Data de realização: 21 de agosto de 2023 às 08:00h.

Informações: [cpldelmiro@outlook.com](mailto:cpldelmiro@outlook.com)

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Erika Vanessa Melo de Lima

**Código Identificador:**BC5B82A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE TRICICLO DE CARGA PARA RECICLAGEM.**

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprasdelmiro@gmail.com](mailto:comprasdelmiro@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 26 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de julho de 2023.

**Publicado por:**

José Carlos Rodrigues

**Código Identificador:**4C65ACEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0522/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0522/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional de Insalubridade ao servidor **JUSSERRON FERREIRA DAMASCENA**, inscrita no CPF nº023.###.###-28, com efeito retroativo à junho de 2023.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Delmiro Gouveia, 17 de julho de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**00BE589E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA FISICA, A FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.**

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail [comprasdelmiro@gmail.com](mailto:comprasdelmiro@gmail.com).

A cotação deverá ser enviada até o dia 26 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
José Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**23D70F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE GELO.**

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdeldmiro@gmail.com.  
A cotação deverá ser enviada até o dia 26 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**  
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
José Carlos Rodrigues  
**Código Identificador:**8C6CD1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0536/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0536/2023**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

**RESOLVE:**

DESIGNAR, **PEDRO HENRIQUE VANDERLEI**, portador (a) do CPF: 057.502.174-85, para a função de **COORDENADOR EXECUTIVO CC-12** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de julho de 2023 .

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**074144CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0535/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0535/2023**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

**RESOLVE:**

EXONERAR, **PEDRO HENRIQUE VANDERLEI**, portador (a) do CPF: 057.502.174-85, do cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO - ESP 1** da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 19 de julho de 2023 .

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**209534F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0537/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0537/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, gratificação de estímulo ao servidor **THONYVAL MELO DA SILVA LIMA**, mat. 23775, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Delmiro Gouveia-AL, 19 de julho de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**69EE8D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01310046/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

T&S INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 14.123.179/0001-89, valor global de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 03 de julho de 2023.

**ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**5F395314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01310046/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: T&S INFORMÁTICA PAPELARIA LTDA CNPJ Nº 14.123.179/0001-89, valor global de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

**ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**1885BE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10250070/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 2º CHAMADA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS VENCEDORAS

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 24.564.626/0001-99

Lote 03/06 – R\$ 47.609,26

Lote 04/08 – R\$ 134.257,20

Lotes fracassados: 01/04 e 02/05

Delmiro Gouveia/AL, 19 de julho de 2023.

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**E494E1DE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E  
TRÂNSITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1400.002196/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (CONES, CANALIZADORES DE TRÁFEGO E FITAS ZEBRADAS), A FINS DE ATENDER AS DEMANDAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT DE DELMIRO GOUVEIA/AL.

EMPRESA VENCEDORA

RD SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS EM EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA CNPJ Nº 43.914.734/0001-99

Lote 01 – R\$ 41.790,00

Lote 02 – R\$ 24.360,00

SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI CNPJ Nº 19.650.212/0002-23.

Lote 03 – R\$ 14.975,00

Lote 04 – R\$ 46.344,00

Lote 05 fracassado.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de julho de 2023.

**ERIKA VANESSA MELO DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**2C7DFD96

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, referente ao Processo Administrativo nº 06140007/2023. Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria técnica para levantamentos, pesquisas, identificação e readequação de recursos oriundos do Sistema de Blocos da Saúde, de períodos anteriores à vigência da Portaria 3.992/2017 e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 74, inciso III, “c” § 3º da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **07.534.397/0001-40**. Valor: Perceberá os honorários contratuais na ordem de 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda.

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 041/2023. Processo Administrativo nº 06140007/2023. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, “c”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria técnica para levantamentos, pesquisas, identificação e readequação de recursos oriundos do Sistema de Blocos da Saúde, de períodos anteriores à vigência da Portaria 3.992/2017 e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica, Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: **G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA** (CNPJ/MF nº **47.679.152/0001-26**). Valor: Perceberá os honorários contratuais na ordem de 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda. Signatários: RAMON CAMILO SILVA e GERALDO CAPINAN FILHO.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dvison Gustavo da Silva  
**Código Identificador:**8C3120AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

ESPECIE: **CONTRATO Nº 07010229/2021. PROCESSO: 07010229/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-SRP. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para eventual ou futura aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais, em consonância com as demandas previstas, conforme especificações estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do pregão eletrônico nº 015/2021, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a Ata de Registro de Preços nº 6/2022-PE. **CONTRANATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.250.908/0001-32** com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas. **CONTRATADO: RF DA SILVA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **31.522.859/0001-94**, com sede na Rua Santa Maria, 534, Centro, Batalha/AL, CEP: 57.420-000. **DATA DE ASSINATURA:** 15/03/2023. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.407,11 (vinte e oito mil, quatrocentos e sete e onze). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 15/03/2023 até

31/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** RAMON CAMILO SILVA e ROBSON FERNANDES DA SILVA.

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dvison Gustavo da Silva  
**Código Identificador:**ECBBEE0F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de **Pneus, câmaras de ar e protetores** para atender a demanda das secretarias que compõem o Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. **DATA/HORARIO: dia 01 de Agosto de 2023 às 09h:00min horas.** Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

**PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2023 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de **Gêneros alimentícios para merenda escolar – Itens fracassados**, para atender a demanda da secretaria municipal de Educação do Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. **DATA/HORARIO: dia 01 de Agosto de 2023 às 14h:00min horas.** Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Dec. Federal nº 7.892/13, Dec. Federal 10.024/19 e subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. **INFORMAÇÕES:** Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

**BRUNO ALBUQUERQUE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:**01637564

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**  
**DECRETO Nº 022 DE 12 DE JULHO DE 2023**

**DECRETO Nº 022 DE 12 DE JULHO DE 2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV do Art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º e 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

**CONSIDERANDO** O município de Flexeiras necessita fortalecer as ações de Saneamento Básico, especificamente do abastecimento de água, visando a melhoria de vida de seus municípios. Para tanto,

necessário se faz proceder a desapropriação da área identificada pelo setor técnico de engenharia;

**CONSIDERANDO** que o município não dispõe de área pública adequada à implantação das Estações Elevatórias e Estação de Tratamento de Água para o melhoramento dos serviços de abastecimento de água em Flexeiras/AL.

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Área: 2.084,428 m² Perímetro: 185,533 m Confrontantes Frente: Sr. Geraldo Tenório Silveira Júnior Fundos: Sr. Geraldo Tenório Silveira Júnior Lado Direito: Sr. Geraldo Tenório Silveira Júnior Lado Esquerdo: Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL, com as seguintes descrições perimetrais:

Coordenadas da Localização

TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS					
LADOS		Azimute (UTM)	Distância (UTM)	Coordenadas UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
1	2	343°53' 42,14"	38,32	201.013,827	8.972.990,390
2	3	74° 11' 05,87"	54,58	201.003,196	8.973.027,210
3	4	163°55' 23,31"	38,08	201.055,707	8.973.042,084
4	1	253°55' 25,03"	54,56	201.066,251	8.973.005,498

**Art.2º.** A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, sendo que a área mencionada no artigo primeiro destinar-se-ão a implantação do saneamento básico no município.

**Art.3º.** No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Flexeiras/AL, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação do imóvel.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Flexeiras/AL arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Flexeiras/AL.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo 15.451.0009.1010 - Aquisição e/ou desapropriação de Terrenos e outros imóveis  
3.4.4.9.0.61.00 – Aquisição de imóveis

**Art.5º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flexeiras/AL, 12 de julho de 2023.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Este texto substitui o publicado em 12/07/2023 na Edição 2088

**Publicado por:**  
Ambrozio Lisboa Junior  
**Código Identificador:**E4E535DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2022 SCDH**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2022 – SCDH

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R\$ 13.934,40 (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – IL – SCDH

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: EDNALDO LAMENHA DE LIMA, CPF: 515.802.924-53. Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rua Coronel Teotonio Luna, nº 106, centro, Flexeiras – AL, CEP: 57.995-000, com cadastro imobiliário de nº 21839, de propriedade de EDNALDO LAMENHA DE LIMA, para abrigar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.

Valor do Contrato: R\$ 13.934,40 (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Flexeiras, 29 de dezembro de 2022.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**B014E39A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2022 SETIC**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2022 – SETIC

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R\$ 18.114,72 (dezoito mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – IL – SETIC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: EDNALDO LAMENHA DE LIMA, CPF: 515.802.924-53. Objeto: ocação do imóvel localizado no endereço Rua Coronel Alcantara, S/N, centro, Flexeiras – AL, CEP: 57.995-000, com registro imobiliário sob o nº R-02, livro 2-F, Matrícula 897, de propriedade de EDNALDO LAMENHA DE LIMA, para abrigar as instalações da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO.

Valor do Contrato: R\$ 18.114,72 (dezoito mil, cento e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Flexeiras, 29 de dezembro de 2022.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**8578472F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2022 SEINFRA**

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº  
001/2022 – SEINFRA

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R\$ 55.737,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 – IL – SEINFRA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADO: EDNALDO LAMENHA DE LIMA, CPF: 515.802.924-53. Objeto: locação do imóvel localizado no endereço Rua Coronel Alcantara, S/N, centro, Flexeiras – AL, CEP: 57.995-000, com cadastro imobiliário sob o nº 21851 de propriedade de EDNALDO LAMENHA DE LIMA, para abrigar as instalações provisórias do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

Valor do Contrato: R\$ 55.737,60 (cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Flexeiras, 29 de dezembro de 2022.

**SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Cassio Cavalcante da Silva  
**Código Identificador:**BAA92E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONTROLE  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de uso permanente para UBS.

PROCESSO: 0623.0001.053/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail [compras@flexeiras.al.gov.br](mailto:compras@flexeiras.al.gov.br), ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins  
**Código Identificador:**C82E2A02

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
AVISO DE CONVOCAÇÃO CC Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº 976/2023

Modalidade: Concorrência nº 002/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO INTERLIGANDO AS RODOVIAS AL-115 E AL-487.

A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA as empresas credenciadas, através de seus representantes legais, a comparecerem na Sede desta Comissão, situada na Avenida Mario Andreazza, n. 116, Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, no dia 24/07/2023, às 09h e 30 min, para procedermos com a abertura dos envelopes nº 02 (Proposta de Preços).

Informações através do endereço eletrônico: [cpl.girau@gmail.com](mailto:cpl.girau@gmail.com).

Girau do Ponciano/AL, 19 de julho de 2023.

**GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Gislaine de Oliveira Amorim  
**Código Identificador:**546E6DAA

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02270027/2023**  
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **02270027/2023**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e decreto federal 7892/13, e suas posteriores alterações, **RATIFICA/AUTORIZA A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a contratação de empresa para serviços de manutenção de veículos, EMPRESA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 04.689.271/0001-57 e estabelecida na Rua 15 de Novembro, nº 34, BOX 06, bairro centro, Cidade de Colônia de Leopoldina/AL. Valor Global: R\$ 1.971.612,83 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 24 de abril de 2023.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**EA596C61

**GABINETE PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**023/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110034/2023.**

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº **05110034/2023**, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de prestação de serviços de destinação final e tratamento de resíduos classe ii a domiciliares no Município de Igreja Nova/AL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como proposta da empresa: **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº16.982.376/0001-89, estabelecida a Rod. AL 115, lagoa do Rancho, Zona Rural de Craíbas/AL. Valor Global: **R\$ 84,00(oitenta e quatro reais) por tonelada de Resíduo Solido domiciliar (Classe II –A)**.

Prefeitura Municipal de Igreja Nova - AL em, 15 de maio de 2023.

**VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**AD3D9DBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02270027/2023**

**CONTRATO Nº 57/2023**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.**

**CONTRATADA: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME, com CNPJ nº 04.689.271/0001-57.**

**PREÇO GLOBAL do Contrato: R\$ 1.971.612,83 (Um milhão, novecentos e setenta e um mil, seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos).**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

04.122.00012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.123.00012.004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

26.122.00012.010-MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DETRANSPORTE E TRANSITO

04.122.00012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

12.122.00012.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

08.122.00012.007-MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.122.00012.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15.122.00012.009-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

13.122.00012.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

10.122.00013.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.00013.001 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE

10.302.00013.003 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVICOS DE MEDIA COMPLEXIDADE

10.122.00013.010 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.122.00017.013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.00017.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.244.00017.004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.00017.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

08.244.00017.005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

08.243.00017.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.243.00017.003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

12.361.00024.002 - FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

12.361.00015.003 - QSE - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

04.122.00016.017 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIAMUNICIPAL

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Igreja Nova/AL, 24 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**  
Contratante

**VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**  
Contratada

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**098D7452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE  
Nº023/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110034/2023**

**CONTRATO Nº 61/2023**

**OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PERTENENTES A CONTRATAÇÃO DE DESTINAÇÃO  
FINAL E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com  
CNPJ nº 12.242.350/0001-43.**

**CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, com CNPJ nº  
16.982.376/0001-89.**

Preço unitário a ser pago ficou fixado no valor **R\$ 84,00** (oitenta e quatro reais) por tonelada de resíduos sólidos domiciliar ( classe II-A)  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NATUREZA DA DESPESA**

**3.3.9.0.39.0000.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, momento em que as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis e podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso ii.

Igreja Nova/AL, 15 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**

Contratante

**ALAGOAS AMBIENTAL S/A**

Contratada

**Publicado por:**

Liliane Dos Santos

**Código Identificador:**A9D03835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03299948/2023**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA  
NOVA/AL, E A EMPRESA ALAGOAS  
AMBIENTAL S/A.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, com  
sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira –  
Centro – CEP 57280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-  
43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita  
Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob  
nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG nº2.158.31  
SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural  
de Igreja Nova/AL.**

**CONTRATADA:ALAGOAS AMBIENTAL S/A, com sede na Rod.  
AL 115, Lagoas do Rancho, Zona Rural, Craíbas - AL, CNPJ nº  
16.982.376/0002-60, neste ato representado por sua Diretora  
Operacional, a Senhora Anna Karlla Brabo Magalhães, Brasileira,  
portadora do RG nº 1.051.637 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº  
894.931.924-15, e do Procurador, o Senhor Marnes Costa Machado  
Gomes, Brasileiro, engenheiro civil e de segurança do trabalho,  
inscrito no CPF/MF sob nº 025.434.934-09, portador do RG nº  
99001256890 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é  
outorgada por meio de procuração.**

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento,  
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020, tendo**

em vista o interesse da CONTRATADA, justificado nos autos do  
Processo Administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogação do prazo do Contrato nº 13/2020, por mais 12(doze)  
meses, cujo objetivo da Contratação de Empresa Especializada para  
prestação de serviços para Coleta transporte e destinação final de  
resíduos do matadouro público do município de Igreja Nova – AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS  
ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** A despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto  
deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.00016.013 – MANUTENÇÃO DO DEPT FEIRAS  
MERCADOS E MATADOUROS.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto  
às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem  
qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente  
instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam  
um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos  
representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e  
pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova - AL, em 28 de Março de 2023.

<b>VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA</b>	<b>ANNA KARLLA BRABO MAGALHÃES</b>
Prefeita	Alagoas Ambiental S.A
Contratante	Diretora Operacional Contratada
<b>MARNES COSTA MACHADO GOMES</b>	
Alagoas Ambiental S.A	
Procurador - Contratada	

<b>TESTEMUNHAS:</b>
Nome: CPF Nº

Nome:

CPF Nº

**Publicado por:**

Liliane Dos Santos

**Código Identificador:**DB27F5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE**

**TERMO ADITIVO DE REAJUSTE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 05190026/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020**

**SEXTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO  
CONTRATO Nº 13/2020, QUE ENTRI SÍ  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA ALAGOAS  
AMBIENTAL S/A.**

**CONTRATANTE:** A prefeitura municipal de Igreja Nova/AL, pessoa  
jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta,  
inscrita no CNPJ nº 12.242.350/0001-43 com sede à Praça Prof.  
Agnelo Moreira, nº 06, Igreja Nova – AL, CEP nº 57.280-000, neste  
ato representado pelo seu titular, Senhora Prefeita Municipal  
**Verônica Dantas Lima e Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF  
sob nº 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG  
nº2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n  
Zona rural de Igreja Nova/AL:

CONTRATADO: a empresa **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ (MF) sob o N.º16.982.376/0001-89, com endereço na Rod. AL 115, lagoa do Rancho, Zona Rural de Craíbas/AL, Representado por Sr. **Marnes Costa Machado Gomes**, brasileiro, engenheiro Civil e de segurança do trabalho, Inscrito no CPF sob nº 025.434.934-09, portador do RG sob nº 99001256890 SPP/AL e seu diretor **LUCIANO JOSÉ DE ARAUJO BARROS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da CNH nº 01906746769, emitida pelo Detran-Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.235.984-00, residente e domiciliado na Av. Hamilton de Barros Soutinho, nº 246, Edf. Porto Lligat, apto. 401, Jatiúca, Maceió, Alagoas, CEP 57.035-690.

Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO REAJUSTE** aos contratos nº **13/2020**, cujo objeto da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços para Coleta transporte e destinação final de resíduos do matadouro público do município de Igreja Nova – AL, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE APLICADO:** Fica alterado o valor do contrato inicialmente estabelecido, passando de R\$ 448,74 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 469,61 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

IGREJA NOVA/AL, em 24 de maio de 2023

<b>VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA</b>	<b>MARNES COSTA MACHADO GOMES</b>	<b>LUCIANO JOSÉ DE ARAUJO BARROS</b>
PREFEITA	CPF sob nº 025.434.934-09	CPF sob nº 454.235.984-00
Contratante	Contratada	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF/MF N.º:

NOME: CPF/MF N.º:

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**EFD74D70

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI N.º**  
**013/2023**

Processo N.º 0509.010/2023  
Pregão Eletrônico SRP Inhapi N.º 008/2023  
Contratante: Município de Inhapi/AL  
Contratado: **BASTOS & LEITE LTDA (PROMOOVER PRODUÇÕES E EVENTOS)**  
CNPJ N.º 11.296.408/0001-79  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos e correlatos a serem realizados pela prefeitura de Inhapi, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais, infraestrutura e apoio.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 5.048.243,00 (cinco milhões quarenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais).  
Celebrado em: 10/07/2023

Signatários: **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ICARO ALEX BASTOS LEITE ALVES DE SOUZA**

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Jesse Rocha da Silva  
**Código Identificador:**96F80E46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI N.º**  
**014/2023**

Processo N.º 0316.005/2023  
Pregão Eletrônico SRP Inhapi N.º 007/2023  
Contratante: Município de Inhapi/AL  
Contratado: **BASTOS & LEITE LTDA (PROMOOVER PRODUÇÕES E EVENTOS)**  
CNPJ N.º 11.296.408/0001-79  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e coffee break, para atender aos diversos órgãos e entidades da Prefeitura do Município de Inhapi/AL.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor Global: R\$ 2.077.985,15 (dois milhões setenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).  
Celebrado em: 10/07/2023  
Signatários: **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E ICARO ALEX BASTOS LEITE ALVES DE SOUZA**

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**  
Jesse Rocha da Silva  
**Código Identificador:**EF98CFFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP N.º 005/2023, oriundo do processo administrativo 0206.005/2023, publicado no DOM no dia 12 de julho de 2023, em favor da empresa **MELO PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.995.139/0001-31, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R\$ 858.086,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais) e para o lote 02 no valor global R\$ 104.484,00 (cento e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R\$ 962.570,00** (novecentos e sessenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 19 de julho de 2023.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jesse Rocha da Silva  
**Código Identificador:**6F2720BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2023**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 065/2023 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO a SER**

**FORNECIDO/EXECUTADO** pela empresa **J&J CONSTRUÇÕES E IRRIGAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº **28.112.164/0001-20** localizada na AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, 02, CENTRO DE INHAPI-AL, CEP.: 57.545-000, de acordo com o procedimento administrativo de **20230615.004** cujo objeto é a contratação de empresa **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL** de acordo com as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de **R\$ 42.431,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e um reais)** em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato **(quando for o caso)**.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 19 de julho de 2023.

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva  
Código Identificador:8DF31CAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 054/2023**

**Processo Nº 0713.012/2023**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2023**

**Contratante:** Município de Inhapi/AL

**Contratado:** ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA - ME,

**CNPJ nº 29.040.567/0001-73.**

**Objeto:** Contratação dos Serviços de Shows Artísticos.

**Vigência:** 31/12/2023.

**Valor Global:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Celebrado:** em 19/07/2023.

**Signatários:** LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA.

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva  
Código Identificador:C7DF0961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCESSÃO DE DIÁRIA - EXTRATO RESUMIDO**

**DIPLOMA LEGAL:** DIÁRIA 48/2023 / **DATA DA CONCESSÃO:** 17/07/2023 / **OBJETO:** Concessão de ½ diária(s) a (Robson Santos Nascimento, R.G.: (936640 SSP/AL), matrícula: (54-1), (ENFERMEIRO E COORDENADOR DO PNI), no valor d R\$ 200,00 (Duzentos reais), lotado na (Secretaria Municipal de Saúde), para(PARTICIPAR DE WORKSHOP SARAMPO- 2ª MACRO-AL.), em (AUDITÓRIO IFAL- ARAPIRACA, RODOVIA AL-220, 359. DEPUTADO NEZINHO- ARAPIRACA.), no período de: no dia   18  /  07  /  2023   / **VALOR:** 200,00 (duzentos reais) / **DATA INICIAL:** 18/07/2023 / **DATA FINAL:** 18/07/2023.

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
Código Identificador:96A110BF

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jaramataia - AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de serviços de construção de quadra esportiva com vestiário, Localizada na Praça

Fazenda Nova, no Município de Jaramataia – AL, que na sessão de abertura do envelope “A” Habilitação, após análise e emissão do parecer técnico do engenheiro do Município, a Comissão Permanente de Licitação, declara **HABILITADA** a empresa **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 26.399.954/0001 – 02.**

Tendo em vista o atendimento Lei 8.666/93 a CPL, abrimos prazo de 5 dias úteis, para interposição de recurso em face dessa decisão, ficando desde já, caso não haja interposição de recurso, agendada para o dia **27 de julho de 2023, às 10h**, a abertura da proposta de preço da empresa Habilitada.

**INFORMAÇÕES:** Para maiores informações, via e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.

**Jaramataia/AL, 19 de julho de 2023**

**JOSÉ DENICIO NUNES DOS SANTOS**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

José Denício Nunes Dos Santos  
Código Identificador:DA84085C

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 26/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 711239/2023 – Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais Odontológicos III, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

**Publicado por:**

Jose Fabiano da Silva Santos  
Código Identificador:10E07987

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de prova perante o Ministério da Saúde que atendendo solicitação da servidora MARLEIDE RIBEIRO DE LIRA, CPF Nº 111.392.424-15, Carteira de Identidade nº 237.072/AL, ocupante do cargo de Assistente de Administração, oriunda do Ministério da Saúde, cedida ao município de Junqueiro desde o ano de 2019, está sendo desligada a partir da presente data do cargo de assessoria de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, da secretaria executiva do conselho municipal de saúde do município, que se encontrava desempenhado sem ônus para o município desde o ano de 2021. Esclarecendo que a referida servidora ficará lotada no município exercendo as funções do cargo de Assistente de Administração do respectivo Ministério da Saúde, sem ônus, para o município de Junqueiro/AL.

Junqueiro-AL, 12 de julho de 2023.

**ALÂNIO RIBEIRO DE LIMA**

Diretor Recursos Humanos  
Portaria 087/2021

**Publicado por:**

Larissa de Oliveira Ribeiro  
Código Identificador:ACD2BDA4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo nº: 04170018/2023.

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma quadra coberta no Povoado Funil localizado no Município de Lagoa da Canoa/AL.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL torna público que a Tomada de Preços nº 05/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de construção de uma quadra coberta no Povoado Funil localizado no Município de Lagoa da Canoa/AL, fica revogada em decorrência do Parecer Técnico emitido pelo Setor de engenharia através do Engenheiro Civil Luiz André Portela da Silva Filho, o qual aponta a necessidade de ajustes na planilha orçamentária e nos projetos da construção, visando atender da melhor forma aos interesses da Administração Pública. Portanto sirvo-me do presente para tornar público aos interessados, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, sobre a revogação do certame licitatório a ser realizado na modalidade tomada de preços.

Lagoa da Canoa/AL, 19 de julho de 2023.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA**

Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL

**Publicado por:**

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

**Código Identificador:**D342CCF8

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA: Nº 023/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria compulsória.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO LAGOA DA CANOA- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder aposentadoria compulsória à servidora **Maria José dos Santos**, brasileira, alagoana, inscrita no CPF nº 227.677.464-91 e portadora do RG nº 341919 SSP/AL, nomeada em 01 de novembro de 1996 no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 221, lotada na Secretaria de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Municipal de Previdência Própria dos Servidores de Lagoa da Canoa – LAGOAPREV de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº 711/2022, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com adicional por tempo de serviço já inclusos na proporcionalidade e sem paridade, conforme documentação constante no processo 1303/2023 do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:**EC06882F

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA: Nº 022/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória à servidora **Marilucia Ribeiro de Andrade**, brasileira, paraibana, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 099.419.324-68 e do RG nº 205290 - SSP/PB, ocupante do cargo de **Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 234, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, de acordo com o artigo 34, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 711/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Públicos do Município de Lagoa da Canoa-AL, que traduz que a segurada fará jus à aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondente a 60% (sessenta por cento) do período contributivo, e sem paridade, conforme previsão dos §§ 1º e 2º do Art. 34 da Lei Municipal 711/2022, acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço (artigo 76 da Lei 349/2003) já incluso na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 0603/2023 do supracitado instituto, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:**1D2F67EA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA: Nº 021/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora **Josânia Isidoro Filho dos Santos**.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Josânia Isidoro Filho dos Santos**, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 1056469-SEDS/AL, inscrita no CPF nº 787.766.434-68, ocupante do cargo de Professora, Nível II, matrícula funcional n.º 000523, lotada na secretaria Municipal de Educação, servidora Pública Municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 62 e 38, ambos da Lei Municipal nº 604/2017 e artigo 65 da Lei Municipal 711/2022, que traduzem que a segurada fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além de reajuste pela paridade, acrescido de 30% de quinquênios, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 437/2009, conforme processo administrativo nº 0303/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:2C7C8DDC**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA: Nº 020/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora Maria Celia Ferreira Lima.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Maria Celia Ferreira Lima**, brasileira, alagoana, solteira, inscrita no CPF nº 332.232.114-20 e RG nº 492018-SEDS/AL, ocupante do cargo de Professora III, matrícula funcional nº 000797, lotada na secretaria Municipal de Educação, servidora Pública Municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 62 e 38, ambos da Lei Municipal nº 604/2017 e artigo 65 da Lei Municipal 711/2022, que traduzem que a segurada fará jus à aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além de reajuste pela paridade, acrescido de 25% de quinquênios, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 437/2009, conforme processo administrativo nº 0802/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:751C8854**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA: Nº 006/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Giselle Maria Albuquerque.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Giselle Maria Albuquerque Silva Barbosa**, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 763184 SSP/AL, inscrita no CPF nº 814.326.154-91, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 393, lotada na secretaria Municipal de Educação, servidora Pública Municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 62 e 38, ambos da Lei Municipal nº 604/2017 e artigo 65 da Lei Municipal 711/2022, que traduzem que a segurada fará jus à **aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além de reajuste pela paridade, acrescido de 25% de quinquênios, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 437/2009**, conforme processo administrativo nº 0301/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**

Prefeita

**FÁBIO BARBOSA LEITE**

Presidente do RPPS

**Publicado por:**

Fabio Barbosa Leite

**Código Identificador:63ABA214**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA: Nº 005/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Silvania Maria Fernandes.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Silvania Maria Fernandes**, brasileira, alagoana, portadora do RG nº 744734 SSP/AL, inscrita no CPF nº 494.728.794-20, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 1148, lotada na secretaria Municipal de Educação, servidora Pública Municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos dos artigos 6º e 7º, ambos da EC 41/2003 c/c artigo 2º da EC 47/2005 c/c artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigos 62 e 38, ambos da Lei Municipal nº 604/2017 e artigo 65 da Lei Municipal 711/2022, que traduzem que a segurada fará jus à **aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade, com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além de reajuste pela paridade, acrescido de 25% de quinquênios, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 437/2009**, conforme processo administrativo nº 0512/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**7D50B6DF

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA: Nº 004/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Djailson Inácio Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor **Djailson Inacio Santos**, brasileiro, alagoano, servidor público municipal, portador do CPF nº 023.581.104-18 e do RG nº 1196095-SSP/AL, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula Funcional n.º 000063, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, de acordo com o artigo 31 da Lei Municipal nº 711/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Públicos do Município de Lagoa da Canoa-AL, que traduz que o segurado fará jus à aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para contribuição, atualizados monetariamente, correspondente a 72% (setenta e dois por cento) do período contributivo, sem paridade, conforme previsão do art. 33, caput, e §6º, da Lei Municipal 711/2022, e com 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (artigo 76 da Lei 349/2003) já incluso na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo administrativo nº 0410/2022 do supracitado instituto, a partir desta data até posterior deliberação..

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Homologo.

**TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA**  
Prefeita

**FÁBIO BARBOSA LEITE**  
Presidente do RPPS

**Publicado por:**  
Fabio Barbosa Leite  
**Código Identificador:**3629F56C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

**Considerando** as disposições da Lei nº.8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; **Considerando** poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

**Considerando** que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

**Considerando**, ainda, o disposto no art.55da Lei nº.9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica**convalidado** ato relativo ao Extrato do Primeiro Termo Aditivo que celebram entre si o Município de Maragogi – AL, e a **EMPRESA ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **12.662.667/0001-39**, mediante cláusulas e condições de **Processo Administrativo nº 3607/2021**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº.8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº.9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2022, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.662.667/0001-39.**

**OBJETO:** Prorrogação da Vigência do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução, e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, publicação, de matérias legal e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, com clausula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando concluída a licitação para a nova contratação.

**DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/04/2023 e término em 22/04/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 19 de abril de 2023.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitação e Contrato

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**2EE68653

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**EXTRATO DE CONVERSÃO DE ATA EM CONTRATO**

**EXTRATO DE CONVERSÃO DE ATA EM CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0503/2022.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.004/2022.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FORNECEDOR: EMPRESA ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.390.230/0001-60;**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 7.257 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE) CESTAS BÁSICAS PARA AS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**

**VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.**

**DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2023.**

**SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.248.522/0001-96.**

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**EC5D6A65

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.009/2023**

**CONTRATO:** nº 047/2023, firmado em 19 de julho de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrita no CNPJ 07.164.152/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de software de folha de pagamento corporativo na modalidade de locação, hospedagem do software em backup local e na sede da empresa para armazenamento e consulta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração do município de Maragogi – AL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.

**VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pelo Contratado CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA inscrita no CNPJ 07.164.152/0001-79.

Maragogi-AL, 19 de julho de 2023.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Diretora Municipal de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:**C8EA9753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 487/2023**

(de 18 de julho de 2023)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988.

**RESOLVE**

**Art.1º.** NOMEAR o senhor **EDINILSON BARBOSA DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 676.958.174-49, para exercer a função de Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/Maragogi**, pelo biênio 2023/2025.

**Art.2º.** De forma paritária, o Conselho Municipal de Assistência Social, é composto por 6 (seis)membros titulares, representando a sociedade Civil e a administração pública municipal direta.

**Art.3º.** São nomeados, também, os membros titulares e suplentes da sociedade civil e da administração pública municipal:

**I – Da Administração Pública Municipal Direta:**

a) da Secretaria Municipal de Assistência Social

1. Ana Lúcia Vanderlei Cavalcanti Lemos - Titular  
CPF: 064.222.984-80;
2. Maria José da Silva Segunda - Suplente  
CPF: 530.137.864-80.

b) da Secretaria Municipal de Saúde

1. Lindacira de Souza Lima - Titular e Vice-Presidente)  
CPF: 695.301.574-87;
2. Raquel de Lima Matias Santos - Suplente  
CPF: 029.606.494-78.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

a) Do Instituto Restauração com amor e Art-RESTAURART

1. Ednilson Barbosa da Silva (Organização de Usuário) – Titular  
CPF: 676.958.174-49;
2. **Obs.: Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE, notificou renúncia a cadeira da suplência, conforme categoria.**

b) Do Programa Bolsa Família

1. Maria Madalena de Barros (Usuário) – Titular  
CPF: 023.757.564-79;
2. Nadjania Santana Guedes (Usuário) – Suplente  
CPF: 033.929.404-37.

c) Dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

1. Rebeca Gonzaga Monteiro (Psicóloga/CRP 1534443) – Titular  
CPF: 295.031.078-81;
2. Eryka de Faria Porto (Advogada/OAB/AL 11049) – Suplente  
CPF: 051.198.994-63.

**Art.2º** Os serviços prestados pelos membros ora nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI,** Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**  
Djalma Juvêncio Lucas Neto  
**Código Identificador:**5B32B749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS  
PORTARIA Nº 490/2023**

(de 19 de julho de 2023)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

## RESOLVE

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 03 de julho de 2023 a 31 de outubro de 2023, à Sra. **CAUDYANNE VILELA RAMOS DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \*\*\*.631.\*\*\*-20, funcionária Pública Efetiva no cargo de Fiscal de Obras, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art.2º** A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2023, revogadas às disposições contrárias.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2023.

**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**

Prefeito Municipal do Município De Maragogi, Estado de Alagoas

**Publicado por:**

Djalma Juvêncio Lucas Neto

**Código Identificador:**64C154BD

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05240006/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10011/2023

Tipo: Menor preço global;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recadastramento imobiliário, geoprocessamento e eficiência tributária aplicados à gestão municipal no município de Maravilha/AL.

Data de realização: 04 de agosto de 2023, às 10h:00 (horário de Brasília).

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br)

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

E-mail: [licitacaomaravilhaal@gmail.com](mailto:licitacaomaravilhaal@gmail.com)

Maravilha/AL, 19 de julho 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**01A1714B

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 063 DE 19 DE JULHO DE 2023

### PORTARIA Nº 063 DE 19 DE JULHO DE 2023

Promove a exoneração de membro da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos deste Município

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

**EXONERAR** o membro da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Maravilha/AL, o Sr. **JOSENILDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 495.179.294-04.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 19 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 19 de julho de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juan Rocha Soares

**Código Identificador:**635EE093

## GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 064 DE 19 DE JULHO DE 2023

### PORTARIA Nº 064 DE 19 DE JULHO DE 2023

Promove a Nomeação ao Cargo de Presidente e Diretoria do MARAVILHAPREV.

A **Prefeita do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, VI, **RESOLVE**.

Art. 1º - Nomear o Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 957.299.174-49, para exercer em comissão o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha – MARAVILHAPREV.

Art. 2º - **ESTABELECE** que a partir de agora a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Maravilha – MARAVILHAPREV, ficará composta da seguinte forma e pelos seguintes servidores:

**DIRETOR PRESIDENTE:**

Nivaldo Alves da Silva – CPF: 957.299.174-49

**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:**

Carlos Sérgio Martins – CPF: 923.178.204-53

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO:**

Cristiano Mariano Júnior – 101.003.064-70

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha/Al, 19 de julho de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeita

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 19 de julho de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**8E633D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 07170011/2023  
Objeto: Aquisição de acessórios, equipamentos e instrumentos musicais destinados a Banda Fanfarras Sagrada Família;  
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.  
Maiores informações: [prefmaravilha.compras@gmail.com](mailto:prefmaravilha.compras@gmail.com)

Maravilha/AL, 19 de julho de 2023.

**FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**7FF5B23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº 07170001/2023  
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de ponto eletrônico com respectivos softwares, instalação, transferência de conhecimento e bobinas de papel para registro e o controle diário de frequência dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino;  
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.  
Maiores informações: [prefmaravilha.compras@gmail.com](mailto:prefmaravilha.compras@gmail.com)

Maravilha/AL, 19 de julho de 2023.

**FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:**AEAE0CD5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, AUTUAR a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e as cláusulas editalícias especificamente na Cláusula Vinte e Seis das sanções do edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2023, aplicar a Rescisão da ATA de Registro de Preço nº 003.10/2023, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de 2 (dois) anos contados da publicação na imprensa oficial e a aplicação de **MULTA** no valor de **R\$ 11.796,33 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**, à empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**, assim, fica a empresa supracitada a **RECORRER** a Secretaria

Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo endereço eletrônico: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com), tendo o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato de aviso de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrendo o prazo acima, fica fixado em dívida ativa ou em retenção de pagamento no valor da multa (caso haja).

Marechal Deodoro/AL, 19 de julho de 2023.

**ARYKOERNE LIMA BARBOSA**

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão Dos Rec. Hum. e do Patrimônio.  
Secretário

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**A3004F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 050.5/2023**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº **37.443.252/0001-03**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: Locação de equipamentos de ponto biométrico

Valor Total: **R\$ 7.047,00 (sete mil e quarenta sete reais)**.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2023

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Adson Simoes de Almeida

**LAS VEGAS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA – CONTRATADA**

Sival Clemente da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR**

\*replicado por incorreção

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**AB440ADB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO**

Ofício nº 881/2023 - SEMINFRA

Marechal Deodoro/AL, 19 de julho de 2023.

À empresa

WT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.058.234/0001-90

Aos cuidados da representante legal, a Sr. Ariclene Pereira da Silva

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO

1. O município de Marechal Deodoro/AL, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, vem NOTIFICAR a empresa WT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.058.234/0001-90, já qualificada no Contrato nº 0504.003/2023, acerca da aplicação da penalidade prevista no art. 87, III, da lei 8.666/93 -suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos - e a rescisão unilateral do contrato nº 0504.003/2023, consoante o art. 77, da lei geral de licitações, por ter a empresa se inserido no rol das causas determinantes previstas no art.

78, I, IV, da lei 8.666/93, conforme decisão fundamentada da autoridade, constante dos autos do processo administrativo n.º 05290034/2023.

2. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, interpor RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido à autoridade competente.

3. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo 05290034/2023, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição do recurso.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Setor de Licitações/Seminfra

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**E4A9D9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06150051/2023

RDC Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de pavimentação e drenagem no Loteamento Encontro do Mar e Diversas ruas do Francês, no Município de Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado do julgamento do **RDC Nº 01/2023**, que após análise a CPL declarou a empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.276.767/0001-12, vencedora do certame.

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 54, do decreto 7.581/2011, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro, 19 de julho de 2023.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**D43C68C4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO  
DESPACHO RATIFICADOR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009.018.010623

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL.**

A prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023, nos termos do art. 25. Inciso 25 e 26 “caput” da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Considerando que os artistas em questão são consagrados pela opinião pública e que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado.

**RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO SUPRACITADO.**

EMPRESAS/ARTISTAS:

**A E L COSTA – ANA LÔBO**, com CNPJ sob n.º 27.524.171/0001-76, situada na Rua JOSÉ MAIA GOMES, n.º 258, JATIÚCA, CEP: 57.036-240, Maceió-AL;

**VALBERTSON DE BRITO LYRA SANTOS – DÉBOY NASCIMENTO**, com CNPJ sob n.º 08.905.771/0001-30, situada na RUA SANTA LUZIA, n.º 18, BARRA NOVA, CEP: 57.160-000, Marechal Deodoro – AL;

**FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – FORROZÃO FERRO NA BONECA**, com CNPJ sob n.º 44.375.365/0001-76, situada na Rua CAPITÃO BENTO, n.º 16, CENTRO, CEP: 59.780-000, Caraubas - RN;

**F DE A DE MOURA – BANDA FASCÍNIO**, com CNPJ sob n.º 11.978.279/0001-07, situada na Rua FIRMINO LEITE, n.º 777, BRASÍLIA, CEP: 57.313-210, Arapiraca - AL;

**MEGB LOCAÇÕES, COMERCIO E SERVICOS**, com CNPJ sob n.º 11.333.693/0001-50, situada na Rua PC DR. JOSÉ LOBO FERREIRA, n.º 210, CENTRO, CEP: 57.130-000, Santa Luzia do Norte - AL;

**WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS**, com CNPJ sob n.º 32.009.930/0001-00, situada na RUA DO COMÉRCIO, n.º 80, DISTRITO PÉ LEVE, CEP: 57.260-000, LIMOEIRO DE ANADIA - AL;

**E F PINTO – ZELITO EXPRESSO FORRONEJO**, com CNPJ sob n.º 47.390.071/0001-01, situada na Rua DO AURORA, n.º 62, CENTRO, CEP: 57.435-000, BELO MONTE – AL.

**LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM**

Prefeita

**Publicado por:**

Grace Kelly Dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**81069B07

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM CARÁTER EVENTUAL NO ENTORNO DAS ÁREAS DO FESTIVAL DE INVERNO 2023 PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO.

**O PREFEITO DE MAR VERMELHO-AL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de credenciamento de pessoas interessadas em exercer a atividade de comércio ambulante em caráter eventual de alimentos e bebidas no entorno das áreas do Festival de Inverno promovido pelo Município de Mar Vermelho- AL durante a 9ª edição do evento.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente **CREDENCIAMENTO** é a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas (microempreendedor individual – MEI) interessadas em exercer a atividade de comércio ambulante em caráter eventual de comidas típicas, alimentos e bebidas no entorno das áreas do Festival de Inverno promovido pelo **Município de Mar Vermelho-AL**, no período de **04 e 05 de Agosto de 2023**.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1 A inscrição é pessoal e intransferível, permitido apenas para interessados nos dois dias do evento.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, somente para análise de dados e comprovação de interesse através do link: **https://forms.gle/EviEjrgFiMsTwdc9**; a partir do lançamento desde

edital, todos os cadastros serão analisados conforme as determinações pré estabelecidas por este.

2.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos: documento de identificação oficial com foto (RG, CNH), CPF, comprovante de residência e 01 (uma) foto 3x4, bem como inscrição do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2.4 Ao realizar a inscrição, o requerente deverá informar os equipamentos que serão utilizados com a respectiva metragem, os produtos que serão comercializados e número de telefone para contato, conforme o caso.

2.5 O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos obrigatórios, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação, sendo proibido, juntar novos documentos de habilitação após o período estabelecido para recebimento dos documentos.

2.6 Os interessados serão credenciados até o limite das vagas disponibilizadas por local, sendo selecionados por ordem de inscrição.

2.7 Os credenciados receberão o Alvará de Autorização para o Exercício de Atividade de Comércio Ambulante Eventual em Área Pública.

2.8 Fica a cargo da Secretaria municipal de turismo a adequação e o ordenamento dos interessados nas áreas cadastradas de acordo com o zoneamento de vagas estabelecidos pela administração, condicionados à disponibilidade de espaço, adequação dos equipamentos ao local, inexistindo ordem de preferência por vaga.

2.9 Os ambulantes que desejarem se cadastrar para localidades não previstas no presente edital ficarão sujeitos à análise prévia da fiscalização, que avaliará a compatibilidade de datas, locais e equipamentos solicitados.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 É permitida apenas uma inscrição por requerente e única opção de área.

3.2 A inscrição poderá ser realizada por terceiro, desde que anexada ao requerimento procuração específica para esse fim, com firma reconhecida.

3.3 A inscrição e o Alvará de Autorização concedido ao participante credenciado são pessoais e intransferíveis.

3.4 Os equipamentos e mercadorias a serem utilizados no exercício da atividade deverão ser adquiridos pelos próprios requerentes e deverão seguir os padrões definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

3.5 Não será concedida à mesma pessoa mais de um Alvará de Autorização para exploração de atividade de comércio ambulante em área pública, ainda que em endereço diverso.

3.5 O Município de Mar Vermelho não se responsabilizará por eventuais pontos que sejam afetados ou deixem de existir em virtude das condições climáticas ou por alterações supervenientes no evento, ficando a critério da Secretaria Municipal de Turismo, a possibilidade de remanejamento ou exclusão dos pontos afetados.

3.6 O credenciado selecionado responde civil, penal e administrativamente por danos decorrentes da sua atividade.

3.7 Fica obrigatória a emissão de licença sanitária a todos os comerciantes selecionados, devendo tal requerimento ocorrer até cinco dias úteis anteriores a realização do evento.

3.8 Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

### 4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

4.1 Por meio do credenciamento concederá autorização para o exercício de atividade ambulante em área pública com vigência apenas para o período do Festival do Inverno de 2022, conforme data de validade inserida no alvará.

4.2 Os Alvarás de Autorização somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos municipais.

### 5. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

5.1 O exercício da atividade objeto do presente edital implica o pagamento dos tributos municipais previstos no **Código Tributário do Município de Mar Vermelho**.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

6.1 São deveres e obrigações dos participantes credenciados e seus auxiliares: acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da Secretaria Municipal de Turismo, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos; apresentar o alvará de autorização e crachás à fiscalização, sempre que solicitado;

6.2 zelar pela harmonia e bom convívio social, competindo-lhes tratar o público com educação e urbanidade; não transferir a autorização para terceiros;

6.3 não comercializar em áreas públicas e em horários não previstos na autorização, nem além do horário máximo permitido;

6.4 comercializar apenas produtos que constem na autorização concedida pelo Poder Público Municipal;

6.5 Todo vendedor ambulante deverá portar, durante o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto;

6.6 é obrigatória a presença do requerente licenciado no local de exercício da atividade;

6.7 é proibida a utilização de testeiros, faixas e/ou letreiros com metragem superior aos limites da área da barraca/tenda.

6.8 é proibido utilizar mais equipamentos do que os permitidos na autorização, sob pena de apreensão e multa;

6.9 não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;

6.10 não obstruir o passeio público;

6.11 remover o equipamento da área pública no final do expediente, do último dia do evento.

manter a limpeza e manutenção no entorno do espaço utilizado;

6.12 acondicionar os resíduos (lixo) em sacos plásticos e descartar em pontos adequados para a coleta;

6.13 manter os equipamentos em bom estado de conservação;

6.14 não utilizar equipamentos sonoros, nem alto-falantes;

6.15 não comercializar produtos ilícitos;

6.16 é proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro e a oferta de alimentos em espetos de madeira ou quaisquer outros materiais perfurocortantes diretamente ao consumidor;

6.17 proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade;

não causar danos ao patrimônio público nem a terceiros, devendo, caso ocorra, recuperar imediatamente;

6.18 não explorar mão de obra infante juvenil;

6.19 não perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.19 a oferta de produtos ao consumidor deverá ocorrer por utensílios descartáveis e/ou biodegradáveis;

6.20 não realizar ligação clandestina de água e eletricidade;

6.21 é proibido aos ambulantes, durante o horário de trabalho, o consumo de bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes/alucinógenas ou drogas que não tenham prescrição médica;

os ambulantes credenciados obrigar-se-ão a participar de todos os cursos de capacitação e qualificação oferecidos pelo Município ou por entidade por ele indicada, sob pena de cassação de sua autorização.

6.22 é proibida na área de circulação no espaço destinado ao público a comercialização de bebidas e alimentos no formato volante com a utilização caixas térmicas, coolers, isopores, carrinhos, bandejas, suportes em geral, ou outros instrumentos de trabalho desta natureza.

### 7. DOS LOCAIS, DATAS, VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os locais, período, quantidade de vagas e os tipos de equipamentos com a metragens permitidas obedecem aos ditames constantes no ANEXO ÚNICO deste edital.

Fica determinado a montagem e/ou acomodação das barracas / tendas até as 14h do dia 04 de agosto de 2023.

7.2 Pela cessão do espaço público, será disponibilizado apenas um ponto de luz, e um ponto de energia elétrica com três tomadas de alimentação;

7.3 Não será disponibilizado água encanada;

7.4 O credenciado que utilizar-se da área frontal das barracas/tendas com mesas e cadeiras, fica obrigado a promover recolhimento adicional pelo uso da respectiva área com base no Código Tributário Municipal.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Posturas e legislação correlata, incluindo a apreensão de mercadorias e equipamentos e multas.

## 9. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Inscrições – 21 a 25 de julho de 2023;

Entrega dos boletos – Até 28 de julho de 2023;

Entrega dos alvarás - 04 de agosto de 2023;

Entrega crachás e credenciais – 04 de agosto a partir das 14h;

As datas acima descritas poderão ser reajustadas de acordo com os interesses da administração, preservada a organização do evento.

## 10. VALOR DO INVESTIMENTO PAGO PELOS INTERESSADOS

Para taxa de licença e emissão de alvará para o desenvolvimento do comércio varejista de mercadorias em geral, fica estabelecido o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**;

Pela utilização do espaço público, fica estabelecido o valor de **R\$ 15,00 (Quinze reais) por metro quadrado (m²)**;

Os valores acima estabelecidos, encontra-se definido nos Anexos I e VII do Código Tributário Municipal.

## 11. DOS CASOS OMISSOS

Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste edital.

Mar Vermelho/AL, 18 de Julho de 2023.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito

## ANEXO ÚNICO

SHOWS ARTÍSTICOS - 04 E 05 DE AGOSTO DE 2023

VAGAS DISPONÍVEIS	ÁREA	TIPO DE EQUIPAMENTO
30	3x6	Tendas
04 mesas e 16 cadeiras	Limite frontal da área da tenda	Mesas/Cadeiras

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**654E003D

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023** (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de suplementação alimentar, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Messias /AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **02/08/2023, às 09:30 (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: [licitacaomessias@hotmail.com](mailto:licitacaomessias@hotmail.com).

Messias/AL, 19 de julho de 2023.

**JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

**Código Identificador:**4A1351A4

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EM CARÁTER PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO QUIOSQUE (RESTAURANTE) DA PRAÇA TEREZA DE ARAÚJO BARROS. DATA, HORA E LOCAL: 02 de agosto de 2023, às 09:30h, na plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: [cplminadordonegrao2021@gmail.com](mailto:cplminadordonegrao2021@gmail.com).

**RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Felipe da Silva Santana

**Código Identificador:**F1336D30

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 17072302

portaria 17072302

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA GUILHERME VIEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 0740301756 SSP/BA e do CPF nº 697.783.295-91, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria, com símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

De-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 17 de julho de 2023.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**  
Cristian Lima Silva  
**Código Identificador:**F3AF486E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 18072301**

Portaria 18072301

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. LAVÍNIA ISABELE DA SILVA, portadora do RG nº 4349093-0 SSP/AL e do CPF nº 150.688.834-84, para exercer o cargo comissionado de assistente de secretaria, com símbolo CC-06, lotada na Secretaria Municipal de Administração do município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 18 de julho de 2023.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

**Publicado por:**  
Cristian Lima Silva  
**Código Identificador:**6DCC56AE

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA FAPEN - NO 004/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, Aposentadoria por Incapacidade permanente ao trabalho, na forma do Art. 40, §1º, I da Constituição Federal, ao Sr. **ROMERO SILVINO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº 1797, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.041.434-04, e no RG sob nº 1270232 SSP/AL.

**Art. 2º** - Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, com base no artigo 26, §3º, II da EC 103/2019, acrescido de 15% (dez por cento), com base no §8º do art. 4º da EC 103/2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, 03 de julho de 2023.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**

Prefeita

**JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**

Diretor Presidente - FAPEN

**Publicado por:**  
Vivian Rosielly Cruz Batista  
**Código Identificador:**C96F84A7

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA FAPEN - NO 005/2022**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO FAPEN** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo **FAPEN**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, Aposentadoria voluntaria, na forma do Art. 20 da EC 103/2019 c/c art. 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a servidora **IVONETE VANDERLEI DE GUSMÃO SOUZA**, matrícula 1347, Professora A, 25 horas, Nível II Especialização, Classe H, inscrita no CPF nº 815.582.364-49 e portadora do RG nº 4.401.452 SSP/PE.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30 % (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Novo Lino/AL, em 03 de julho de 2023.

**MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**

Prefeita

**JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA**

Diretor Presidente - FAPEN

**Publicado por:**  
Vivian Rosielly Cruz Batista  
**Código Identificador:**03BA9213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DE CONTRATO ARP 08/2023/INFRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº ARP 08/2023-Infra

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

**CONTRATADA:** MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.945.191/0001-71.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em implantação de luminárias em LED em sistemas de locação no parque de iluminação pública e extensão de rede, em diversas ruas e logradouros do Município de Novo Lino/AL. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Firmado em 10 de março de 2023. Comp. 01: Und. Unidade. Quant. 1.800 Valor Unit. R\$ 289,09; Comp. 02: Und. Hora/Homem Quant. 2.080 Valor Unit. R\$ 230,35; Comp. 03: Und. Quant. 4.000 Valor Unit. R\$ 126,53; Comp. 04: Und. Metros Quant. 4.000 R\$ 98,94; Comp. 05: Unid. Metros Quant. 3.000 Valor Unit. R\$ 135,26.

**Publicado por:**  
Romisson Fagner Batista Barreto  
**Código Identificador:**F2724989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TP 02/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS 02.2023**  
**Processo Administrativo nº. 1000032300032023**

A Comissão Permanente de Licitações, declara vencedora do certame a empresa **WL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 42.831.657/0001-40, com valor de R\$460.054,58 (quatrocentos e sessenta mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. Da decisão aqui exposta, cabe recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do estabelecido no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93. - Informações: na sala da CPL, localizada no Prédio sede da Prefeitura Municipal, das 08 às 14 horas, em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplnovolino@gmail.com](mailto:cplnovolino@gmail.com).

Novo Lino/AL, 19 de julho de 2023

**ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Romisson Fagner Batista Barreto  
**Código Identificador:AC781011**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-2023  
 PROCESSO N.º 20230302009 QHEJ

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA  
 CNPJ: 49.464.926/0001-27

Lote 01: Valor total R\$ 10.291,96  
 Lote 02: Valor total R\$ 20.291,50  
 Lote 03: Valor total R\$ 9.774,20  
 Lote 04: Valor total R\$ 17.264,00

Valor Global Total: R\$ 57.621,66 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais sessenta e seis centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 57.621,66 (cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais sessenta e seis centavos).

Olho D'Água das flores/AL, 19 de julho de 2023.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jaime Nunes  
**Código Identificador:65BA507C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021-2023  
 PROCESSO N.º 20230306033AVFG

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SER UTILIZADO PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 18/07/2023 foi FRACASSADA a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 021-2023. Desta forma, será publicada a segunda chamada PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SER UTILIZADO PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Lotes Desertos: 04, 06, 07, 08 e 09.

Olho D'Água das Flores/AL, 19 de julho de 2023.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jaime Nunes  
**Código Identificador:2B18E29D**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Extrato da Ata de Registro de Preços

Processo nº: 20230110007AVFG  
Ata de Registro de Preços nº: 016/2023  
Pregão Eletrônico - SRP nº: 016/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores- AL.

Detentora: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.223.561/0001-55, vencedora do lote 01, 02,03,04,05,06,07,08, 09, 11, 12, 13 e 14 no valor da proposta de R\$ 2.248.661,53 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e três centavos). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Olho d'Água das Flores – AL.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Jaime Nunes  
**Código Identificador:42E4C9BD**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 709, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições, resolve:

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 031/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar possíveis irregularidades;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Administrativo, para apurar no prazo de 30 dias, suposta permanência irregular de servidor público aposentado(A), **Maria José Ferreira da Silva**, Auxiliar de serviços gerais N1 CG, inscrita sob o CPF 498.\*\*\*.\*\*\*-00 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria surtirá efeitos cadastrais e financeiros retroativos a 30/07/2023.

Olho D'Água do Casado - AL, 30 de junho de 2023.

**HERMIRIO HIGO DA SILVA VASCONCELOS**  
 Procurador-Geral do Município  
 OAB/PE nº 48012 – Mat. 2506

**Publicado por:**  
Dayane da Silva Duque  
**Código Identificador:**ACF86593

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV**  
**PROCESSO: 1606-001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 ORIGEM: GABINETE DO PRESIDENTE ASSUNTO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Tendo em vista a orientação da D. Procuradoria Jurídica e as informações constantes dos autos do Processo de dispensa de licitação, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO OLIVENÇA PREV, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023**, RATIFICO o objeto da referida dispensa, em favor da empresa **CASTRO CONSULTORIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 19.190.805/0001-73, sediada a Avenida Deputada Ceci Cunha, 1179, sala 714, Novo Horizonte, Arapiraca – Alagoas, representada por **ELISABETH REJANNE DE OLIVEIRA**, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob o nº. 060.599.084-03, na condição de vencedora da Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº 1606-001/2023.

Publique-se.

Olivença/AL, 27 de junho de 2023.

**ERONILSON BARBOSA DA SILVA**  
Diretor Presidente do Olivença PREV

**Publicado por:**  
Izabela Dayane Gomes Morais  
**Código Identificador:**86A73441

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - OLIVENÇAPREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos visando a Avaliação atuarial do Instituto de Previdência do Município de Olivença – Olivença Prev, relativo ao exercício de 2023. CONTRATADA: Castro Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.805/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts 57 e 58 da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 6.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. RECURSOS: Próprios.

**JAMESSON CAVALCANTE DE GUSMÃO JUNIOR**  
Presidente Olivença PREV

**Publicado por:**  
Izabela Dayane Gomes Morais  
**Código Identificador:**9F94F9E8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº 2022 120232405007, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 11/2023, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e sua equipe de apoio

constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e ADJUDICO o objeto das Atas de Registro de Preços as licitantes: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.844.417/0001-40, sediada na Rua das Moças, 394 Casa 000b Arruda – Recife – PE CEP: 52.120-320, neste ato, representado pelo Sr. Erick Gomes Vieira de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.692.568 SDS/PE e do CPF nº 059.873.894-02, que apresentou o menor preço para o lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais); MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.195.977/0001-28, Endereço: Av. Muniz Falcão, 1030 - Barro Duro, CEP: 57045-000 - Maceió/AL, neste ato, representada pela Sr.<sup>a</sup> Anna Paula Aragao Dantas De Oliveira, brasileira, casada, sócia - diretora, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.082.607-80 e no RG sob o nº 81396418 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua H, QD G, nº 66, Loteamento Parque do Farol, Gruta de Lourdes, CEP: 57.052-606, Maceió, Alagoas, que apresentou o menor preço para os lotes 02, 03, e 04, perfazendo o valor global de R\$ 39.540,00 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais); ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 13.806.931/0001-23, sediada na Av. Antônio Sales, 2772, Sala 06, Bairro: Dionísio Torres, CEP: 60.135-102, Fortaleza/CE, neste ato, representado pelo Sr. Antônio Leonardo Ferreira Santos, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Uruburetama, 37, Parreão, CEP:60410-306, Fortaleza/CE, inscrito no CPF nº 784.194.503-59, e no RG sob nº 92025022999 SSP/CE que apresentou o menor preço para o lote 06 e 07, perfazendo o valor global de R\$ 8.422,00 (oito mil, quatrocentos e vinte dois reais).

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**03669C6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº13/2023, com a alteração do modo de disputa de aberto e fechado para aberto, mantendo a data marcada de 24 de julho de 2023, às 09h30min, por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Ouro Branco/AL, 19 de julho de 2023.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Natanael Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**2A41B95D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando levantamento de preços, objetivando a aquisição de passagens aéreas, a fim de dar suporte aos servidores do Poder Executivo Municipal de Ouro Branco/AL, durante a participação no 19º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação em Cuiabá no período de 06 a 09 de agosto de 2023, sendo a saída para o dia 05 de agosto e o retorno para o dia 10 de agosto de 2023. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: [pmobsetorcompras@gmail.com](mailto:pmobsetorcompras@gmail.com).

**JOSÉ JAMESON SILVA**Diretor de Compras  
Matrícula nº 2674**Publicado por:**  
Nataanel Feitosa da Silva Junior  
**Código Identificador:**DFAFE14F**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**  
**PE 006/2023****Processo Administrativo nº 0206005/2023****Pregão Eletrônico nº 006/2023****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 006/2023**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 0206005/2023. Objeto: Contratação de empresa sob Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Palestina/AL, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**

Município de Palestina/AL

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006/2023**

Processo Administrativo nº 0206005/2023– Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Contratação de empresa sob Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de estruturas para eventos para atender as necessidades do Município de Palestina/AL. - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 019/2023 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, com o valor global R\$ 20.724,00 (Vinte mil setecentos e vinte e quatro reais), **Ata de Registro de Preços nº 017/2023 - TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.564.626/0001-99, com o valor global R\$ 45.954,80 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 018/2023 - SEABRA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.568.143/0001-81, com o valor global R\$ 614.742,40 (Seiscentos e quatorze mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), **Ata de Registro de Preços nº 021/2023 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, com o valor global R\$ 22.073,00 (Vinte e dois mil e setenta e três reais), **Ata de Registro de Preços nº 022/2023 - MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.246.456/0001-46, com o valor global R\$ 65.602,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais) - Vigência: 12(doze)meses.

**Publicado por:**  
Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**F4DE254A**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA****SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO EXTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**03/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04170012/2023**  
**TOMADA DE PREÇO 03/2023****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em pavimentação de paralelepípedo em diversas ruas da zona rural do Município de Pariconha – Convênio Federal – Contrato de Repasse OGU nº 923655/2021 – Operação 1081117-29 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, através da autorização da Caixa Econômica Federal de acordo com o Ofício nº 0111/2023/GIGOV/ME.**TIAGO ALVES DA SILVA – LTDA, CNPJ Nº 29.641.767/0001-81**, Tomada de Preço: 03/2023 – Contrato nº 86/2023, celebrado em 07/07/2023, que terá vigência compreendida de **07/07/2023 a 07/07/2024**.**Vigência:** 12 meses.

Pariconha (AL), em 07 de julho de 2023.

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**3A3855B2**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 023/2023****INEXIGIBILIDADE 023/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07140015/2023****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em show artístico para a tradicional festa do Povoado Campo do Urubu.Contratado: **FABIO DOS SANTOS SILVA – ME**, pessoa jurídicade direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.411.262/0001-53, o evento ocorrerá no dia 22 de julho de 2023, com apresentação da **Banda Amanda e Bruna**, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Assinatura: 19/07/2023.

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**2611F63A**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU****GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL** através da Secretária Municipal de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para futura prestação de serviços de manutenção de ar condicionado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais. O anexo deverá ser solicitado e enviado através do e-mail **seccompraspmp@gmail.com** ou diretamente neste órgão, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, centro, CEP: 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio será até as 13:00hs do dia 24 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Andresa Severo Dos Santos  
**Código Identificador:**3F628AB7**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023 E**  
**97/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023**

PROCESSO: 0131-0044/2023 - PE – 28/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 43.192.560/0001-05, Vencedora do item: 01, no valor total de R\$ **20.100,00**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e Christopher Narciso da Paz. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PROCESSO: 0131-0044/2023 - PE – 28/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA, CNPJ Nº 12.032.954/0001-065, Vencedora dos itens: 02 e 03, no valor total de R\$ **38.918,70**.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**ORGÃO GERENCIADOR:** Renato Rezende Rocha Filho e Carlos Andre Coelho Almeida. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**F20E65D3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICAÇÃO DAS ARP'S

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

PROCESSO Nº: 0330-0022/2023 PP- 03/2023

**ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** PR MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA. CNPJ/MF sob nº 04.948.540/0001-52.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, Vencedora do único lote, com o maior desconto de 1%.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Davi Henrique de Lima, pela Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**7515618D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À

**Empresa:** DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 08.778.201/0001-26

**REPRESENTANTE LEGAL:** EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO

**ENDEREÇO:** RODOVIA- BR 101 NORTE, KM 56,6 – GALPÃO 01 E 02- JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.124/0001-73, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n. Centro, Pilar/ AL, **vem notificar pela primeira vez** a empresa **DROGAFONTE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITAL LTDA**, consoante o que segue:

A empresa **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** celebrou com o Município de Pilar/AL a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 80/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 cujo objeto á fornecer foi **MEDICAMENTOS**, para manutenção da saúde da população de PILAR- AL, com vigência de 12 meses.

Ocorre que a ora notificada, recebeu os pedidos nos dias 17 de Agosto/2022 (Empenho 131000001501/2022), 18 de Outubro/2022 (131000002020/2022) 06 de Dezembro (131000002312/2022), 13 de Março/2023 (Empenho 2023030600054 e 2023030600055), 31 de Março/2023 (2023032700029), 10 de Maio/2023 (Empenho 2023050200016), 24 de Maio/2023 ( Empenho 2023051700034 e 2023051700035), 4 de Julho/2023 (Empenho 2023062600018) e até a presente data não foi fornecido e concluído a total entrega dos empenhos, ou seja, mais de meses de atraso das primeiras solicitações, em total descumprimento à devida e regular execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Considerando que foi encaminhado os pedidos para fornecimento nos e-mails ( pedidos@drogafonte.com.br e contrato@drogafonte.com.br) não havendo o fornecimento total dos empenhos até o momento, tendo a demora causado sérios transtornos ao município, gerando assim prejuízos na manutenção da saúde da população.

Considerando ainda que por várias vezes o município entrou em contato via telefone e email, não obtendo sucesso com respostas concretas sobre o atraso dos medicamentos, principalmente os que estamos com total desabastecimento .

Porém, o estoque do nosso município encontra-se zerado de alguns dos itens solicitados, com pacientes necessitando da sua utilização , desta forma não poderemos aguardar a empresa se decidir de entregar e qual o prazo.

Diante disto, fica estabelecido o prazo improrrogável de 2 DIAS ÚTEIS, a partir do recebimento desta notificação para fornecimento do quantitativo TOTAL dos itens em questão.

Em caso de não fornecimento, serão tomadas as medidas cabíveis conforme descrito na ARP Nº 80/2022.

\*Publique-se no Diário Oficial do Município.

Pilar/AL, 19 de Julho de 2023.

**MARCIA TELMA TAVARES PRADO DE MORAES**

Coordenadora de assistência Farmacêutica Municipal

**Publicado por:**

Amanda Sampaio de Amorim

**Código Identificador:**BFB7DBD6

#### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

#### SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de material permanente para realizar sorteio de brindes durante o evento em comemoração ao dia dos Pais, a ser realizado na data 12/08/2023 no Município de Pindoba. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 20 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023. O TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser solicitado através do e-mail: [compraspindoba2021@gmail.com](mailto:compraspindoba2021@gmail.com). Processo administrativo de nº 0710-0006/2023.

Pindoba/AL, 19 de julho de 2023.

**MARTA FÉLIX FERREIRA**

**Publicado por:**

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

**Código Identificador:**07454642

#### SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de Profissional especializado para realizar o Serviço de Manutenção de Fogão Industrial. O período de

apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 20 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023. PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do e-mail: [compraspiranha2021@gmail.com](mailto:compraspiranha2021@gmail.com).

Processo administrativo de nº 0718-0006/2023.

Pindoba/AL, 19 de julho de 2023.

**MARTA FÉLIX FERREIRA**

**Publicado por:**

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

**Código Identificador:**FDE0D82E

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação do serviço de ornamentação do evento em comemoração ao Dia dos Pais que ocorrerá no dia 12 de Agosto do ano de 2023. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 20 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023. PROJETO BÁSICO, deverá ser solicitado através do e-mail: [compraspiranha2021@gmail.com](mailto:compraspiranha2021@gmail.com).

Processo administrativo de nº 0718-0004/2023.

Pindoba/AL, 19 de julho de 2023.

**MARTA FÉLIX FERREIRA**

**Publicado por:**

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

**Código Identificador:**10B10EED

**SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Solicitação para aquisição de acessórios junto a instalação de câmeras, os acessórios serão instalados em 03 (TRÊS) Ônibus escolar na qual os mesmos atendem as necessidades da rede municipal de Educação do Município de Pindoba/AL. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 20 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023. O TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser solicitado através do e-mail: [compraspiranha2021@gmail.com](mailto:compraspiranha2021@gmail.com).

Processo administrativo de nº 0623-0064/2023.

Pindoba/AL, 19 de julho de 2023.

**MARTA FÉLIX FERREIRA**

**Publicado por:**

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

**Código Identificador:**6F33C841

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº. 10/2023**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação ao tempo em que **AUTORIZO**, a contratação de **CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J Nº 04.292.445/0001-43, no valor de **R\$ 17.572,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e dois reais)**, conforme proposta de preço expedida pelo mesmo, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piranhas/AL, 19 de junho de 2023.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023. D.L.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRANHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, com sede na Praça Dr. Itabira de Britto, n.º 4, Centro, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tiago Torres Freitas**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.197.317/0001-86, com sede na Rua: Porto da Folha, S/N, Bairro: Xingó, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr Bruno Gonçalves de Lima, CONTRATANTE.

**CONTRATADA: CR OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.292.445/0001-43, com sede na Rua Salgado, nº 53, Bairro Getúlio Vargas, CP: 49.055-610 na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato, representada pelo Sr. Claudio Roberto Moreira, tendo em vista o processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2023, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Deriva do Processo de Dispensa de Licitação sob o Nº 10/2023, de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e das condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:** A Contratada se compromete a realizar o fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades da secretaria de saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor e Do Pagamento:** O valor do presente pacto perfaz a ordem de **R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais)**;

**CLÁUSULA QUARTA - Do Reajuste:** O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, § 1º e 3º § 1º da Lei Federal Nº 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo:** O presente CONTRATO terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Piranhas/AL, 22 de junho de 2023.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito

Contratante

**Publicado por:**

Wellington Pinto Oliveira

**Código Identificador:**D8368F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2023, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, na resolução/CD/FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

**LOCAL/DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** de 21 de julho a 10 de agosto de 2023, das 08hs às 12h, na Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar.

**SESSÃO DE ABERTURA:** 11 de agosto de 2023 as 14h.

**INFORMAÇÕES:** O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na praça Itabira de Brito, s/n Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL ou pelo email: [licitacoes@piranhas.al.gov.br](mailto:licitacoes@piranhas.al.gov.br) ou através do portal [www.transparencia.piranhas.al.gov.br](http://www.transparencia.piranhas.al.gov.br)

Piranhas/AL, 19 de julho de 2023.

**NELSON BÁSILIO DA FONSECA FERNANDES GOUVEIA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wellington Pinto Oliveira  
**Código Identificador:**679D59E5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2023**  
**Processo nº 2023.0320.0018**  
**Registro de Preços**

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 12/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo/AL, em favor das empresas PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 37.730.284/0001-81, J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 37.253.522/0001-05, COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o n.º 22.906.038/0001-60 e A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.200.788/0001-54, no valor total de R\$ 774.634,51 (setecentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 19 de julho de 2023.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:**43637272

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2023**  
**Processo nº 2023.0522.0020**  
**Registro de Preços**

A Prefeita do Município de Porto Calvo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 14/2023 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o aquisição de eletrodomésticos (itens fracassados do Pregão Eletrônico de n.º 009/2023), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo/AL, em favor da empresa A V GUIMARAES E COMPANHIA COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.200.788/0001-54, no valor total de R\$ 305.790,56 (trezentos e cinco mil e setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), que na ocasião atendeu aos termos do

instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Porto Calvo/AL, 19 de julho de 2023.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:**EDDC2481

**DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**  
**Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2023**  
**Processo nº 2023.0414.0009**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2023. Pregão Eletrônico 13/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001/54, Fornecedor Registrado: PAULO EDUARDO MONTEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.586.342/0001-38. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de **CONDICIONADORES DE AR** destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Porto Calvo - Alagoas. Valor total registrado R\$ 596.000,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais). Fundamentação Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/2002. Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL.

Porto Calvo/AL, 19 de julho de 2023.

**ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Emission Luis Nascimento Rocha  
**Código Identificador:**A0F6EF22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 54/2023**

**DECRETO Nº 54/2023.**  
**DE 19 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA de Futebol Feminino 2023.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo FIFA 2023, a realizar-se na Nova Zelândia e Austrália, Considerando que é necessário prestigiar esse evento como forma de incentivo ao esporte feminino, potencializando a participação, inclusão e representação das mulheres nas comunidades esportivas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias de Jogos do Brasil, ou seja, dias 24 e 29 de julho e dia 02 de agosto.

**Art. 2º** As repartições públicas que prestam serviços essenciais e que tenham funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL, em 19 de julho de 2023.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**

Prefeita

**FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA**

Sec. Mun. de Administração

**Publicado por:**

Emission Luis Nascimento Rocha

**Código Identificador:**5EB7303D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**C R E D E N C I A M E N T O.** Modalidade/Nº: Chamamento público nº 01/2023 Objeto: credenciamento de organizações da Sociedade Civil – OSC com vistas a possíveis e futuras parceria na área educacional. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, no horário de 08h00min as 12h00 min. Site: Rua São José, S/N, Centro, Porto Real do Colégio – AL. licitacao.portoreal@gmail.com ou no endereço eletrônico: <http://www.portorealdocolégio.al.gov.br>.

Porto Real do Colégio, 19 de julho de 2023.

**ROMMEL TOLEDO MARCELINO GOMES**

Secretario Municipal da Educação

Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**

Nadja Ramos Dos Santos

**Código Identificador:**87E41872

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE**  
**QUEBRANGULO**  
**PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JULHO DE 2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL,** em conjunto com o Diretor Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 58/2019.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o parágrafo 7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 1º da Lei Municipal nº 838/2018, em razão do falecimento da segurada a Srª. **ZILDA ARIADNA CARDOSO SILVA**, pertencente ao quadro efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Zeladora, matrícula nº 310, inscrita no CPF/MF sob no 741.031.134-72, RG de nº 1.009.405 – SSP/AL ao Sr. **JOÃO MERENCIO DA SILVA**, cônjuge da servidora/segurada portador de cédula de identidade RG. nº 497292 – SSP/AL e CPF. nº 325.381.544-72.

**Art. 2º** - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração da segurada.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Fica revogada a Portaria 073/2007.

Cumpra-se e Publique-se.

Quebrangulo, 19 de julho de 2023

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**

Prefeito

**JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO**

Diretor Presidente – FMPQ

\* Republicado por incorreção no texto da Portaria, corrigindo a publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 0922, do dia 03 de dezembro de 2018.

**Publicado por:**

Alex Ferreira de Assis

**Código Identificador:**D7171996

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO. Processo Nº 07180003/2023.** para suprir as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT.** A apresentação das propostas tem o **prazo máximo de 72 horas, 03 (TRÊS) dias úteis**, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 19 de julho de 2023.

**CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE**

Departamento de compras

**Publicado por:**

Cesar Luis Ramalho Leite

**Código Identificador:**E2F9C9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição nº 2014, do dia 27/03/2023, Código identificador: 078D0199, nesse passo ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de Aquisição de Plaquetas de Identificação em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **LEIA-SE:** OBJETO: Contratação de Aquisição de Plaquetas de Identificação em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A íntegra da retificação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 19 de julho de 2023.

**ALINE CARNEIRO DOS SANTOS**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Aline Carneiros Dos Santos  
**Código Identificador:**A57BB873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - SRP.** OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressora e scanners, com a aplicação do benefício da exclusividade para ME, EPP e MEI. Tipo: menor preço por item. Abertura: 02 de Agosto de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de Julho de 2023.

**FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
João Victor Vanderlei Dos Santos  
**Código Identificador:**77A33A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02025/2023 – 2ª CHAMADA - SRP.** OBJETO: **Aquisição de material gráfico.** Tipo: menor preço por item. Abertura: 03 de Agosto de 2023 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de Julho de 2023.

**JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Victor Vanderlei Dos Santos  
**Código Identificador:**2B72C2F6

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	07170037/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CURSO

**RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93,

resolve RATIFICAR a Inexigibilidade – Pagamento de inscrição em Curso – Contador de Valor, processo administrativo nº 07170037/2023. CONTRATADA: J. J. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTO, com o CNPJ sob nº 29.247.017/0001/20, no valor de R\$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais). Com base no parecer referencial nº001/2020/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Contabilidade para empenho, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 19 de julho de 2023.

**GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Joelmir Douglas de Lima Pinto  
**Código Identificador:**C686949F

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**Pregão Eletrônico: **09/2023**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **BEDA MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.835.068/0001-56**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de agente redutor líquido (arla 32), em galões de 20 litros, para manutenção de veículos da frota do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R\$32.487,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 14/07/2023

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Félix Rodrigues Tenório

**Publicado por:**  
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento  
**Código Identificador:**D6ADD6F6

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO  
PORTARIA Nº 076/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 076/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rafael da Silva Camilo**, portador da Cédula de Identidade nº 30061792, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 076.918.174-01, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão, de Sub-Procurador, símbolo NE-2, lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de 04 de Julho de 2023,.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 04 de Julho de 2023.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**D4A65AC3

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 078/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

#### PORTARIA Nº 078/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provedor em Comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Givaldo Camilo da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 1684584, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 035.685.644-59, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão – AS-5 de Secretário Adjunto de Infraestrutura, com exercício a partir de 05 de Julho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 05 de Julho de 2023.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**B10B294E

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 079/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

#### PORTARIA Nº 079/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 25 de maio de 2023, ao servidor **Antonio Pedro Silva Filho**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 06 de Julho de 2023.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**732198E0

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 080/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

#### PORTARIA Nº 080/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de Junho de 2023, ao servidor **Luciano José Patriota Siqueira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 06 de Julho de 2023

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Givanilda Maria Nascimento Araujo

**Código Identificador:**A26BBBED

#### GABINETE PREFEITO

#### PORTARIA Nº 081/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

#### PORTARIA Nº 081/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 09 de junho de 2023, a servidora **Maria Cicera de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 06 de Julho de 2023.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**F0BBEC88

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 082/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 03 de julho de 2023, a servidora **Vera Lucia Frade da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 06 de Julho de 2023.

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**D376722F

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 083/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 04 de julho de 2023, ao servidor **Sebastião Lourenço da Silva**, ocupante do cargo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 06 de Julho de 2023

**MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**87245238

**GABINETE PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07070004/2023**

**DESPACHO RATIFICADOR:** Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria do Município, portanto, RATIFICO, na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 a DISPENSA DE LICITAÇÃO contratação de empresa visando a aquisição de maca para ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/AL. AUTORIZO a contratação da empresa **Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis eireli**, inscrita no CNPJ

sob nº **20.351.700/0001-38**. Publique-se o presente despacho como condição de eficácia dos atos. Valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Celebração: 14/07/2023. Vigência: 30 dias. Signatários: Márcio Augusto Araújo e José Ricardo Mota Rago.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07070004/2023**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: **Vrio Soluções Serviços de Montagens Móveis eireli**, inscrita no CNPJ sob nº **20.351.700/0001-38**;

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de maca para ambulância, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/AL

Valor Total: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Vigência: 30 Dias.

Celebração: 14/07/2023;

Signatários: Marcio Augusto Araújo Lima e José Ricardo Mota Rago

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**07948E4C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**017/2023**

Considerando a análise e julgamento da proposta, documentos de habilitação, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo de nº 2023.0509.0005.01, do Pregão Eletrônico nº 017/2023.

**RESOLVE:**

Adjudicar o objeto ora licitado, ou seja, a contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de botijão de gás e de cilindro de cozinha destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, conforme Termo de Referência (ANEXO I), do referido edital, à empresa J VIEIRA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o 43.634.493/0001-24, cujo preço final ficou definido em R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

Santana do Mundaú, 19 de julho de 2023.

**ISABELLE NUNES DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**67E60E2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº**  
**022/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023

Processo: 2023.0510.0002.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro,

Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa NETCITY TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.343.229/0001-97, com sede na Av. Coronel Geminiano Maciel, nº 193, Centro, Belo Jardim/PE, CEP 55150-030, representante legal Sr. JÂNIO JOSE DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 770512185 SDS/PE, e do CPF nº 072.767.094-85, contato: (81)3726-1752 / (81) 995207644, e-mail: jb.analistedlicitacao@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual é a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET banda larga em fibra óptica, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para acesso dos Órgãos do município de Santana do Mundaú/AL.

Valor mensal de R\$ 5.876,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais) perfazendo o valor global de R\$ 70.512,00 (setenta mil e quinhentos e doze reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 19 de julho de 2023.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**D5EB46E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º**  
**017/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023

Processo: 2023.0428.0001.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio gravatá 80 - bairro cinquentenário, Belo Horizonte/MG CEP 30.570-040, representante legal Sr. LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, portador da cédula de identidade nº M.4.010.91, e do CPF nº 758.729.606-97, contato: (31) 3374-6768/ (31) 9105-5435, e-mail: betaniamed@hotmail.com / betaniamed@bol.com.br / acompanhamento2p@hotmail.com / licitanp2@gmail.com

Objeto: Registro de Preços para eventual é a aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS destinados à população de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 19 de julho de 2023.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**B4D42A53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º**  
**021/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023

Processo: 2023.0428.0001.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa TEMPO COMERCIAL DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.564.626/0001-99, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, 396, Ouro Preto, Arapiraca-AL, CEP 85.933-000, representante legal Sr. GIVALDO VIEIRA DE SANTANA, portador da cédula de identidade nº 817941 SSP/SE, e do CPF nº 336.939.275-53, contato: (82) 3522-3227, e-mail: tempocomercial@outlook.com

Objeto: Registro de Preços para eventual é a aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS destinados à população de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 19 de julho de 2023.

**ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES**  
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**53714917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS visando

atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail [comprasmundau2021@gmail.com](mailto:comprasmundau2021@gmail.com)

Santana do Mundaú/AL, 19 de julho de 2023.

**SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**5EBFB955

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PE 015/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023 em favor da empresa **CAMÍLIO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 44.666.371/0001-82**, no valor total R\$ 2.501,00 (dois mil quinhentos e um reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023 em favor da empresa **WERNETECH INFORMATICA LTDA – CNPJ 33.479.392/0001-72**, no valor total R\$ 2.924,00 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023 em favor da empresa **RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ 08.096.586/0001-41**, no valor total R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023 em favor da empresa **E DO GLOBO TORRES MAGAZINE LTDA – CNPJ 02.113.134/0001-44**, no valor total R\$ 387.474,00 (trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023 em favor da empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA EPP – CNPJ 28.787.127/0001-11**, no valor total R\$ 25.898,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - PE 015/2023 - PROCESSO Nº 1001011900042023 em favor da empresa **ILL.MENDES JUNIOR EIRELI ME – CNPJ 17.184.211/0001-24**, no valor total R\$ 43.999,80 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, 12 de julho de 2023.

**ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**595ECBB9

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de nº 23/07.23**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº

**004.008.180723** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de documentos pertinentes ao ministério do trabalho e emprego (MTE), ministério do meio ambiente e de órgãos fiscalizadores.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº 001.190723** através do e-mail [compras@saojosedataperal.gov.br](mailto:compras@saojosedataperal.gov.br), ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**A3EEE885

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.002.090523

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.031/2023

Tipo: Menor preço;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de ar condicionado, para atender a demanda do município de São José da Tapera/AL.

Data de realização: 03 de agosto de 2023, às 14h:30min (horário de Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedataperal.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [licitacaosjtaperal@gmail.com](mailto:licitacaosjtaperal@gmail.com).

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 19 de julho de 2023.

**ALINE OBERGARIA TORRES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**60349C97

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O município de São José da Tapera informa que na publicação relativa a Ratificação de Dispensa de Licitação, relativo ao Processo de nº 008.008.050623, vinculado na edição do dia 19 de julho de 2023, “onde se lê, “**art 24, inciso II, da lei 8.666/93**”, se leia “**Art 75, inciso II da lei 14.133/21**”.

**Publicado por:**  
Marcelo Rene Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**593AB333

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

#### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 01/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CNPJ19.079.773/00033

Rua Vereador Lamenha Couto, nº 31, Centro, CEP 57940-000

São Miguel dos Milagres – Alagoas

Portaria nº 01/2023

São Miguel dos Milagres-AL, em 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora Marilene Batista de Albuquerque.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos nas Leis Municipais n.º 568/2022 e 501/2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **Marilene Batista de Albuquerque**, inscrita no CPF 605.741.514-00, efetiva no cargo de Professora, registrada sob a Matrícula Funcional 120, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c artigo 40º, § 5 da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47 c/c artigo 61, Incisos I, II, III e IV e parágrafo único, e artigo 38, ambos da Lei Municipal n.º 501/2017 e artigo 33 da Lei Municipal 568/2022, **com integralidade e paridade, além de 25% de adicional por tempo de serviço sob os vencimentos base** (artigo 69 da Lei 276/1992), conforme os documentos do Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres-al, registrado sob o número 0512/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABRIEL LAERT DOS SANTOS**

Presidente do RPPS de São Miguel dos Milagres

Homologo:

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

**Publicado por:**  
Eniedja Maria Dos Santos  
**Código Identificador:**616704F7

#### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 26/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

CNPJ19.079.773/00033

Rua Vereador Lamenha Couto, nº 31, Centro, CEP 57940-000

São Miguel dos Milagres – Alagoas

Portaria nº 026/2023

São Miguel dos Milagres-AL, em 02 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da servidora Maria José da Silva Oliveira.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos nas Leis Municipais n.º 568/2022 e 501/2017

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **Maria José da Silva Oliveira**, inscrita no CPF **926.148.254-68**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, registrada sob a Matrícula Funcional 163, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC 20/98 c/c artigo 37 da Lei Municipal 501/2017 e artigo 33 da Lei Municipal 568/2022, **com proventos proporcionais à razão de 26/30 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço (artigo 69 da Lei 276/1992) já inseridos na proporcionalidade**, conforme os documentos do Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres-al, registrado sob o número 043/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABRIEL LAERT DOS SANTOS**

Presidente do RPPS de São Miguel dos Milagres

**Homologo:**

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

**Publicado por:**

Eniedja Maria Dos Santos

**Código Identificador:**A412A97E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023**

Pregão Eletrônico nº 09/2023

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;*

*Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*Objeto: Registro de preços para eventual e futura e contratação de empresa especializada no serviço de manutenção geral de condicionado de ar (preventiva e corretiva) fornecimento de peças e recarga de gás, para o Município de Satuba/AL.*

*Fornecedora Registrada: E E JACINTO REFRIGERACAO, inscrita no CNPJ sob nº 26.292.603/0001-06.*

*Valor Registrado: R\$ 126.590,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais).*

*Firmado em 17/07/2023*

*Vigência: 12 (doze) meses.*

*SIGNATÁRIOS: DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e EDNA EUGÊNIO JACINTO*

**Publicado por:**

Morgana Bernadi Leite

**Código Identificador:**49B0EF28

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023**

Pregão Eletrônico nº 17/2023 – SRP.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

**Fornecedor Registrado:** SS MÍDIA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA;

CNPJ sob nº 26.346.150/0001-45;

Valor registrado: R\$ 1.282.953,60;

**Objeto:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**FIRMADO EM:** 14/07/2023;

**SIGNATÁRIOS:** Geraldo Cícero da Silva e Filipe José de Souza.

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**13C8EAF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023**

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – SRP.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

**Fornecedor Registrado:** ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ sob nº 26.873.236/0001-26;

Valor registrado: R\$ 197.678,00;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**FIRMADO EM:** 14/07/2023;

**SIGNATÁRIOS:** GERALDO CÍCERO DA SILVA E TATHIANA PEREIRA DUARTE.

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**70644B98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023**

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – SRP.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

**Fornecedor Registrado:** CONFECÇOES MCB EIRELI EPP;

CNPJ sob nº 18.381.449/0001-02;

Valor registrado: R\$ 842.451,30;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**FIRMADO EM:** 14/07/2023;

**SIGNATÁRIOS:** Geraldo Cícero da Silva e Luiz Carlos Morales.

**Publicado por:**

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

**Código Identificador:**64F53851

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023**

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – SRP.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

**Fornecedor Registrado:** CONLICS COMERCIAL EIRELI;

CNPJ sob nº 38.072.514/0001-25;

Valor registrado: R\$ 376.032,72;

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL;

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses;

**FIRMADO EM:** 14/07/2023;

**SIGNATÁRIOS:** Geraldo Cícero da Silva e Alba Mariana Nascimento de Oliveira.

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**F7FB26DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023**

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: M TESTA CONFECÇÃO ME;  
CNPJ sob nº 23.829.339/0001-09;  
Valor registrado: R\$ 25.200,00;  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
FIRMADO EM: 14/07/2023;  
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Marina Testa.

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**27925C18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023**

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedor Registrado: 43.861.920 MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA;  
CNPJ sob nº 43.861.920/0001-07;  
Valor registrado: R\$ 94.350,00;  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES/FARDAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL;  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;  
FIRMADO EM: 18/07/2023;  
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Melry Juliene dos Santos Silva.

**Publicado por:**  
Janete de Oliveira Gomes Barbosa  
**Código Identificador:**B4D27992

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 166-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JOSE DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 166/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;  
**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo

emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrito no CPF: sob o nº 029.860.344-62, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M51, M47, M511, M54.4, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 23 de junho de 2023, com término em 23 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**  
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Camila Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**49C5EEC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**  
**PORTARIA Nº 167-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 167/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ZULEIDE ARAUJO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 160.873.988-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M79.7, MG30.1, M51.1, G56.0, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 05 de julho de 2023, com término em 03 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**  
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Camila Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**E28ADAC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 168-2023 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
CRISTIANE DOS SANTOS SILVA**

**PORTARIA Nº 168/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CRISTIANE DOS SANTOS SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 075.383.484-76, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M51.1, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 13 de junho de 2023, com término em 12 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Camila Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**0C659236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 169-2023 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
ELIZABETE DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 169/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ELIZABETE DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**EDUCACIONAL**, inscrita no CPF: sob o nº 923.671.434-04, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M54.1, M19.1, M51.1, G56.1, M63.0, G56.0, M65.8, M79.7, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 24 de junho de 2023, com término em 22 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Camila Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**C11E6A52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO  
E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 170-2023 - PRORROGAÇÃO POR  
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO -  
MARCELA BARBOSA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 170/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARCELA BARBOSA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 075.488.874-69, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41.1, F32, todas de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 21 de junho de 2023, com término em 05 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Camila Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**554F62E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 171-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - CLAUDIANA DE ALMEIDA****PORTARIA Nº 171/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CLAUDIANA DE ALMEIDA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 013.006.814-46, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 29 de junho de 2023, com término em 29 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Camila Regina Dos Santos

**Código Identificador:24E34CE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 172-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MIRIAM DA SILVA MARIANO****PORTARIA Nº 172/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MIRIAM DA SILVA MARIANO**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 576.928.154-53, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M50.1, M51.1, M47.8, M48.0, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa)

dias, iniciado em 24 de junho de 2023, com término em 22 de setembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Camila Regina Dos Santos

**Código Identificador:673E7127**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 173-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - JOSE BARBOSA DOS SANTOS****PORTARIA Nº 173/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JOSE BARBOSA DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 870.296.774-04, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M17, S837, todas de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 02 de junho de 2023, com término em 29 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Camila Regina Dos Santos

**Código Identificador:8BADCE48**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 174-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARTA LUCIA RIBEIRO DA SILVA****PORTARIA Nº 174/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições

legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;  
**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARTA LUCIA RIBEIRO DA SILVA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 031.760.354-03, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M368, de grau moderada.

**RESOLVE:**

Conceder **CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 06 de junho de 2023, com término em 03 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**

Camila Regina Dos Santos

**Código Identificador:**C54C77D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO**

**PORTARIA Nº 175-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - NEILTON PEREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 175/2023**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;

**Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **NEILTON PEREIRA DA SILVA**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 776.069.494-68, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – K40.2, de grau leve.

**RESOLVE:**

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 01 de junho de 2023, com término em 31 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Camila Regina Dos Santos  
**Código Identificador:**D640A32B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA  
RESOLUÇÃO Nº 10 – CMDCA/TV DE 17 DE JULHO DE 2023**

Informa a Lista Final dos Candidatos Habilitados e convocação para a reunião de alinhamento para a Campanha para o Processo de Escolha Unificado para os membros do Conselho Tutelar 2023 do Município de Teotônio Vilela-AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teotônio Vilela por meio da Comissão Especial para o processo de Escolha Unificada dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024-2028, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal 1.263/2023, a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Resolução do Conanda nº 231/2022, conforme o subitem nº 7.17 do Edital nº 001/2023-CMDCA/TV, faz divulgar a Lista Final dos Candidatos Habilitados para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, após o resultado final da prova que aconteceu no dia 02 de julho de 2023 na EMEF Dom Avelar Brandão Vilela, apresentação dos resultados, tempo para apresentação e avaliação de recursos, conforme segue:

· ANEXO I – LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS  
 Conforme o subitem nº 8.1 do Edital nº 001/2023-CMDCA/TV de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Gestão 2024-2028 do Município de Teotônio Vilela-AL, os CANDIDATOS HABILITADOS deverão apresentar-se para a reunião de alinhamento para a Propaganda, no dia 20/07/2023, no Auditório da CMEI Luzinete Soares (Antiga Vovó Zirlene), na Avenida Jorge Vilela, 65, Conj. João José Pereira, das 15h às 17h, onde no dia 21/07/2023 iniciasse o prazo de Campanha seguindo as regras e critérios estabelecidos no Edital nº 003/2023-CMDCA/TV que anteriormente a reunião será publicado.

Teotônio Vilela – AL, 17 de julho de 2023.

**WÁGNER DA SILVA SOARES**

Presidente do CMDCA

**ANEXO I**

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE TEOTÔNIO VILELA-AL/2023 APÓS A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS E DE INFORMÁTICA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS:

Nº INSCRIÇÃO	DA	CANDIDATO(A)	CPF
01.		JOÃO ULISSES DOS SANTOS	777.758.134-15
02.		JÉSSICA NAYARA MENDES LEANDRO	096.055.074-71
03.		JOSÉ LEANDRO RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	106.227.634-58
06.		SILVANO JOSÉ DA SILVA	051.090.064-07
08.		DAVID FERREIRA DE ARAÚJO	090.985.784-97
10.		NEEMIAS DA SILVA SANTOS	095.696.104-50
14.		CLAUDEMIR CALIXTO DA SILVA	062.546.414-10
15.		JOSÉ OBRAGILDO MINERVINO	803.086.864-20
18.		LANY KAROLINY MENDES SARDUY	071.483.774-12
19.		CLAUDIONOR CICERO DA SILVA NETO	121.003.254-69

**Publicado por:**  
Joyce Evans Barbosa Silva  
**Código Identificador:**AA1BD033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023 AQUISIÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR ART. 24, I, RESOLUÇÃO Nº 06/2020 – FNDE (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0517003/2023)**

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará recebendo no setor da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, os PROJETOS DE VENDA, E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023**.

**OBJETO:** Chamada Pública nº 001/2023, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAE.

**FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO:** Dia 09 de agosto de 2023, às 09 horas.

Teotônio Vilela/AL, 19 de julho de 2023

**DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**2773B9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**TERMO DECISÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (UMNSG).**

TERMO DECISÓRIO

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o julgamento do recurso da Comissão Permanente de Licitação, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, decidindo pelo INDEFERIMENTO ao recurso administrativo interposto pela licitante PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.072.980/0001-63, mantendo a decisão que inabilitou a mesma.

Registre-se, dê-se ciência aos interessados, junte-se aos autos e cumpra-se.

Teotônio Vilela/AL, 17 de julho de 2023.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**65A1FCA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (UMNSG).

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua

sede, na Rua Firmina Pacheco, nº 61, Centro, Teotônio Vilela/AL, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2023, tipo MENOR PREÇO sob CRITÉRIO DE EMPREITADA por MENOR PREÇO GLOBAL, para abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**OBJETO:** OBRAS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (UMNSG).

ABERTURA: Dia 24 de julho de 2023, às 09h30min.

Teotônio Vilela/AL, 19 de julho de 2023

**DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**0BFAD01D

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 003/2023  
ARP nº 13.04-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa F3 Consultoria e Projetos LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.498.695/0001-77. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia civil para manutenção de prédios públicos. Valor: 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor orçado. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 13 de abril de 2023.

Signatários:

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS  
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR  
MARCONDES DOS SANTOS TAVARES  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Infraestrutura - INTERVENIENTE  
THANNYS NASCIMENTO DA SILVA  
F3 Consultoria e Projetos LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Traipu/AL, 19 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**8BFC6F19

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 035/2023 - REPUBLICADO UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03290004/2023**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na aquisição de ar condicionado tipo split para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Viçosa-AL.

**Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 20/07/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

**Endereços:** [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou [licitacao.vicosaal@gmail.com](mailto:licitacao.vicosaal@gmail.com)

**Entrega das Propostas:** A partir de 20/07/2023 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Abertura das Propostas: 02/08/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 19 de julho de 2023.

**KATYÚCYA MYCHELLE SILVA CALHEIROS BESERRA**

Pregoeira  
Portaria 224/2023

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:88A5828D**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E  
ORÇAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA- Nº. 034/2023  
3ª chamada do PE SRP 20/2023**

UASG Nº. 982887.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10310020/2022**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na locação de plataforma voltada para atender a rede pública de ensino, criada em ambiente web, que proporcione o acompanhamento e controle de suas atividades e permita atualização em tempo real dos dados gerenciais da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa-AL.

**Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 20/07/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.

**Endereços:** [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital) ou <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou [licitacao.vicosaal@gmail.com](mailto:licitacao.vicosaal@gmail.com)

**Entrega das Propostas:** A partir de 20/07/2023 às 08h no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 02/08/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Viçosa/AL, 19 de julho de 2023

**PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS**

Pregoeira/Portaria 224/2023

**Publicado por:**

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:23F5E8B3**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 14/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o Gabarito Definitivo Oficial da Prova de Suficiência para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL**, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craíbas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Divulgar o gabarito definitivo oficial da prova de suficiência, etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, quadriênio 2024/2027.

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Gabarito	D	A	A	C	B	C	C	A	D	B
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	A	D	E	B	C	D	A	B	A	E

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craíbas, Alagoas, 18 de julho de 2023.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Tiago José de Lima  
**Código Identificador:723E80A7**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023-PE**

**Espécie:** ARP nº 022/2023-PE. **Processo:** 01160011/2023. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 008/2023 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa para confecção de fardamentos e uniformes diversos, afim de atender as demandas das secretarias. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** KS CLOTHING LTDA (CNPJ/MF Nº 43.538.749/0001-08). **Data:** 14/07/2023. **Assinaturas:** 14/07/2023 e 17/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e André Stavros Karydi (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 280.623,30 (Duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	CATMAT.	MARCA/ FABRICANTE	VL UNIT.	VL TORAL
2	Camisa em malha Piquet com bolso (50%	UNIDADE	1086	603095	PRÓPRIA/	R\$ 27,50	R\$ 29.865,00

	poliéster e 50% algodão), (manga curta, gola polo bolso na altura do peito esquerdo com bordado com dizeres, logotipo e nome do programa específico), gramatura mínima 200g/m2, gola polo em 100% poliéster, com fechamento com 2 botões. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.				PRÓPRIA		
8	Camisa confeccionada em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose), Gramatura: 160g/m2 (mínimo), decote redondo, sem manga, acabamento no decote e cavas com ribana com costura dupla, estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal; na parte posterior da camisa, estampa com o nome da Instituição (Creches e Escolas da Educação Infantil). Cores a escolha da Administração Municipal. 02 anos, 03 anos, 04 anos, 05 anos, 06 anos	UNIDADE	3628	600671	PRÓPRIA/ PRÓPRIA	RS 11,85	RS 42.991,80
9	Camisa manga curta, decote V, em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose), Gramatura: 160g/m2 (mínimo), acabamento no decote e mangas com ribana com costura dupla; estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal; na parte posterior da camisa, estampa com o nome da Instituição (Escolas Municipais que ofertam o Ens. Fundamental I). Cores a escolha da Administração Municipal. Infantil (P, M, G), Infante-juvenil (P, M, G)	UNIDADE	2672	310991	PRÓPRIA/ PRÓPRIA	RS 12,65	RS 33.800,80
10	Camisa manga curta, decote V, em malha PV (mínimo de 67% Poliéster e 33% Viscose), Gramatura: 160g/m2 (mínimo), acabamento no decote e mangas com ribana com costura dupla; estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal; na parte posterior da camisa, estampa com o nome da Instituição (Escolas Municipais que ofertam o Ens. Fundamental II e EJA, em todas as etapas). Cores a escolha da Administração Municipal. Adulto (P, M, G, GG, EXG)	UNIDADE	1006	310991	PRÓPRIA/ PRÓPRIA	RS 12,75	RS 12.826,50
11	Calça confeccionada em tecido de malha tipo helanca com acabamento em máquina interlock produzido em fio 100% poliamida gramatura mínima 245g/m2, borda rebatida com 1 agulha; bainha de 2cm com costura em cobertura de 2 agulhas galoneira; com acabamento de qualidade. Gancho da frente e das costas deve ser costurado inteiramente com bom reforço de máquinas interlock 5 fios laterais e entre as pernas em máquina overlocke 3 fios. Com silkscreen na perna esquerda. Tamanhos PP, P, M, G, GG adulto e EXG, cores a definir.	UNIDADE	1076	477853	PRÓPRIA/ PRÓPRIA	RS 24,40	RS 26.254,40
12	Calção em helanca, composição: 100% poliéster, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 3,0cm, embutido e rebatido com máquina de três agulhas ponto corrente. Bainhas de 2,0 cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas, com estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal e iniciais da instituição no lado direito frontal. Cores a escolha da administração municipal. 02 anos, 03 anos, 04 anos, 05 anos, 06 anos	UNIDADE	2542	477853	PRÓPRIA/ PRÓPRIA	RS 20,40	RS 51.856,80
14	Calça escolar em tactel em 100% poliamida, modelo unissex com dois bolsos na frente tipo faca e 2 bolsos atrás, a cintura deverá possuir elástico, com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, bainhas de 2,0cm costuradas com máquina de costura galoneira de duas agulhas, com estampa do brasão e nome do município no lado esquerdo frontal e iniciais da instituição no lado direito frontal. Cores a escolha da administração municipal. infante-juvenil (PP, P, M, G, GG)	UNIDADE	2442	601193	PRÓPRIA/ PRÓPRIA	RS 34,00	RS 83.028,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: (0xx82) 3620-1262. E-Mail: [cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br).

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**935DA628

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-PE**

**Espécie:** ARP nº 023/2023-PE. **Processo:** 01160011/2023. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 008/2023 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura Contratação de empresa para confecção de fardamentos e uniformes diversos, afim de atender as demandas das secretarias. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (CNPJ/MF Nº 45.118.371/0001-00). **Data:** 14/07/2023. **Assinaturas:** 14/07/2023 e 17/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e Suely Silveira Costa (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 113.466,00 (Cento e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	CATMAT.	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNIT.	VL TORAL
4	Camisa simples, manga longa em malha pp 100% poliéster de cor, com logomarca de identificação da secretaria municipal de saúde de dois riachos/al na manga do lado direito, com logo marca da atenção a saúde primária do lado esquerdo, com logomarca da administração do município de dois riachos/al da altura do peito direito, com logomarca do sistema único de saúde nas costas - acs	UNIDADE	250	446212	BC SANTOS / BC SANTOS	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
6	Camisa social – confeccionada em tecido tipo grafil, mangas curtas, modelo social (67% poliéster e 33% algodão), gramatura mínima 115g/m2, pré-escolhido, liso, colarinho entrelado, indeformável, pespontado. Com símbolo bordado no bolso esquerdo e mangas. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNIDADE	976	600665	BC SANTOS / BC SANTOS	R\$ 66,00	R\$ 64.416,00
7	Camisa social – confeccionada em tecido tipo grafil, mangas longas, modelo social (67% poliéster e 33% algodão), gramatura mínima 115g/m2, pré-escolhido, liso, colarinho entrelado, indeformável, pespontado. Com símbolo bordado no bolso esquerdo e mangas. Tamanho do PP ao EXG. Arte e cores a definir no ato do pedido.	UNIDADE	600	255412	BC SANTOS / BC SANTOS	R\$ 66,00	R\$ 39.600,00
16	Colete de sinalização, confeccionado com material impermeável, tipo x, ajustável com fecho em velcro, tiras refletivas. Produto com qualidade de resistência e durabilidade; prazo de garantia 12 meses.	UNIDADE	60	283574	BC SANTOS / BC SANTOS	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: (0xx82) 3620-1262. E-Mail: [cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br).

**RAMON CAMILO SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**612271BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023-PE**

**Espécie:** ARP nº 024/2023-PE. **Processo:** 01160011/2023. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 011/2023 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - PNAE, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF Nº 21.883.765/0001-97). **Data de Assinatura:** 17/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e João Carlos Martins Araújo (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 565.560,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	CATMAT.	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNIT.	VL TORAL
1	<b>ACHOCOLATADO</b> - Acondicionado em embalagem metalizada contendo 1L, ter registro no órgão competente. Deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informação nutricional data de fabricação e prazo de validade, número do lote e número de registro. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Fabricado de acordo com a legislação do CBNPA.	Unidades	12000	304421	BOA VIDA / Ind. de Lat. Palmeira dos Índios S/A - ILPISA	R\$ 4,40	R\$ 52.800,00
2	<b>ACÚCAR REFINADO GRANULADO</b> - Acondicionado em pacote plástico transparente de 1kg, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 271/2005 da ANVISA/MS.	Unidades	5000	353155	PINDORAMA/ Cooperativa de Col. Agrop. e Ind. Pindorama Ltda.	R\$ 3,95	R\$ 19.750,00
3	<b>ARROZ COMUM</b> – Grão pálido, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	Unidades	5000	472895	TOP GOLD / S. Pessoa Distribuidor, Import. e Export. Ltda.	R\$ 3,78	R\$ 18.900,00
5	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> - Biscoito doce de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, glicose de milho, lecitina de soja, sal, <i>sem traços de leite</i> . Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionados em caixa de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6	Unidades	10000	232144	3 DE MAIO/ Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00

	(seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.						
6	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> - Biscoito salgado de boa qualidade, devendo conter os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem em saco plástico resistente, fracionada em sub pacotes de 400g, acondicionado em caixas de papelão lacrada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS.	Unidades	10000	232930	3 DE MAIO / Industria Alimentícia Três de Maio S.A.	R\$ 3,12	R\$ 31.200,00
8	<b>CAFÉ PURO EM PÓ</b> - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, embalagem à vácuo aluminizada e atóxica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Conter o selo de pureza ABIC e atender a resolução nº 277/2005.	Unidades	5000	463587	MARATÁ / Indústrias Alimentícias Maratá Ltda.	R\$ 14,90	R\$ 74.500,00
9	<b>COLORAU</b> - Calorífico em pó, tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica 100g, deverá possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a 1 ano. Registro MS de acordo com a RDC nº 276/2005.	Unidades	3000	463937	CORINGA/ Indústrias Reunidas Coringa Ltda	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
10	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, pacotes de 1 kg, Isento de sujidades, não violados, resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	6000	464553	BOM SABOR / Comercial de Alimentos Ferreira Eireli - EPP	R\$ 6,70	R\$ 40.200,00
11	<b>FUBÁ DE MILHO (cusuz)</b> - Produzido a partir de grãos sadios, de germinados, livre de impurezas e parasitos, devendo conter os seguintes ingredientes: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem transparente e atóxica contendo 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 344/2002 da ANVISA/MS.	Quilogramas	10000	470687	GOSTOMIL/ Algal Ind. e Com. de Rações Ltda.	R\$ 3,40	R\$ 34.000,00
13	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, UND 700, sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada resistente de 200g. O prazo de validade mínima de 10(dez) meses e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS.	Unidades	10000	446019	CAMILA/ Ind. Matsubara de Prod. Alim. Ltda	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00
14	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE</b> - Produto industrializado em pó de leite bovino, integral, com lecitina, enzima da lactase, sem adição de açúcar, constar no rótulo a composição química e nutricional, embalagem aluminizada resistente de 200g a 400g. O prazo de validade mínima de 10(dez) meses e atender as especificações da Portaria 041/98 SVS/MS.	Unidades	500	447375	LA SERENISSIMA / Mastellone Hnos S.A.	R\$ 16,80	R\$ 8.400,00
15	<b>MARGARINA VEGETAL</b> - sal, podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, ingredientes: óleo líquido einterterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 U.I. de vitamina A por kg, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202), benzoato de sódio (INS 211), e outros. Deverá conter por 100g do produto: quantidade inferior ou igual a 500mg de sódio e 5,5g de gordura saturada. Embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/2005.	Unidades	6000	463703	PRIMOR / Bunge Alimentos S.A	R\$ 3,09	R\$ 18.540,00
17	<b>MILHO PARA PIPOCA TIPO PREMIUM 500G</b> - CARCATERÍSTICAS GERAIS: Acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso, inseto de matéria terrosa, pedras, fungos, ou parasitas e livres de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Acondicionado em pacotes de 500g.	Unidades	1000	462123	SPECIAL/ S. Pessoa Distribuidor, Import. e Export. Ltda.	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
18	<b>MASSA TIPO PARAFUSO (macarrão)</b> - Ingredientes mínimos de farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade mínimo de 10meses, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS.	Unidades	4000	458980	FAVORITA / J. Macêdo S.A.	R\$ 3,85	R\$ 15.400,00
19	<b>MUCILON TIPO MULTICEREAIS LATA OU</b>	Unidades	300	386384	MUCILON /	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00

	<b>PACOTE 400GR:</b> Latas/pacotes de 400gr de alimento a base de flocos de cereais, pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais, onde a embalagem deve apresentar: o peso do produto, composição nutricional, registro no sif, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas, sem amassados e oxidação.				Nestlé Brasil Ltda.		
23	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL</b> - extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plástica de 900ml. De características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. As embalagens não devem estar amassadas e/ou estufadas; não devem conter perfurações; os óleos devem ser transparentes, com cheiro e gosto próprio; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; declarar a marca. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 270/ 2005.	Unidades	6000	463692	SINHÁ/ Caramuru Alimentos S.A.	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
26	<b>SAL REFINADO</b> - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em embalagem plástico transparente de 1 kg, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003	Unidades	1000	448219	LEBRE / Norte Salineira S.A Ind e Com- NORSAL	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
27	<b>TEMPERO</b> - Mistura de tempero a base de cominho, embalagem plástica 100g, possuir identificação do fabricante, do produto e prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Unidades	2000	463891	MARATÁ / Jav Indústria de Alimentos Ltda	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
32	<b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - Proveniente de aves sadias, livre de parasitas e contaminantes, embalagem em plástico flexível, atóxico, resistente, sem furos e acúmulo de água, acondicionadas em caixa de papelão. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	Quilogramas	12000	447583	SOMAVE / Somave Agroindustrial Ltda.	R\$ 7,90	R\$ 94.800,00
33	<b>CARNE DE FRANGO – PEITO (DESOSSADO E SEM PELE) CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS:</b> 1) Aspecto : Próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa 2) Cor: Própria, sem manchas esverdeadas 3) Cheiro e sabor: Próprios da espécie <b>ROTULAGEM E EMBALAGEM:</b> Embalada em saco plástico atóxico, contendo SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso); reembalada em caixas de papelão, de acordo com a legislação vigente: As características gerais do produto, deverão atender a NTA 3 do Decreto nº 12.486 de 20/10/78; Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto Lei Federal 986/69; Resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº 1.428 /MS, de 26 /11/93; Decreto nº 12342 de setembro de 1978; Portaria CVS6/99, de 10.03.99; Código Sanitário Estadual Lei nº 10083, de 23 de setembro de 1998 e demais normas e legislações sanitárias.	Quilogramas	1000	447617	GUIBON / Avenorte - Avic. Cianorte Ltda	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
35	<b>Mistura para preparo de mingau (Base</b> Farinha de Trigo) - Tipo Farinha Láctea. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó, sal, maltodextrina. Fosfato de cálcio tri básico (cálcio), ácido ascórbico (vitamina C), acetato de DL-alfa-tocoferol (vitamina E), fumarato ferroso (ferro), nicotinamida (vitamina PP), acetato de retinila (vitamina A), d- pantonenato de cálcio (vitamina B5), cole calciferol (vitamina D), cianocobalamina (vitamina B12), tiamina mononitrato (vitamina B1), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), riboflavina (vitamina B2) e ácido fólico, antiemectante fosfato tri cálcico e aromatizante. Embalagem de 230g. O prazo de validade não deve ser inferior a 180 dias	Unidades	2000	463970	MARATÁ / Jav Indústria de Alimentos Ltda.	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: (0xx82) 3620-1262. E-Mail: [cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br).

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**9D7C54BF

**Espécie:** ARP nº 025/2023-PE. **Processo:** 01160011/2023. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 011/2023 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - PNAE, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF Nº 23.223.561/0001-55). **Data de Assinatura:** 17/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 416.400,00 (quatro centos e dezesseis mil e quatrocentos reais) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UNID.	CATMAT.	FABRICANTE	VL. UNIT.	VL TORAL
4	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> - Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, embalagem em polipropileno, transparentes e atóxicos, isento de sujidades e materiais estranhos, em pacotes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 263/2005 da ANVISA/MS	Unidades	5000	458910	Blue Rice / DJM Industria de Alimentos Ltda	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
7	<b>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO SABOR COCO:</b> Tipo rosquinha: caixa de 1,5 Kg armazenada em embalagem de polietileno transparente impermeável e lacrado. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja (INS 322), aroma artificial, fermento químico (bicarbonato de sódio INS 500II e bicarbonato de amônio INS 503II). Contém glúten. Porção de 30g: 22g de carboidratos, 2,2g de proteínas e 2,5g de lipídios. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto	Unidades	10000	292018	3 de maio / Industria Alimenticia 3 de Maio S/A	R\$ 3,88	R\$ 19.000,00
16	<b>MASSA TIPO ESPAGUETE (macarrão)</b> - Ingredientes mínimo de farinha de trigo especial, constando no rótulo a composição química e nutricional, embalagem plástica resistente de 500g. Prazo de validade mínimo de 10meses, livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 93/2000 ANVISA/MS.	Unidades	7000	458951	Petyan / S.A	R\$ 2,83	R\$ 19.810,00
20	<b>AMIDO DE MILHO (MAIZENA)</b> Especificação: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem com peso líquido de 500g OU 200g, apresentar na embalagem datas de fabricação e validade conforme legislação, deverá ser entregue com no mínimo de seis meses de validade a partir da data de entrega. apresentar na embalagem, rótulo com composição e valor nutricional.	Unidades	2000	459077	Coringa / Ind. Reunidas Coringa Ltda	R\$ 2,83	R\$ 5.600,00
24	<b>PESCADO EM CONSERVA</b> – Sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, vicerado. Apresentação: inteiro, sem cabeça, em molho de tomate cosmestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de ferrugem e danificado das latas e sujidades, lata vedada, contendo 500g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto. O produto deve ter registro número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidades	15000	449006	88/ GDC Alimentos S/A	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
25	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, embalagem plástica de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução vigente.	Unidades	8000	383472	Supresoy/ Danko do Nordeste Industrial Ltda	R\$ 3,69	R\$ 29.520,00
28	<b>VINAGRE</b> – Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho, louro, conservante (INS 223) e água, envasado em garrafa plástica de 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, número do lote e quantidade do produto. De acordo com a Instituição Normativa N° 55 de 18 de outubro de 2002. De acordo com a Instituição Normativa N°6 de 03 de abril de 2012, MAPA.	Unidades	1000	217096	Estrela/ IVC ALIMENTOS LTDA	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
29	<b>CARNE BOVINA 1ªQUALIDADE</b> - Maciça moída e congelada, com 0% de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservá-la melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar-se congelado à	Quilogramas	12000	451059	Kadão / S.A	R\$ 12,63	R\$ 151.560,00

	temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
34	<b>OVO DE GALINHA</b> - Branco, fresco, casca íntegra, sem manchas ou sujidades, superior a 45g, acondicionados em bandejas plastificadas com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, prazo de validade, número do lote, quantidade do produto com Inspeção oficial, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou SIE.	Unidades	5000	446618	Granja Almeida / Granja Almeida Ltda	RS 18,00	RS 90.000,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: (0xx82) 3620-1262. E-Mail: [cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br).

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**CA04AAD9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-PE**

**Espécie:** ARP nº 026/2023-PE. **Processo:** 01160011/2023. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 011/2023 - UASG 982749. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços (SRP), para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - PNAE, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** FRANCISCO ANTONIO BATISTA-EPP (CNPJ/MF Nº 27.605.903/0001-52). **Data de Assinatura:** 17/07/2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e Francisco Antônio Batista (Representante Legal). **Valor Total:** R\$ 351.060,00 (trezentos e cinquenta e um mil e sessenta reais) representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UNID.	CATMAT.	FABRICANTE	VL. UNIT.	VL TORAL
21	<b>MILHO VERDE</b> - Enlatado em conserva, lata de 300 gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, com cheiro e gosto próprio, não deverá apresentar problemas com presença de impureza, cheiro e sabor não característico, embalagens, amassadas e/ou estufadas, não devem conter perfurações, não deve apresentar peso insatisfatório. A embalagem deverá estar íntegra e prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	Unidades	1000	462824	OLÉ/ OLÉ	RS 4,40	RS 4.400,00
30	<b>CARNE BOVINA FRALDINHA - sem osso</b> , com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente contendo 1kg, submetido a resfriamento imediato para preservá-la melhor qualidade. O produto deverá apresentar-se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilogramas	5000	447469	FORTBOI/ FORTBOI	RS 26,78	RS 133.900,00
31	<b>CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA (charque)</b> - Curada, seca, sem conservantes, embalada a vácuo de aproximadamente 1Kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilogramas	6000	480424	FORTBOI/ FORTBOI	RS 35,46	RS 212.760,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: (0xx82) 3620-1262. E-Mail: [cpl@doisriachos.al.gov.br](mailto:cpl@doisriachos.al.gov.br).

**RAMON CAMILO SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**B71FF8F2

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1307.005/2023**

**Partes:** PMMD e a empresa **J W B TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o n. 42.522.232/0001-50.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eletrodomésticos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Iluminação e Serviços Públicos no âmbito do município de Marechal Deodoro/AL, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência e neste Termo de Contrato.

**Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>REFRIGERADOR</b> Tipo geladeira, com duas portas (Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínimo de 400 e máximo de 450 litros. Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 220 V Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses	UND	02	R\$ 3.790,00	R\$ 7.580,00

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados a partir data de sua assinatura.

**Preço:** O valor total da contratação é de **R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

**Data de Assinatura:** 13 de julho de 2023.

**Signatários:**

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Jackson Willames Barbosa Tavares

**J W B TAVARES – CONTRATADA**

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**  
Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**F9B0B443

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023**

Dispõe Sobre a Abertura de Inscrições do Concurso Público para o Cargo de Agente Fazendário de Provimento Efetivo, no âmbito da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL.

**O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO – ESTADO DE ALAGOAS**, por meio do Exma. Sr. Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público a realização do Concurso Público, conforme especifica o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a legislação municipal, que trata do Plano de Cargos e salários no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, para preenchimento de vagas do seu quadro servidores, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público será realizado pelo **INSTITUTO BAHIA** obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através da Portaria nº 007/2023.

1.2. Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura dos cargos, não se publicará edital de Concurso Público para provimento das mesmas funções, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso Público que habilitou o candidato.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Chefe do Poder Executivo.

1.4. Os conteúdos programáticos, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos aos cargos elencados no quadro IV, constam no ANEXO I deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao Concurso Público, bem como o conhecimento das normas complementares.

1.6. Os candidatos aprovados serão efetivados e os seus vencimentos serão aqueles fixados no edital.

**1.7. O CONCURSO PÚBLICO SERÁ COMPOSTO DE:**

**1.7.1 1ª ETAPA:** Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatória e eliminatória;

1.7.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **INSTITUTO BAHIA**, pelo correio eletrônico: [contato@institutobahia.org.br](mailto:contato@institutobahia.org.br).

**2. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.**

2.1. As atividades do Concurso Público ocorrerão de acordo com as seguintes datas e locais, presentes no **QUADRO I**:

2.2. O Cronograma **QUADRO I** está sujeito a alterações:

**QUADRO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**

EVENTOS DO CONCURSO PÚBLICO	DATA PROVÁVEL	PUBLICAÇÃO
Divulgação de Edital de Concurso Público	19 DE JULHO DE 2023	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
Período de Inscrições	20 DE JULHO DE 2023 A 27 DE JULHO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Período de solicitação de Isenção	20 DE JULHO DE 2023 ATÉ 27 DE JULHO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Resposta dos pedidos de Isenção	28 DE JULHO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
<b>ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DO BOLETO</b>	<b>31 DE JULHO DE 2023</b>	<b>REDE BANCÁRIA</b>
Divulgação da relação das inscrições	01 DE AGOSTO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	04 DE AGOSTO DE 2023	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	<b>27 DE AGOSTO DE 2023</b>	<b>Locais indicados no Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas e no Cartão de Convocação</b>
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Questões das Provas Objetivas	28 DE AGOSTO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas	29 E 30 DE AGOSTO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	11 DE SETEMBRO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	11 DE SETEMBRO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva (Por ordem alfabética)	15 DE SETEMBRO DE 2023	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16 E 17 DE SETEMBRO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	18 DE SETEMBRO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Publicação Resultado das Provas Objetivas, pós recursos.	18 DE SETEMBRO DE 2023	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
Edital de Convocação para realização da 2ª Etapa - Provas de Títulos.	21 DE SETEMBRO DE 2023	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
Prova de Títulos - Período de Envio dos Títulos (Área do Candidato)	21 A 25 DE SETEMBRO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa- Provas de Títulos	02 DE OUTUBRO DE 2023	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da 2ª Etapa - Provas de Títulos	03 E 04 DE OUTUBRO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Divulgação das Respostas aos Recursos Interpostos (Área do Candidato)	05 DE OUTUBRO DE 2023	Exclusivamente via internet, no site: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a>
Publicação do Resultado Final da 2ª Etapa - Provas de Títulos, pós recursos	05 DE OUTUBRO DE 2023	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
Publicação do Resultado Final	09 DE OUTUBRO DE 2023	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio
Homologação do Concurso Público	EM ATÉ 30 DIA, DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Via Internet: <a href="https://isba.selecao.net.br">https://isba.selecao.net.br</a> e no site do DOM da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio.

**3- DOS CARGOS**

3.1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas, para diversos cargos a serem preenchidas e distribuídas conforme o quadro a seguir, observando o nível de escolaridade exigida:

3.2. Quadro II está sujeito a alterações:

**QUADRO II – TABELA DE CARGOS**

COD.	CARGO	VAGAS	AFRODESCENDENTE	VAGAS PCD	ESCOLARIDADE	CH	SALÁRIO	CR
01	AGENTE FAZENDÁRIO	02	-	-	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	R\$ 1.320,00	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>02</b>						

3.3. As vagas serão preenchidas conforme rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, decididas pelo órgão competente conforme opção única manifestada pelo candidato.

3.4. A jornada de trabalho dos novos servidores será de acordo com especificações do Quadro anterior.

3.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão lotados, a exclusivo critério do Município de Porto Real do Colégio.

3.6 Os candidatos selecionados estarão subordinados às disposições das Leis Municipais que regem a nomeação e subsidiariamente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Real do Colégio.

3.7. Após a escolha e aprovação na vaga é **VEDADO** ao candidato solicitar diminuição de carga horária até o término do estágio probatório de 03(três) anos.

3.8. A classificação dos candidatos no Concurso Público não implica na obrigatoriedade da efetivação.

3.9. Não haverá alteração do cargo após a homologação da inscrição.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO.**

4.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata este Edital, serão contratados se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;
- Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- Apresentar atestado de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
- Cumprir as determinações deste Edital.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Para inscreverem-se os Candidatos deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://isba.selecao.net.br> (site da organizadora do Concurso Público), clicar no ícone “Inscrições Online” e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

**5.2. As inscrições serão feitas através do endereço eletrônico: <https://isba.selecao.net.br> das 00:00 horas do dia 20 de julho de 2023 até as 23:59 horas do dia 27 de julho de 2023, observando os procedimentos a seguir:**

- a) Ler e aceitar o Edital de Abertura do Concurso Público;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet;
- c) As inscrições poderão ser realizadas de modo presencial, entre os dias 20 e julho de 2023 e 27 de julho de 2023, das 8:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, no Posto de Inscrições do Concurso Público, localizado na Rua São José S/N, Centro, Porto Real do Colégio-AL (Centro Administrativo Municipal, Sala do Empreendedor).
- 5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Concurso Público.
- 5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.
- 5.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.7. A inscrição só será validada após a devida confirmação do preenchimento da ficha de inscrição.
- 5.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Concurso Público e o **Instituto Bahia**, o direito de excluir do Concurso Público e de todos os atos decorrentes em qualquer tempo àquele que não preencher a solicitação de forma idônea, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.
- 5.9. A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes no presente edital.
- 5.10. O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.
- 5.11. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no Cargo.
- 5.12. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre.
- 5.13. O candidato poderá apenas efetuar uma inscrição, ou seja, caso o candidato realize a inscrição para dois ou mais cargos diferentes, será considerado apenas a sua última inscrição.
- 5.14. É de inteira responsabilidade dos candidatos, informar-se sobre o local onde realizarão as provas do Concurso Público, por meio da Área do Candidato (com login e senha pessoal), ou na lista publicada no endereço eletrônico do **INSTITUTO BAHIA** (<https://isba.selecao.net.br>).
- 5.15. O **Instituto Bahia** disponibilizará o link de acesso ao **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, para consulta e impressão das informações quanto ao horário e local da prova.
- 5.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.
- 5.17.1.** O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 5.17.2.** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 5.17.3.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do cargo ou Área de atuação.
- 5.17.4.** O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, durante a realização da sua inscrição, a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.
- 5.17.4.1.** Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 5.17.4.2.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 e art. 68 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 5.17.4.3.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do item 5.17 e subitens, observando os procedimentos a seguir:
- 5.17.4.4.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação das provas, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante maior de 18 anos e a criança. O documento do acompanhante deverá ser enviado durante a realização da inscrição, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.17.4.5.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 5.17.4.6.** Não será disponibilizado, pelo **INSTITUTO BAHIA** ou pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 5.17.4.7.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.
- 5.17.4.8.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.17.5. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.**
- 5.17.6.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 5.17.7.** Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato, em caso de incorreção, mediante requerimento endereçado à Comissão coordenadora do Concurso Público, ou no dia da realização da prova escrita, mediante apresentação do documento original, com registro na Ata de Ocorrência de Sala.
- 5.17.8.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.
- 5.17.9.** O candidato que deixar de atender ao disposto neste Edital não terá a sua inscrição confirmada.

#### **QUADRO III – VALOR DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Nível Médio	RS 80,00

#### **6. DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

6.2. Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal no. 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do curso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

6.4. A isenção tratada no subitem 4.15 deste Edital poderá ser solicitada somente das 00:00 horas do dia 20 de julho de 2023 até as 23h59m do dia 27 de julho de 2023, podendo ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico <https://isba.selecao.net.br>, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de RG, Nome da Mãe, Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

- a) Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” conforme Anexo III do edital de abertura;
- b) Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários mínimos);
- d) Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

6.5 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

6.6. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

6.7. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

6.8. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6.9. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

6.10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

6.11. O Instituto Bahia verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado, o Instituto Bahia não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

**6.12. A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” e a documentação solicitada deverá:**

**a)** ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo III, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.

**b)** ser enviada em formato PDF, com no máximo 5 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.

**c)** Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

6.13. Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO serão aceitos.

6.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema do Instituto Bahia.

6.15 Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

**6.16. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

6.17. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

6.18. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no primeiro dia do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://isba.selecao.net.br> no momento da inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

6.19 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://isba.selecao.net.br>, em data definida no Cronograma deste edital.

6.20. Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Anexo III - Cronograma e/ou em período de recurso.

6.21 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://isba.selecao.net.br> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6.22 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

6.23 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal no. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**6.24 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Bahia.**

## 7. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

7.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

7.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

7.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do 7.5. Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar

7.5.1. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos

7.6. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

7.6.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

7.6.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

7.6.3 O laudo médico deve ser enviado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.6.4 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

7.6.5 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: [contato@institutobahia.org.br](mailto:contato@institutobahia.org.br).

7.6.6 A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a prova.

7.6.7 O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

7.6.8 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

7.6.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o subitem 6.6.8.

7.6.10 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO e o INSTITUTO BAHIA eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos.

## 8. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES OU INDÍGENAS

8.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, na forma da Lei Federal 12.990 de junho de 2014.

8.2. A autodeclaração deve ser feita no momento da inscrição, o candidato deve selecionar a vaga destinada para Afrodescendentes ou Indígenas.

8.3. Quando o número de vagas reservadas para os candidatos afrodescendentes ou indígenas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4. Art. 3º Lei 12.990 de junho de 2014, os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

## 9. PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

9.1 O Concurso Público constará de provas objetivas, em acordo com as especificidades dos quadros a seguir:

**PROVAS OBJETIVAS: Conteúdos e Respectivas Questões, Pesos a serem Ponderados e Totais Máximos de Pontos por Provas:**

### QUADRO IV – NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGOS	CONTEUDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Nível Médio Completo	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25,0
	CONHECIMENTOS GERAIS	10	2,5	25,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	5,0	50,0
<b>TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO</b>		<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100,0</b>

9.2. A prova constante no Quadro IV, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital.

9.3 Serão considerados reprovados os candidatos que:

Não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva.

9.4. Os candidatos **REPROVADOS** na Prova Objetiva, segundo os critérios deste item, serão **DECLASSIFICADOS** do Concurso Público.

9.5. A elaboração, impressão, embalagem e transporte das provas objetivas do Concurso Público, serão de responsabilidade da instituição contratada especificamente para este fim, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio.

9.6. A correção dos gabaritos, bem como, o julgamento de possíveis recursos às questões será de responsabilidade do **Instituto Bahia**, sob a supervisão da Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio.

## 10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 A aplicação da prova para o cargo constante no Quadro IV, será realizada na data divulgada no edital de convocação para a prova objetiva, para as provas, a ser publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, e no endereço eletrônico do **INSTITUTO BAHIA** (<https://isba.selecao.net.br>), em local e horário a serem divulgados oportunamente.

10.2 As Provas Objetivas terão duração de 03 (três horas) e serão aplicadas na mesma data em turno a definir.

10.3 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Porto Real do Colégio, a Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.5 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.6 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO** e o **INSTITUTO BAHIA** eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Concurso Público.

10.7 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais poderão ser encontradas, dentro da Área do Candidato, além das listas e do Edital de Convocação para as Provas, todos publicados no endereço eletrônico: (<https://isba.selecao.net.br>).

**10.8 É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.**

10.9 Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de candidatos em nenhuma hipótese.

10.10 As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

10.11 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

10.12 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.13 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.14 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.

10.15 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.

10.16 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico (<https://isba.selecao.net.br>).

10.17 Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.

10.18 A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.

10.19 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO** se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso Público.

10.20 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.21 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

**10.22. No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.**

10.23 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público— o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos — bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade. Aqueles candidatos que estejam impossibilitados de apresentar o documento de identificação, conforme subitem será submetido à coleta da impressão digital.

10.24 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.

**10.25 NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.**

10.26 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.27 Para a realização das provas, serão fornecidos o Caderno de Prova e a Folha de Resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul. Ao receber o Caderno de Prova e a Folha de Resposta, o candidato deverá:

a) Conferir se os seus dados cadastrais impressos na Folha de Resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.

b) Certificar-se de que o Caderno de Prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o Caderno de Prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.

c) Certificar-se que o Caderno de Provas possui a quantidade de questões estabelecida neste Edital.

10.28 A Folha de Resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, sob pena de desclassificação.

10.29 A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Resposta personalizada, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.

**10.30 EM HIPÓTESE ALGUMA, HAVERÁ SUBSTITUIÇÃO DA FOLHA DE RESPOSTA POR CAUSA DE ERRO NO SEU PREENCHIMENTO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER CORRETIVO.**

10.31 Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.32 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

**10.33 O CANDIDATO SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELOS PREJUÍZOS ADVINDOS DE MARCAÇÕES INCORRETAS NA FOLHA DE RESPOSTA.**

10.34 O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de 01 (uma) hora após seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o Caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 02 (duas horas) de realização da Prova.

10.35 Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**10.36 Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos e soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.**

10.37 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.38 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.39 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.40 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.41 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

10.42 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

10.43 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

**10.44 OS 03 (TRÊS) ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER NAS RESPECTIVAS SALAS ATÉ QUE O ÚLTIMO CANDIDATO ENTREGUE AS PROVAS.**

10.45 O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado de 02 (duas) horas, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

10.46 Ao finalizar a Prova, o candidato deverá retirar-se do local de prova, não podendo permanecer no local de prova.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 As provas objetivas terão o valor máximo de 100 (cem) pontos para cargos de Nível Médio, de acordo com o número de questões e respectivos pesos estabelecidos no Quadro IV.

11.2 A nota final da Prova Objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório ponderado dos pontos obtidos em cada uma das provas que compõem a Prova Objetiva.

11.3 Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem desclassificados por efeito da aplicação do item 9.3 deste Edital.

11.4 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas serão classificados em ordem decrescente de nota final, sendo uma relação de todos os candidatos habilitados e outra apenas com os candidatos com deficiência.

11.5 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL – PROVA OBJETIVA

**12.1 O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA SERÁ DIVULGADO ATÉ ÀS 23:59 DO DIA POSTERIOR AO DIA DA APLICAÇÃO DA PROVA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:** (<https://isba.selecao.net.br>).

12.2 Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, os recursos deverão ser interpostos no prazo determinado no cronograma do Concurso Público em questão.

12.3 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

12.4 Na ocorrência do disposto no item 14.1 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

12.5 Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final das provas objetivas conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://isba.selecao.net.br>).

## 13 DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13.2 A Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município os Resultados do Concurso Público e a sua Homologação.

13.3 A Homologação ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Resultado Final.

13.4 Como critério de desempate em todas as etapas, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;
- c) Maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos.

## 14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) O gabarito preliminar das provas objetivas;
- b) O resultado preliminar das provas objetivas;
- 14.2 Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos será divulgada, oportunamente, em cada uma das fases do Concurso Público.
- 14.3 Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no item 14.9, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.
- 14.4 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
- 14.6 Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Cujos teores estejam relacionados a outro período de recursos;
- e) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- f) Contra terceiros;
- g) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”, e-mails, via sedex, ou por qualquer outro meio que não o estipulado por este edital; e
- h) Interposto em coletivo.
- 14.7 As respostas a todos os recursos, quer deferidas ou indeferidas, procedentes ou improcedentes, serão publicadas individualmente para os candidatos, diretamente na Área do Candidato.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO PROVIMENTO DAS VAGAS**

15.1 O provimento das funções ocorrerá dentro do prazo de validade do Concurso Público e obedecerá às necessidades administrativas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**.

15.2 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO** convocará os candidatos aprovados, observando, rigorosamente, a ordem de classificação final do Concurso Público (lista de ampla concorrência e lista de candidatos com deficiência), para realização dos exames pré-admissionais e para apresentação dos documentos.

15.3 Por ocasião da convocação, serão exigidos dos candidatos para nomeação e posse os originais e respectivas fotocópias, para autenticação, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;
- b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Registro no Conselho para os cargos que foram solicitados em seus requisitos no Quadro II;
- c) Título de eleitor e dos comprovantes de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- e) Declaração de bens;
- f) PIS/PASEP;
- g) Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- h) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- i) 03 (três) fotos 3x4;
- j) Comprovação de residência atual (para todos os cargos);
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- o) Procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

15.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

15.5 Para ser submetido à avaliação médica, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.

15.6 Em todos os exames, além do nome completo, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do exame a inobservância e/ou a omissão do referido número.

15.7 Para submeter-se à avaliação médica para fins de exames pré-admissionais, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados, munido dos exames laboratoriais e complementares necessários.

15.8 Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Município que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

15.9 O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

15.10 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

15.11 Para nomeação serão convocados os candidatos aprovados de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) Nomeação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Nomeação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência

15.12 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

15.13 O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

15.14 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.

15.15 Somente serão empossados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados neste Capítulo.

15.16 O candidato não poderá acumular mais de dois cargos públicos e, para as hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, não poderá exceder a carga horária total de 60 (sessenta) horas semanais.

15.17 Os cronogramas das etapas de chamadas e contratação do Processo de Seleção, regulamentada por esse Edital serão divulgados por Editais próprios no site nos links Diário Oficial do Município.

15.18 A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

15.19 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15.20 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato.

15.21 O candidato convocado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o direito à vaga, salvo se requerer dentro do prazo inicial prorrogação por igual período.

15.22 Os demais documentos exigidos pelo presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

15.23 O candidato que, uma vez admitido, deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.

15.24 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Durante o período de validade do Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO** reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

16.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Concurso Público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4 Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação, recursos, gabaritos ou aos resultados.

16.5 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Concurso Público anteriores.

16.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.8 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

16.9 Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Concurso Público no Diário Oficial do Município.

16.10 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

16.11 O candidato, ao se inscrever no Concurso Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Concurso Público.

16.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.13 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO** e o **INSTITUTO BAHIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

16.14 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO** e pela **BANCA** do **INSTITUTO BAHIA**.

Porto Real do Colégio-AL, 19 de Julho de 2023.

Prefeito Municipal

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CARGOS DE ENSINO MÉDIO

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Noções gerais da História, Cultura, Economia, Política, Turismo e Geografia do Estado de Alagoas e do Município de Porto Real do Colégio. Folclore. Símbolos (bandeira e hino) do Estado e do município de Porto Real do Colégio. Lei Orgânica do Município de São Brás. Atualidades: noções gerais sobre a vida econômica, social e política.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Noções de Direito Administrativo. Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios. Atos administrativos: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Contratos administrativos: conceito e características. Noções de Direito Tributário: Definição de tributo. Espécies tributárias. Limitações ao poder de tributar. Princípios constitucionais tributários. Competência e legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito tributário e lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão do crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Repartição constitucional de receitas tributárias. Contabilidade geral. Princípios contábeis, regime de competência, plano de contas, conciliação contábil, registros contábeis.

Controle contábil e registros do Ativo Imobilizado, Diferido e Patrimônio Líquido. Demonstrações contábeis: Estruturação e Movimentação das Contas Contábeis, Demonstração do Resultado do Exercício, Balanço Patrimonial, Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos. Análise e interpretação de demonstrações contábeis. Legislações Federais: Constituição Federal, artigo 145 ao 162; Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional; Lei 116/2003 - ISS; Lei 123/2006 – Simples Nacional; Lei Complementar 101/2000 – Lei De Responsabilidade Fiscal; Lei 13.874/2019 – Lei Da Liberdade Econômica; Lei Complementar 175/2020 – ISSQN; RESOLUÇÃO CGSN Nº 140, De 22 De Maio De 2018 (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=92278>). Legislações Municipais: Lei orgânica do Município de Porto Real do Colégio.

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**AGENTE FAZENDÁRIO:** Receber e atender ao público em geral; Digitar textos, documentos, tabelas, cartazes e outros originais referentes a assuntos fazendários; Operar microcomputador, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, consultar registros; Arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda segundo normas preestabelecidas; Organizar e manter arquivo privado de documentos referentes ao setor fazendário, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos documentos, para conservá-los e facilitar a consulta; Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Elaborar, sob orientação, demonstrativos e listagens, realizando os levantamentos necessários; Efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos relacionados a assuntos fazendários; Digitar e arquivar portarias, ofícios, documentos legais e outros de interesse para da Secretaria Municipal de Fazenda; confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; Analisar a receita tributária, examinando relatórios e quadros, comparando os dados de arrecadação e previsão, para identificar as normalidades e distorções constatadas na arrecadação de tributos; Organizar agendamento de tarefas relativas a pagamento de taxas, alvarás, impostos, certidões, contas e outros para evitar prejuízos à Prefeitura; Providenciar documentos e relatórios específicos a fim de subsidiar as atividades de auditoria; Atender ao público informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; Informar sobre requerimentos relativos a construção, demolição, legalização de imóveis e outros; Levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado; Promover na Secretaria Municipal de Fazenda, a análise comparativa de cada item da receita e seu comportamento face à ocorrências circunstanciais e conjunturais da economia; Realizar na Secretaria Municipal de Fazenda, estudos e projeções do comportamento da arrecadação, propondo medidas para mantê-las ao nível da programação governamental; Realizar estudos sobre a política fazendária de arrecadação de tributos; Participar de trabalhos relativos à apuração, processamento de dados e armazenamento de informações econômico-fiscais, instruindo auxiliares no preenchimento de fichas cadastrais e mapas, para possibilitar a correção de erros e omissões e propor as soluções adequadas, na Secretaria Municipal de Fazenda; Analisar os resultados das atividades de cobrança dos débitos fiscais, visando a adoção de medidas para seu aperfeiçoamento; Analisar os resultados das atividades de cobrança dos débitos fiscais, visando a adoção de medidas para seu aperfeiçoamento; Participar de auditorias em unidades integrantes do Sistema de Arrecadação Tributária; Estudar processos relativos à prescrição de débitos e pedidos de parcelamento, da área da Secretaria Municipal de Fazenda, analisando-os e emitindo parecer; Coletar dados relativos a impostos, realizando pesquisas de campo, para possibilitar a atualização dos mesmos; Efetuar cálculos de áreas para cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; Realizar levantamentos a fim de manter atualizado o cadastro de imóveis do Município; Efetuar baixa e revisão no cadastro de imóveis, recebendo processos e conferindo dados do registro com os dados do local; Cadastrar imóveis realizando medições no local, para o correto lançamento de imposto; Atender o contribuinte, conferindo dados, confrontando informações do registro, com os dados do local; Proceder quando solicitado pelo contribuinte, à identificação de imóvel, indo ao local e verificando dados para identificação; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da prefeitura; Organizar demonstrativos de comportamento das dotações orçamentárias e extra orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória, obtendo a aprovação da unidade orçamentária e enviando-a ao órgão competente para apreciação e julgamento; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, bem como, analisar os dados contábeis, a fim de apurar resultados para o cumprimento das Leis vigentes; Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; Auxiliar na feita global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita; Conferir mensalmente os boletins de caixa, bem como, os demais documentos realizados pela tesouraria; Providenciar documentos e relatórios específicos a fim de subsidiar o seu superior hierárquico e atividades de auditoria; Quando no Departamento de Planejamento Orçamentário, Realizar a classificação das despesas nas rubricas orçamentárias; Elaborar os empenhos das despesas já classificadas; Digitar minutas de decretos de suplementação orçamentária; Emitir documentos de controle orçamentário; Conferir as dotações orçamentárias; Emitir notas de empenho; Auxiliar no controle dos empenhos, encaminhando-os para pagamentos; Atender aos fornecedores encaminhando-os para recebimento; Emitir ordens de pagamento através de cheques, depósito e boleto bancário, ofícios e outros; Fazer a conferência diária da arrecadação, tratando os arquivos bancários e contabilizando-os; Emitir boletins diários de movimentação da tesouraria; Controlar e contabilizar os movimentos bancários; Efetuar a conciliação bancária diária e mensal de extratos bancários; Controlar e registrar os pagamentos de todas as Secretarias e dos Fundos Municipais; Promover o atendimento aos contribuintes: a) orientar quanto à forma e local dos pagamentos dos tributos municipais; b) orientar e informar a melhor forma de negociação de dívida ativa; c) emitir certidões em todas as modalidades, d) atender a consulta prévia; e) emitir alvarás de funcionamento e inscrições de autônomos; Enviar diariamente a baixa dos recolhimentos dos tributos de dívida ativa; Proceder a baixa de inscrição e cadastro de contribuintes; Efetuar os lançamentos de tributos e taxas municipais; Efetuar as revisões de lançamentos de tributos e taxas municipais; Organizar e manter organizado os arquivos; Manter atualizado os cadastros Mobiliário e Imobiliário; Efetuar cálculos diversos, sempre que solicitado; Efetuar rotinas pré-determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e outros órgãos dos governos Federal e Estadual; Efetuar avaliações imobiliárias para fins de emissão de tributos e declarações; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pelo(a) \_\_\_\_\_, (órgão expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, (endereço completo), no município de \_\_\_\_\_, (município), DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 6.135/2007, transcritas a seguir.

### DECRETO Nº 6.135/2007 (DEFINIÇÕES)

Para fins desse decreto, adotam-se as seguintes definições:

**família:** unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

**família de baixa renda:** sem prejuízo do disposto no inciso I:  
aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**domicílio:** local que serve de moradia à família.

**renda familiar mensal:** soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

**Renda familiar per capita:** razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Local / Data:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Lorena Maria Ferreira Tavares  
**Código Identificador:**09B35B49

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 34/2023**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 21.883.765/0001-97.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, PARA OS SEGUINTE PROGRAMAS: PNAEQ- PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; PNAEP – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR; PNAEJA – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL, PNAEE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – AEE, E PNAEC – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

O aditivo se deve devido ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem por base a ocorrência de eventos imprevisíveis, extraordinários e alheios à vontade das partes, que afetaram o equilíbrio inicialmente estabelecido no contrato e, em virtude disto, segue a tabela de reequilíbrio realizada, baseada no percentual de ganho da empresa ao contrato anteriormente firmado:

Item	DESCRIÇÃO	PREÇO DE COMPRA NO PERÍODO DO PREGÃO - NF-e	PREÇO UNIT. CONTRATADO	PERCENTUAL (LUCRO+IMPOSTO) INICIAL	PREÇO DE COMPRA ATUAL - NF-e	PERCENTUAL (LUCRO+IMPOSTO) ATUAL	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ: INSTANTÂNEO- ELABORADO A PARTIR DE AÇÚCAR, CACAU, SORO DE LEITE EM PÓ	R\$ 1,56	R\$ 1,98	26,92%	R\$ 2,19	-9,59%	R\$ 2,78
02	AÇUCAR - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO	R\$ 2,66	R\$ 2,93	10,15%	R\$ 3,97	-26,20%	R\$ 4,37
03	ALHO – PRODUTO IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES, OFERECIDOS EM UNIDADES (CABEÇAS), COM EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE NYLON RESISTENTE, DATA DE VALIDADE E EMBALAGEM EXPOSTOS NO PRODUTO FINAL.	R\$ 14,49	R\$ 16,90	16,63%	R\$ 21,90	-22,83%	R\$ 25,54
04	ARROZ: SUBGRUPO BRANCO, TIPO I: CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E QUEBRADOS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS	R\$ 3,17	R\$ 3,80	19,87%	R\$ 4,80	-20,83%	R\$ 5,75
05	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS	R\$ 2,29	R\$ 2,79	21,83%	R\$ 5,24	-46,76%	R\$ 6,38
06	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER: ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO	R\$ 2,02	R\$ 2,45	21,29%	R\$ 5,19	-52,79%	R\$ 6,29
07	CARNE BOVINA SALGADA ACURADA DISSECADA (DIANTEIRA)	R\$ 22,41	R\$ 26,90	20,04%	R\$ 35,54	-24,31%	R\$ 42,66
08	CARNE BOVINA, MOÍDA CONGELADA (A -18 oC), TIPO ACÉM	R\$ 9,00	R\$ 11,18	24,22%	R\$ 13,27	-15,75%	R\$ 16,48
09	EXTRATO DE TOMATE: SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS	R\$ 1,20	R\$ 1,49	24,17%	R\$ 2,79	-46,59%	R\$ 3,46
10	FARINHA DE MILHO FLOCADA: ELABORADA A PARTIR DO GRÃO DO MILHO E ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	R\$ 2,30	R\$ 2,95	28,26%	R\$ 3,90	-24,36%	R\$ 5,00
11	FEIJÃO CARIOCA: EXTRA, CLASSE CORES, TIPO I CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS	R\$ 5,50	R\$ 6,89	25,27%	R\$ 8,50	-18,94%	R\$ 10,65
12	FIGADO BOVINO CONGELADO: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO, EM TEMPERATURA (-18 GRAUS CELSIUS) EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 2KG. COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	R\$ 7,66	R\$ 9,70	26,63%	R\$ 11,97	-18,96%	R\$ 15,16
13	MASSA ALIMENTÍCIA: TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE N.º 8	R\$ 1,99	R\$ 2,29	15,08%	R\$ 3,39	-32,45%	R\$ 3,90
14	MILHO PARA PIPOCA: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500G.	R\$ 1,94	R\$ 2,49	28,35%	R\$ 2,94	-15,31%	R\$ 3,77
15	OVO: PRODUTO IN NATURA, LIVRE DE SUJIDADES E UMIDADE COM DATA DE VALIDADE INFERIOR A 30 DIAS DA ENTREGA	R\$ 4,99	R\$ 5,45	9,22%	R\$ 9,03	-39,65%	R\$ 9,86

16	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB 400G) NOS SABORES (CARNE E FRANGO) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO/VALID ADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA RESISTENTE.	R\$ 2,81	R\$ 3,28	16,73%	R\$ 4,25	-22,82%	R\$ 4,96
----	--	----------	----------	--------	----------	---------	----------

Data de assinatura: 21/06/2023

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO

**Publicado por:**  
Paulo Gabriel de Souza Santos  
**Código Identificador:**452F35DC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO Nº 112/2023**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL)**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unid.	Km/dia	Veículo	Valor unitário	Valor Total
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Bairro São Jorge (Casa de Sopa), passando pelas ruas: Francisco Timóteo, Pedro Cavalcante e Maria Jeane Moreira Sampaio para a Escola Municipal José Aluísio Brandão Vilela. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	2.632,08	01		
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Alto do Garrote, passando pelo Sítio Passagem I e II, Assentamento Sem Terra, Sítio Tabocas para as Escolas Municipais Aurélio Buarque de Holanda e Dom Avelar Brandão Vilela (Teotônio Vilela – Cidade). Total de 02 (duas) viagens, turno: tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	4.896,76	01		
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Alto do Garrote, passando pelo Sítio Passagem I, Povoado Teixeira e Assentamento Sem Terra para a Escola Municipal Jonas José dos Santos, no Povoado Alto do Garrote. Total de 02 (duas) viagens, turno: manhã. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	4.667,96	01		
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Tapera, Birros, Assentamento Sem Terra, Alecrim e Fazenda Boa Vista para a Escola Municipal Professora Márcia Neuzilene da Trindade Batista, no Distrito Gulandim. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes,	km	5.324,00	01		

	defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.				
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Areado para a Escola Municipal Mízia Bezerra de Farias, no Povoado Alecrim. Total de 02 (duas) viagens, turno: manhã. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	3.159,64	01	
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Alto da Rosa, passando pelo Bairro Gerais (parte de cima/de baixo) para a Escola Municipal Professora Vera Lúcia da Silva, no Povoado Alto da Rosa. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	6.028,00	01	
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado: Alto da Rosa, passando pela Aldeia, Bairro Gerais (parte de cima/de baixo) para a Escola Municipal Maria de Medeiros Tavares, no Bairro Gerais. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	6.035,92	01	
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Abobreira, passando pela Fazenda Bicas, Destilaria e Canabrava I e II para a Escola Municipal Moacir Beltrão de Castro, no Povoado Canabrava. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	8.439,42	01	
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Imburí do Inácio, passando pelos povoados: Abobreira, Riacho Sujo e Lagoa I para a Escola Municipal José Pereira de Andrade, no Povoado Imburí do Inácio. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	20.464,40	01	
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Alto do Garrote, passando pelo Povoado Teixeira, Conjunto Frei Damião de Bozzano para a Escola Municipal Padre Joseph (Teotônio	km	9.664,16	01	

Vilela – Cidade). Total de 02 (duas) viagens, turno: tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.					
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo de Teotônio Vilela, passando pela Fazenda Sapel e Usina Guaxuma para as Escolas: Monteiro Lobato, Dom Avelar Brandão Vilela, Pedro Joaquim de Jesus e José Pacheco Filho (Teotônio Vilela – Cidade). Total de 04 (quatro) viagens, turno: tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	24.156,88	01		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Bairro São Miguel (iniciando na passarela), passando pelos povoados: Alto da Rosa e Aldeia para Escola Municipal Maria de Medeiros Tavares, no Bairro Gerais. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	6.022,72	01		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo da Rua Marinita de Medeiros Tavares, passando pela Rua Maria Jeane Moreira Sampaio para a Escola Municipal Pastor Nelson Bonaparte, no Loteamento Parque do Futuro III. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	3.011,36	01		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Folha Larga, passando pelo Povoado Pau Ferro e Fazenda Paraíso I e II para a Escola Municipal Maria Idalina da Costa, no Povoado Folha Larga. Total de 02 (duas) viagens, turno: manhã. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	3.340,92	01		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Imburí do Inácio, passando pelos povoados: Matão do Roberto, Imburí do Inácio, Lagoa I e II para a Escola Municipal Cecília Meirelles, no Povoado Água de Meninos. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	6.230,84	01		
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a	km	17.029,76	01		

RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Distrito Gulandim de Cima, passando pelos povoados: Cavaçú e Carrasco para Escola Municipal Professora Márcia Neuzilene da Trindade Batista, no Distrito Gulandim. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.				
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo da Placa (sentido Bairro Gerais) passando pela Escola Municipal José Aluizio Brandão Vilela, Passarela, Túnel da BR 101 para a Escola Municipal Professora Vera Lúcia da Silva. Total de 04 (quatro) viagens, turnos: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	5.733,20	01	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Clube Recreativo Vilelense, passando pela Escola Municipal José Aluizio Brandão Vilela e Bairro Gerais para a Escola Municipal Professora Vera Lúcia da Silva. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	7.509,04	01	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Sucupira, passando pelos povoados: Boca da Mata, Massaranduba, Riacho do Meio, Assentamento Sem Terra e Mutuns para a Escola Municipal Manoel Lourenço da Silva. Total de 06 (seis) viagens, turno: manhã, tarde e noite. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	33.069,96	01	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Comondongo, passando pelos povoados: Palhas I e II e Assentamento Sem Terra para a Escola Municipal José Pereira de Andrade, no Povoado Imburí do Inácio. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	12.149,28	01	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo dos Povoados: Aldeia, passando pelo Alto da Rosa, Agrovila, Loteamento José Arnaldo Pacheco, Sebastião Ferro Velho e Loteamento João Eudes para o Centro de Educação Infantil Acadêmico José Benedito Linhares. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias. substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	31.068,18	01	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO,	km	6.141,52	01	

com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Distrito Gulandim I, passando pelo Mutirão, Rua da Meire, Fazenda Santa Maria, Povoado Canabrava e Povoado Cavaçu para a Centro de Educação Infantil Francisco Severiano da Trindade, no Distrito Gulandim. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.				
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Sucupira, passando pelos povoados: Boca da Mata, Massaranduba, Riacho do Meio, Assentamento Sem Terra e Mutuns para a Escola Municipal Manoel Lourenço da Silva. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã e tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	22.046,64	01	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo da Escola Estadual José Aprício Brandão Vilela, passando pela AL 104, Curral Municipal e Praça da Liberdade para o Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Luzinete Soares. Total de 04 (quatro) viagens, turno: manhã/tarde. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	3.616,80	01	
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO, com no máximo 15 (quinze) anos de uso, capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e com todos os itens de segurança obrigatórios, que atendam a legislação de trânsito vigente, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 924, DE 28 DE MARÇO DE 2022, para transporte do escolar; saindo do Povoado Sucupira, passando pelos povoados: Boca da Mata, Massaranduba, Riacho do Meio, Assentamento Sem Terra e Mutuns para a Escola Municipal Manoel Lourenço da Silva. Total de 02 (duas) viagens, turno: noite. Com base no ano letivo de 200 (duzentos) dias, substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneus, avarias ou revisão de veículo, lubrificantes, seguro total, licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, multas, pedágios, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas; assim como todo e qualquer gasto com o veículo. Combustível por conta da PMTV.	km	11.023,32	01	

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: [cotacaopmtval@gmail.com](mailto:cotacaopmtval@gmail.com) para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de julho de 2023.

**MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO**

Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Ivanildo Almeida Silva  
**Código Identificador:**DE65FE75